UMUARAMA
# Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.102

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 21 de Agosto de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Rosária Nascimento e o candidato a vice Ricardo estiveram em visita ao diretor do Ilustrado, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

CRUZEIRO DO OESTE

## Candidata a prefeita Rosária e a vice Ricardo visitam o *Umuarama Ilustrado*

Na manhã desta terça-feira (20), a candidata a prefeita de Cruzeiro do Oeste, Rosária Nascimento (PT), e seu vice, Ricardo Brandani (PSB), visitaram o diretor do Jornal Umuarama Ilustrado, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho. Acompanhando o encontro estava Wilson Nascimento, presidente do Partido dos Trabalhadores (PT) de Cruzeiro do Oeste e esposo de Rosária.

Durante a visita, Rosária e Brandani compartilharam suas visões e propostas para o futuro do município, destacando a força da aliança que sustenta a candidatura. Formada por uma coalizão plural de 15 partidos (Avante, MDB, PDT, PP, PSD, PSB, Federação Psol/Rede, Federação Brasil da Esperança (PT/PV e PCdoB), Republicanos, Podemos e Federação Cidadania/PSDB), Rosária relatou que a chapa representa um esforço conjunto em prol do desenvolvimento local.

Rosária Nascimento enfatizou que, apesar das diferentes ideologias dos partidos que compõem a aliança, todos estão unidos por um objetivo comum: trabalhar em conjunto pelo melhor para Cruzeiro do Oeste.

# Estiagem e falta de responsabilidade aumentam as queimadas no Paraná

Várias matas nativas em parques e áreas de proteção estão sendo atingidas pelo fogo. Muitos deles provocados pelo ser humano com simples descuidos

Com o clima e a vegetação secos ao extremo, devido à falta de chuvas nos últimos meses, o risco de incêndios aumentam a cada dia. E, nesta semana, a situação está piorando. O Instituto Água e Terra (IAT) divulgou ontem que o fogo atinge várias reservas ambientais no Paraná, mas aos poucos está sendo controlado. Em Umuarama, no início da noite atearam fogo no bosque do Índio, a maior reserva urbana de Umuarama, que passou a abrigar usuários de drogas e homossexuais em seu interior. Páginas A5 e A6

REGIÃO

## Professor de Educação Física é morto em Ginásio de Esportes

Página A6

PROJETO DE COMBATE A DENGUE - Alunos da Escola Municipal Jardim União, dentro do Programa Agrinho, estão nas ruas para orientar a comunidade sobre a dengue. **Página A3**

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EM ALTA NO IDEB - O prefeito de São Jorge do Patrocínio, Baraldi, e a equipe da Educação (foto) comemoram a nota 7.1 no Ideb 2023, a segunda melhor nota entre os municípios da região e uma das melhores do Paraná. Página A5

CONSENSO

# Com acordo, Congresso terá 10 dias para dar transparência às emendas parlamentares

Em nota conjunta, os presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), bem como representantes do Executivo, anunciaram nesta terça-feira (20) um consenso sobre novos critérios para a liberação de emendas parlamentares ao Orçamento da União.

O anúncio foi feito após reunião de cerca de quatro horas no gabinete da presidência do Supremo, do qual participaram, além de Barroso, Lira e Pacheco, o ministro da Casa Civil, Rui Costa, o advogado-geral da União, Jorge Messias, e o procurador-geral da República, Paulo Gonet. Todos os ministros do Supremo estiveram presentes.

Pelo consenso anunciado, foi garantido por todos que as emendas parlamentares deverão "respeitar critérios de transparência, rastreabilidade e correção". "É preciso saber quem indica e para onde vai o dinheiro, portanto esse é um consenso que se estabeleceu", afirmou Barroso ao sair do encontro.

Segundo o entendimento alcançado, conforme a nota conjunta, as chamadas "emendas Pix", que permitiam a transferência direta de recursos públicos sem destinação específica a algum projeto ou programa, ficam mantidas, desde que observadas "a necessidade de identificação antecipada do objeto, a concessão de prioridade para obras inacabadas e a prestação de contas perante o TCU [Tribunal de Contas da União]".

A manutenção das emendas Pix se dá com impositividade, segundo a nota conjunta, isto é, com a obrigatoriedade de serem realizadas pelo Executivo. No caso de emendas individuais comuns, elas também ficam mantidas, com impositividade, mas com novas regras de transparência e rastreabilidade a serem estabelecidas em até dez dias pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Já as emendas de bancada, que já são impositivas, devem ser "destinadas a projetos estruturantes em cada Estado e no Distrito Federal, de acordo com a definição da bancada, vedada a individualização", diz a nota conjunta divulgada nesta terça. Isso significa que as verbas não podem ser divididas entre os parlamentares que compõem as bancadas, que costumavam destiná-las segundo interesses próprios.

As emendas de comissão, por sua vez, devem agora ser "destinadas a projetos de interesse nacional ou regional, definidos de comum acordo entre Legislativo e Executivo, conforme procedimentos a serem estabelecidos em até dez dias".

Outro ponto acordado foi o de que as emendas não podem crescer de um ano para outro em proporção maior do que a alta nas despesas discricionárias do Executivo.

"Considero que o extrato disso [do encontro] é uma solução inteligente e concertada entre os Poderes para buscarmos o que todos nós efetivamente queremos, que é um orçamento público que chegue na ponta, para projetos para população desse país", disse Pacheco após a reunião.

Entenda

A reunião desta terça-feira entre os representantes dos Três Poderes ocorre após o Supremo confirmar, por unanimidade, três liminares (decisões provisórias) do ministro Flavio Dino, que suspendeu as transferências das emendas parlamentares, incluindo as "emendas Pix". Segundo o Supremo, as liminares seguem mantidas, devendo ser reavaliadas por Dino após o consenso alcançado.

Ao suspender a execução das emendas, Dino atendeu a pedidos da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), do PSOL e da Procuradoria-Geral da República (PGR). Em comum, todos alegaram que a dinâmica atual de liberação de emendas parlamentares não cumpre os critérios constitucionais de transparência, rastreabilidade e eficiência na liberação de verbas públicas.

# Haddad afirma que, sem controle, programas sociais perdem sentido

Brasília (AE) - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta terça-feira, 20, que corrigir distorções em programas sociais não podem ser chamadas de corte e defendeu que, sem controle, essas políticas públicas perdem o sentido. Ele defendeu que o governo faz um escrutínio para colocar o "dedo na ferida" dos benefícios.

"Ninguém pode ser contra você ter um programa consistente. Ninguém pode ser contra você ter um programa transparente, em que as condições de elegibilidade sejam verificadas mês a mês. Porque, senão, você vai perdendo o controle da situação. E o programa vai perdendo o seu sentido de corrigir desigualdades", disse o ministro, durante palestra sobre "Perspectiva Econômica Brasileira" em evento realizado pelo BTG-Pactual, em São Paulo.

Haddad avaliou que o País está em um momento particularmente favorável para fazer esse tipo de ajuste nos programas sociais.

Ele pontuou que havia um truque para represar benefícios previdenciários, que geravam precatórios. "Esse truque valia a pena porque você não pagava o benefício e o precatório ia entrar ali depois de dois anos na contabilidade. Com um detalhe, não entrava necessariamente na regra fiscal, porque você pagava extrateto. Você deixava de pagar uma despesa primária e ia pagar uma despesa depois de dois anos que não ia entrar na contabilidade oficial do cumprimento do teto de gasto por conta da PEC dos Precatórios. Parece um bom negócio, mas é um péssimo negócio para o País", declarou.

# Promotores vão ao STF para punir homem que furta esposa e pai que toma bens da própria filha

Brasília (AE) - A principal entidade dos promotores e procuradores do Ministério Público em todo o País quer dar um fim na impunidade de que desfrutam homens que furtam a própria mulher ou se apropriam de bens da filha. Em ação proposta ao Supremo Tribunal Federal, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) busca garantir que crimes patrimoniais cometidos no contexto de violência doméstica não fiquem impunes.

A ação questiona a aplicação do artigo 181 do Código Penal, que isenta de sanção, por meio das chamadas "escusas absolutórias", autores de crimes dessa natureza, desde que praticados contra cônjuges, ascendentes ou descendentes.

Segundo Tarcísio Bonfim, presidente da Conamp, a legislação permite que crimes graves cometidos em um ambiente de violência doméstica fiquem impunes, "o que perpetua a violência e revitimiza as mulheres".

A ação movida pela Conamp pede ao STF que os agressores sejam responsabilizados pelos seus atos, suspendendo as isenções de pena até que a Corte julgue o mérito da questão.

"Não podemos tolerar que, em pleno 2024, um homem que furta sua própria esposa ou um pai que se apropria do patrimônio da filha escape sem punição", protesta Bonfim.

Ele esclarece que a ação da entidade que preside e que abarca promotores e procuradores de Justiça em todo o País visa assegurar que o Código Penal "seja interpretado de acordo com os princípios constitucionais de dignidade e igualdade".

Tarcísio Bonfim destaca. "A ação no STF está alinhada com a necessidade de avançarmos para, em regime de cooperação, aprofundarmos o debate e o diálogo para a promoção de ações ainda mais efetivas em defesa das vítimas."

Ele defendeu a intensificação do diálogo com o Congresso para aprovação de iniciativas como os projetos de lei 3890/20 e 5230/20, que criam o Estatuto da Vítima, e a regulamentação do artigo 245 da Constituição.

"Nossa iniciativa busca garantir que o Estado proteja efetivamente as vítimas de violência, especialmente as mulheres, e que elas não sejam revitimizadas por isenções legais ultrapassadas". prega Bonfim. "O Estatuto da Vítima é um passo crucial nessa direção, ao assegurar que os interesses daqueles que sofrem danos físicos, emocionais ou econômicos sejam priorizados."

Para ele, o combate à impunidade em crimes patrimoniais no contexto de violência doméstica está diretamente ligado à proteção que esse Estatuto propõe.

De acordo com levantamento da Conamp, a maioria dos beneficiários das "escusas absolutórias" são homens autores de violência doméstica, "o que contraria tanto a Constituição quanto tratados internacionais, como a Convenção de Belém do Pará, dos quais o Brasil é signatário".

## Coluna Ilustradas

### Governador decreta luto oficial de 3 dias pela morte de Margarita Sansone,primeira-dama de Curitiba

O governador Carlos Massa Ratinho Junior decretou luto oficial de três dias no Paraná pela morte da primeira-dama de Curitiba, Margarita Sansone, esposa do prefeito Rafael Greca. O luto oficial foi publicado no Decreto 7.116/2024 na tarde desta terça-feira (20), após o anúncio do falecimento.

Jornalista, escritora, fundadora e primeira presidente da Fundação de Ação Social (FAS), Margarita Sansone tinha 79 anos e estava internada no Hospital Marcelino Champagnat desde o início de agosto. A primeira-dama curitibana faleceu em decorrência de um linfoma.

O governador lamentou o falecimento de Margarita. "Genuinamente, a Margarita simbolizava o amor: o amor pelo marido, o amor pela cidade que ajudou a cuidar e o amor pelo povo do Paraná. Descanse em paz, Margarita. Nós continuaremos aqui, ao lado do prefeito Greca, trabalhando para fazer aquilo que você tanto gostava: ver os 'curitibinhas' sorrirem. Descanse em paz sabendo que a nossa gratidão será permanente por tudo aquilo que você fez pela cidade. Aos amigos e familiares o meus sentimentos nesse momento de profunda dor", declarou.

Em suas redes sociais, Rafael Greca lamentou a perda da esposa, com quem dividiu a maior parte da vida. "Com profundo pesar e meu coração curitibano dilacerado, cumpro o doloroso dever de comunicar a passagem de minha amada Margarita Elisabeth Pericás Sansone de Macedo. Que o bem infinito que ela desejou aos Curitibinhas, suas famílias e, principalmente, aos mais vulneráveis seja o tom dessa sua despedida", diz um trecho da publicação.

### Barroso: Acabou a transferência livre das 'emendas pix'

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, afirmou que há "consenso pleno" entre os Três Poderes sobre a necessidade de rastreabilidade das emendas parlamentares, o que inclui quem as indica e para onde elas são destinadas.

A declaração ocorreu após um almoço com representantes do governo federal e do Congresso Nacional nesta terça-feira, 20. Segundo Barroso, as autoridades decidiram manter as "emendas pix", mas dar fim ao que ele chamou de "transferências livres". O encontro foi marcado para que as autoridades conversassem sobre a suspensão da execução das emendas parlamentares impositivas, determinada na semana passada pelo ministro Flávio Dino. Estiveram no almoço os 11 ministros do STF, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), o ministro da Casa Civil, Rui Costa, o advogado-geral da União, Jorge Messias, e o procurador-geral da República, Paulo Gonet.

### Carla Zambelli não assinou pedido de impeachment contra Moraes; saiba o motivo

A deputada federal Carla Zambelli (PL-SP) afirmou nesta segunda-feira, 19, que não assinou o pedido de impeachment contra o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF). A parlamentar afirmou que foi impedida pelo advogado dela de subscrever o requerimento diante dos oito processos a que responde na Corte. Zambelli disse ainda que sua assinatura seria simbólica, visto que um pedido de impeachment oficial contra um ministro do Supremo deve ser protocolado no Senado. No momento, segundo a deputada, sua prioridade é a deposição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

"Agora é momento de novos soldados, sem ferimentos, assumirem a dianteira desta batalha, pois estou nesta pauta desde 2015 e preciso dar dois passos atrás", publicou Zambelli no X (antigo Twitter).

O documento que circula no Congresso já tem mais de 115 assinaturas e se baseia na acusação de que Moraes usou o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de maneira informal para "perseguir" bolsonaristas nos inquéritos das fake news e dos atos antidemocráticos.

### Emergência global por mpox: OMS não aconselha lockdown

Depois que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a mpox uma emergência em saúde pública de importância internacional, boatos sobre a possibilidade de novos mega *lockdowns* tomaram as redes sociais. A entidade, entretanto, não aconselhou Estados-membros a implementar nenhum tipo de isolamento social em massa para interromper a transmissão da doença, como o que aconteceu durante a pandemia de covid-19.

No último dia 14, o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, anunciou a declaração de emergência global por mpox no canal oficial da entidade no YouTube. Durante os 53 minutos de vídeo, em nenhum momento, Tedros recomenda aos Estados-membros a implementação de mega *lockdowns* para frear a disseminação da doença. "A OMS vem trabalhando para conter o surto de mpox na África e alertando que o cenário é algo que deve preocupar a todos nós".

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO

# Começa hoje a 2ª edição da Prova Paraná para os alunos da rede estadual

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná aplica, a partir desta semana, a Prova Paraná (versão impressa) e a Prova Paraná Digital. As avaliações, de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), têm o objetivo de analisar o desempenho dos estudantes da rede estadual em diferentes etapas da educação e, a partir dos resultados, monitorar e melhorar a qualidade da educação no Estado. Os dados são utilizados para a implementação das estratégias pedagógicas necessárias para o fortalecimento do aprendizado.

Entre esta quarta (21) e quinta-feira (22), será aplicada a segunda edição de 2024 da Prova Paraná - versão impressa. O teste é realizado por todos os estudantes da rede estadual de ensino e abrange todas as disciplinas, com o objetivo de fornecer um diagnóstico sobre o nível de aprendizado dos alunos de cada série em relação aos conteúdos abordados em sala de aula neste último trimestre.

A avaliação é aplicada na escola onde o aluno está matriculado e tem duração de 2h30, durante o horário de aula. A primeira Prova Paraná impressa já foi feita neste ano, no mês de abril. A terceira e última avaliação de 2024 acontece em novembro.

Também começou, nesta terça-feira (20), a Prova Paraná Digital. A coordenadora de Avaliação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Jussielli de Oliveira, explica que ela é aplicada a partir de um cronograma, realizado de acordo com a quantidade de estudantes por núcleo. "É uma avaliação também trimestral e diagnóstica, direcionada a estudantes do oitavo e nono anos, nos componentes curriculares de língua portuguesa, matemática e ciências da natureza", diz. A versão digital da avaliação será aplicada até o dia 30 de agosto.

PROVA PARANÁ MAIS

A Prova Paraná regular e digital são avaliações distintas da Prova Paraná Mais, que acontece entre outubro e novembro. A Prova Paraná (nas versões regular e digital), é aplicada para todos os alunos da rede a cada trimestre.

Já a Prova Paraná Mais é direcionada aos estudantes que estão no fim de cada etapa de ensino – aqueles de 2º ano do Ensino Fundamental (etapa final da alfabetização); alunos do 5º ano do fundamental (último dos anos iniciais); do 9º ano do fundamental (último dos anos finais); e da 3ª série do ensino médio (ou 4ª série para estudantes da Educação Profissional). As notas da Prova Paraná Mais, também poderão contribuir para o acesso dos estudantes aos cursos das universidades estaduais do Paraná.

"A Prova Paraná Mais e a Prova Paraná têm muitas diferenças. A Prova Paraná é uma avaliação diagnóstica do trimestre, ela avalia apenas os conteúdos daquele trimestre específico e a secretaria entrega para cada professor, para cada escola, esse resultado. É algo muito imediato", destaca o secretário estadual da Educação, Roni Miranda. "Já a Prova Paraná Mais é uma avaliação de desempenho, para ver os níveis de aprendizagem dos estudantes".

## PROVA PARANÁ

Os dois dias de prova são divididos de acordo com as áreas de conhecimento. Em um deles, os alunos responderão perguntas de Língua Portuguesa e Matemática. No outro, o conteúdo será referente às áreas de Língua Inglesa, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

A divisão é a mesma para todos os estudantes da modalidade regular, desde o ensino fundamental II (6º a 9º ano) até o ensino médio (1ª a 3ª série), com a inclusão dos componentes de Educação Financeira, Pensamento Computacional e, para as 3ª séries, as questões dos Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio (NEM).

Já para alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos), a divisão dos conteúdos varia de acordo com o semestre cursado. As escolas fornecerão ainda, provas adaptadas às necessidades dos estudantes da Educação Especial.

# Alunos de Santa Eliza conhecem produção sustentável de mamão no Projeto Agrinho

Estudantes do 5º ano da Escola Municipal Carlos Gomes, do distrito de Santa Eliza, visitaram recentemente uma plantação de mamão com foco na agricultura familiar e na sustentabilidade. O objetivo, segundo as professoras Fabiana Félix de Araújo e Devanira Couto Beltrame, foi ampliar os conhecimentos e proporcionar novas vivências além da sala de aula aos estudantes.

A atividade foi realizada para o desenvolvimento do programa Agrinho, cujo tema neste ano é "Do campo à cidade colhendo oportunidades". A visita aconteceu no último dia 13. Os alunos do 5º ano A da Escola Carlos Gomes conheceram o Sítio São José, em Santa Eliza, onde foram recebidos pela família Salesse, que, entre outras culturas, cultiva mamão na propriedade.

O agricultor e engenheiro agrônomo Anderson Cleiton Quinaia aceitou o convite de mostrar a plantação aos estudantes e responder seus questionamentos e curiosidades. Não faltaram perguntas, como o que motivou a família a deixar seus trabalhos formais para trabalhar no campo, quais os principais desafios enfrentados pelos agricultores e como são utilizados os recursos naturais – água para a irrigação e solo (plantio).

Os alunos também questionaram como é feito o reaproveitamento dos frutos que não são vendidos, como ocorre o controle das pragas, quais tecnologias foram implantadas para o melhor desenvolvimento do cultivo e quais benefícios ao meio ambiente que esse tipo de agricultura pode fornecer.

"Os estudantes aprenderam, na visita, que o uso do solo é feito de maneira sustentável, com a plantação de capim entre as ruas de mamão. Quando crescido, esse capim é roçado e proporciona ao solo maior absorção de água e nutrientes. Viram que a água também é utilizada de maneira consciente, pois é retirada de um poço artesiano para irrigação das plantas através de gotejamento, com bomba automática", explicou a professora Fabiana.

Os alunos também puderam ver as práticas naturais que foram implantadas pela família na propriedade, para controle de doenças nas plantas e proteção contra fortes ventos, com o plantio de capim napier no contorno da plantação, formando uma barreira protetora. A visita despertou momentos de muita aprendizagem e cumpriu plenamente seus objetivos.

# Estudantes desenvolvem projeto 'Dengue Zero' para combate o mosquito Aedes aegypti

Uma campanha educativa desenvolvida para conscientizar alunos e familiares sobre medidas de prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti , transmissor da dengue e de outras doenças, surgiu em resposta a uma recente onda de infecções que atingiu a cidade. A iniciativa envolve alunos do quarto ano da Escola Municipal Jardim União, dentro das ações do Programa Agrinho, e já está nas ruas para orientar a comunidade.

O projeto "Dengue zero: Semear prevenção para colher um bem comum" é coordenado pela professora Zilda, que detalhou a ação: "Nosso projeto iniciou-se através do programa Agrinho, que nos proporcionou a base para desenvolver a campanha. A experiência recente nos mostrou a necessidade de informações claras e práticas sobre como proteger a nós mesmos e à comunidade em geral", explicou.

Dentre as ações práticas, os alunos plantaram sementes de crotalária na escola, uma planta que atrai um predador do mosquito, e também produziram informativos sobre os sintomas da dengue e métodos de prevenção, que foram distribuídos no entorno da unidade educacional.

As próprias crianças, acompanhadas pelas professoras e gestores, distribuíram os informativos com sementes de crotalária. A coordenadora educacional Elaine ressaltou o impacto positivo da ação: "Vemos a participação direta dos alunos nessas ações. Eles não aprenderam apenas sobre prevenção, mas se sentiram parte de uma causa maior, contribuindo para o bem-estar coletivo", afirmou.

Com as ações, o projeto auxilia os estudantes a se sentirem mais seguros, bem informados e capazes de lidar com questões de saúde de maneira responsável. Através desta iniciativa, apoiada pelo Programa Agrinho, a Escola Jardim União está promovendo a conscientização efetiva e encorajando a adoção de práticas que beneficiam tanto o meio ambiente quanto a saúde da comunidade.

# Nenhum caso de dengue foi registrado na cidade na última semana, diz Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio da Vigilância em Saúde Ambiental e Epidemiológica, divulgou nesta terça-feira (20) o Informe Técnico n° 03, referente à situação da dengue em Umuarama no período de 28 de julho a 17 de agosto de 2024. Nenhum caso da doença foi registrado na última semana, três na semana passada e mais três na semana anterior, totalizando seis casos no período epidemiológico registrado oficialmente no Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação da Dengue).

O Informe Técnico n° 03 revela que neste período houve 57 notificações – quando o indivíduo apresenta sintomas de dengue e busca atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que oito estão em investigação e 43 delas foram descartadas. Nenhum óbito foi registrado neste ano epidemiológico (que vai de 30 de julho de 2024 até 31 de julho de 2025), conforme a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde).

Separando a cidade por Unidades Básicas de Saúde (UBS), os casos confirmados foram registrados no Guarani-Anchieta, Jabuticabeiras, Jardim Cruzeiro e San Remo, mais dois casos na Zona Rural.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

## Papo rápido

- Lula diz não considerar Venezuela uma ditadura, mas um regime desagradável...
- Lula é muito desagradável...

## Policromático

Cair é um acidente, permanecer no chão é uma escolha.

Se levante quantas vezes forem necessárias, mas não desista.

Bom dia!

## Zé Leo com Cardoso

O radialista Zé Leo, da Ilustrada FM, esteve em visita ao chefe do Instituto Água e Terra (IAT), núcleo regional de Umuarama, Luiz Carlos Borges Cardoso. Em pauta um bate papo sobre as queimadas que estão atingindo a região devido à estiagem.

## Visita ao *Ilustrado*

Quem esteve visitando ontem este jornal foi a candidata à vereadora pelo PL de Maria Helena, Simoni Aparecida dos Santos. Ela estava acompanhada do marido Leandro Alves Monteiro, o popular Tigrão. Foram recebidos pelo nosso diretor, Ilídio Coelho Sobrinho.

## Conselho

Ouvi ontem que há uma campanha eleitoral aqui na 'friendship capital' que tem um marqueteiro, que é muito bom no que faz, mas que não decide as estratégias como quer.

Antes de botar as ideias em prática, há uma de avaliação de um conselho de marketing, também de gente que sabe das coisas.

Detalhe, é tudo tão secreto que só os envolvidos diretamente sabem onde, quem participa e como funciona.

Então como eu sei?

Não sei, só sei que veio assim...

## Escolas militares

As escolas com os melhores índices do Ideb no Paraná são todas militares, com o Colégio da Polícia Militar do Paraná na liderança, com a nota de 6,8.

A melhor escola do Brasil é de Barbacena, Minas Gerais, e também é militar.

É a Escola Preparatória Cadetes do Ar, que alcançou a nota 7,8.

Tem ainda o Colégio Militar de Belo Horizonte e o Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas, em Curvelo, da rede estadual, que aparecem top 20 das melhores instituições do País.

A turma contra as escolas militares não deu um pio.

## Ele disse:

"Vamos mostrar na COP uma imagem eufórica, cheia de promessas e expectativas, assim como Paris. Só que, quando terminar, ninguém, vai ter coragem de beber a água do Sena".

De Ailton Krenek, ambientalista indígena, escritor e imortal, sobre o futuro do planeta.

## Fiasco

O governo não admite, mas o tal do Enem dos Concursos foi um fiasco.

Teve mais de 52% de abstenções nas provas.

Ou é falta de confiança ou essa modalidade não convenceu os concurseiros.

## Papo rápido

- Sem Silvio Santos, os domingos não serão mais os mesmos...
- Errado; já faz muito tempo que não tem mais Silvio Santos e os domingos continuam os mesmos...

## Aviso

Aviso aos navegantes:

- Não, a super lua não foi obra de nenhum candidato...

## Policromático

Envelhecer é trocar o mundo das aparências pelo mundo real...

Cruel, dolorido, injusto, mas real... e maravilhoso!

## Blusinhas

O Brasil é o maior produtor de algodão do mundo, superando os Estados Unidos, tradicional plantador da commodity.

A China é o maior comprador do algodão brasileiro, levando cerca de um quarto de toda a nossa produção..

Sabe o que a China faz com tanto algodão?

Faz blusinha para vender para brasileiro...

## Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de The Vaughan Brothers.

Pode começar com 'Good Texan', 'Tick Tock'...

E pra viagem pode ouvir 'Family Style'...

## Escrito apenas ontem...

"Recebi grande número de presentes, que procurei recusar, alguns, constrangido, por serem de uso puramente pessoal; com menos constrangimento, aqueles que posso incorporar ao patrimônio do Estado através dos museus, dos estabelecimentos de ensino, etc".

- Getúlio Vargas sobre presentes que recebeu nos anos de presidência.

## Papo rápido

- Lula aponta "histórico de erros da comunidade internacional" com Venezuela...
- Para Lula, a comunidade internacional está errada e somente ele, Putin, Xi Jinping e Maduro estão certos...

# Entregas de Medalhas no ARA Umuarama para quem superou o alcoolismo

Familiares, amigos e outros integrantes da ARA Umuarama

Umuarama - Na última semana, a cidade de Umuarama foi palco de um evento emocionante que celebrou a coragem e a determinação de três indivíduos que encontraram um novo caminho de vida, livre do álcool, através do apoio da ARA (Associação de Recuperação Alcoólica). Foram homenageados os senhores Cláudio Olavo Pereira, com 19 anos de abstinência, José das Virgens Neto, com 20 anos, e o presidente da entidade ARA Petrópolis, Joao Berto Vieira, que há 9 anos lidera com compromisso e exemplo de vida.

Estes homens, que enfrentaram as adversidades do alcoolismo, decidiram transformar suas vidas e evitar "o primeiro gole" – um passo fundamental na jornada de recuperação. Graças à dedicação e ao apoio da ARA, uma casa que oferece ajuda sem custos e sem exigências financeiras, eles encontraram força e propósito para seguir em frente. O alcoolismo é um desafio global, uma luta constante que afeta milhões de vidas.

Em Umuarama, a ARA se destaca como um farol de esperança, oferecendo um espaço onde a única exigência é a vontade de viver sem álcool. Com duas unidades, uma localizada no Jardim Petrópolis e outra na Jabuticabeira, a ARA realiza reuniões de apoio todas as segundas e sextas-feiras às 20h no Petrópolis, e às quintas-feiras no Parque Jabuticabeira.

A mensagem do ARA é clara: ninguém é forçado a nada. A mudança começa de dentro, com a decisão pessoal de trilhar um novo caminho. A associação está de portas abertas para todos que desejam uma vida melhor e mais saudável, longe do álcool.

Se você ou alguém que conhece está lutando contra o alcoolismo, venha conhecer este movimento transformador. Não custa nada, apenas a vontade de mudar. Venha encontrar a força que precisa para uma nova vida na ARA Umuarama – a mão amiga que pode fazer toda a diferença.

Prefeito Baraldi reunido com integrantes da equipe da Educação

São Jorge do Patrocínio tem a nota de 7.1, a segunda melhor da região

NOTA IDEB 2023

# Educação de São Jorge do Patrocínio tem uma das melhores avaliações da região

São Jorge do Patrocínio – Os investimentos feitos pela administração municipal de São Jorge do Patrocínio na Educação continuam resultando em números positivos. Nos últimos anos, o município sempre esteve entre os primeiros, na região e no Paraná, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). E, na edição mais recente do índice, divulgado na quarta-feira passada pelo Ministério da Educação, São Jorge do Patrocínio ficou em segundo lugar na região, mas com uma diferença mínima do primeiro lugar que foi Nova Olímpia.

O resultado foi motivo de comemoração entre professores, estudantes e demais envolvidos com a educação municipal. O prefeito José Carlos Baraldi também comemorou os resultados e destaca que a educação sempre foi uma das prioridades na atual gestão que tem a frente, além de Baraldi, o vice-prefeito Ronaldo Tinti, a secretária Municipal de Educação, Rosângela Galiotti, entre outros profissionais.

Baraldi atribui os bons resultados aos investimentos contantes na capacitação dos professores e professoras, a utilização de material escolar de boa qualidade, e nas reformas, ampliações e outras melhorias nas escolas e CMEIs, enfim em toda a estrutura do setor, incluindo o transporte escolar.

E, na sexta-feira passada, o prefeito recebeu em seu gabinete a visita da secretária Rosângela Galiotti, que estava acompanhada da Diretora da Escola Municipal João Batista de Melo, Edleuza Cichocki e das coordenadoras Marcia Bachini e Marcia Fagundes, a Diretora do CMEI Pe Ernesto Pereira, Angélica Lopes e a Coordenadora do CMEI Zaíra T. Ornelas, Lilian Bergamin. Na oportunidade fizeram uma análise dos resultados do Ideb 2023, divulgados agora, e que foram considerados muito importantes e satisfatório, sendo a 2° melhor nota da regional de Umuarama, também São Jorge do Patrocínio ficando entre as melhores notas do Estado do Paraná com a nota 7.1.

"Com esse resultado, me sinto satisfeito, com a sensação de dever cumprido com a Educação do nosso município, e tudo isso só foi possível graças aos grandes investimentos realizados pela nossa administração, e o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido em nossas instituições de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, (séries iniciais). Parabenizo nossas professoras, diretoras e coordenadoras pedagógicas, pois fazem parte de uma equipe bem capacitada e dedicada com a nobre arte de ensinar e Parabéns também às famílias que acompanham e se dedicam no desenvolvimento de seus filhos", disse o prefeito Baraldi.

## O Ideb

Divulgado a cada 2 anos, o Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Em 2021, foram estabelecidas as metas para o país. Quanto maior o desempenho dos alunos e maior o número de alunos aprovados, maior será o Ideb.

# Pavimentação da Canelinha entra na reta final; asfalto deve ficar pronto esta semana

Umuarama - A pavimentação do trecho final da Estrada Canelinha, que vai levar o asfalto até a ponte sobre o ribeirão Pinhalzinho, na divisa com Cruzeiro do Oeste, já conta com capa asfáltica em uma extensão considerável – praticamente 2 mil metros dos 3,5 km do projeto. A empreiteira contratada para a obra praticamente finalizou a base (com solo-cimento), executa o agulhamento e, em paralelo, já aplica a camada de asfalto.

"Caminhões e máquinas trabalham em ritmo acelerado e, se não houver imprevistos, acreditamos que até o final desta semana a parte de pavimentação pode estar concluída. Haverá ainda o plantio de grama nas faixas laterais e, por fim, a pintura da sinalização na pista e colocação de placas, finalizando o projeto", afirmou o secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco.

Para o prefeito Celso Pozzobom, "em poucos dias teremos asfalto em mais esta estrada rural de Umuarama, atendendo moradores e promovendo o desenvolvimento da agricultura e da pecuária", avaliou. O investimento na obra é de R$ 4 milhões 237 mil e completa a pavimentação da estrada, iniciada em março de 2023.

O asfalto trará vida nova aos produtores rurais e proprietários de chácaras, bem como à comunidade, que terá acesso rápido e seguro aos imóveis rurais, independente das condições climáticas.

No primeiro trecho, de cerca de seis quilômetros, o investimento foi de R$ 4,9 milhões, parte paga pelo município e o restante pelos proprietários rurais. Pozzobom lembra que iniciou em sua gestão um grande programa de pavimentação de estradas rurais para estimular o desenvolvimento da atividade agropecuária e do turismo rural.

"Asfaltamos a Jaborandi, a Estrada Dias, parte da Pioneiro (que ganhou mais 1,2 mil metros de asfalto neste mês), a Jurupoca, a Pavão, a Estrada Cedro e a Canelinha", reforçou o prefeito, anunciando que em breve a prefeitura vai licitar a pavimentação da Estrada 215 (ligando os distritos de Serra dos Dourados e Vila Nova União) e um trecho da João Baraniuk, conectando o distrito de Roberto Silveira à rodovia PR-182, em Xambrê. "Isso é qualidade de vida para o homem do campo", completou o prefeito.

# IAT ajuda a combater três novos focos de incêndio florestal no Paraná

Equipes do Instituto Água e Terra (IAT) ajudaram a controlar três incêndios florestais em diferentes regiões do Paraná na segunda-feira (19) em decorrência do clima muito seco no Estado nos últimos dias. Uma das ocorrências se deu no Parque Estadual Vila Velha, em Ponta Grossa, nos Campos Gerais. As chamas atingiram uma área de 100 hectares do local, próximo à linha do trem, mas foram contidas no mesmo dia. A suspeita do Corpo de Bombeiros é que o fogo tenha sido causado por ação humana.

"Para combater o fogo, contamos com um grupo de 45 pessoas, entre agentes do escritório de Ponta Grossa do IAT, de voluntários, do Corpo de Bombeiros, e da concessionária Soul, que administra o parque", afirmou o técnico do IAT responsável pelo Parque Estadual Vila Velha, Juarez Baskoski.

O fogo atingiu também a Floresta Estadual Metropolitana, em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba. Três focos de incêndio foram registrados na entrada que percorre a linha férrea da Unidade de Conservação (UC), abrangendo cerca de 500 metros quadrados do parque. O fogo foi contido rapidamente com o auxílio dos indígenas que moram no espaço.

"Os indígenas já haviam sido capacitados pelo Corpo de Bombeiros para lidar com incêndios seguindo os protocolos do Programa de Prevenção de Incêndios na Natureza (Previna). Assim, eles imediatamente acionaram o Corpo de Bombeiros e iniciaram as primeiras frentes de combate ao incêndio, e o fogo foi controlado em pouco tempo", explicou a bióloga do IAT e gerente da Floresta Estadual Metropolitana, Ana Letícia Lowen.

Por fim, profissionais do órgão ambiental ajudam na contenção de um incêndio em um conjunto de fazendas que constitui uma Área de Preservação Permanente Ecológica (APP) em Maria Helena, no Noroeste do Estado. O primeiro foco de fogo foi registrado na região na sexta-feira (16) e se alastrou por cerca de 1.000 hectares de mata.

PREVENÇÃO

Porém, antes da chuva, o IAT reforça o aviso de risco elevado de incêndios florestais em razão das questões climáticas. A orientação para quem avistar um foco de incêndio é acionar o Corpo de Bombeiros pelo número 193, também se afastando da área para evitar acidentes. Durante a ligação, forneça o máximo de detalhes possível sobre o local e as condições do incêndio, para facilitar a atuação dos profissionais.

O Instituto possui duas linhas de atuação com o objetivo de combater e monitorar incêndios florestais: o Programa de Prevenção de Incêndios na Natureza (Previna) e o programa de voluntariado em Unidades de Conservação (VOU), que proporciona a formação de brigadistas voluntários.

EM CHAMAS

# Estiagem prolongada faz com que áreas ambientais sejam devastadas pelo fogo em Umuarama e região

A longa estiagem e o clima seco que predomina em toda a região Noroeste do Estado está provocando uma série de incêndios ambientais, inclusive de áreas de proteção permanente e de reserva legal. Desde o fim de semana, mais de mil hectares de uma floresta em Maria Helena foram consumidos pelo fogo. O Corpo de Bombeiros e o Instituto Água e Terra estão atuando no combate, inclusive com uso de helicóptero para o transporte de água.

Em Serra dos Dourados, um pequeno produtor perdeu toda a área de pastagem e precisou soltar o gado na estrada para que os animais não fossem mortos pelas chamas.

Segundo o produtor Nelson Araujo Alves, ele arrenda há 10 anos sete alqueires na estrada Drongo, onde mantinha 47 cabeças de gado. "O fogo começou por volta das 10 horas de sábado (17), na cana da usina. Vieram caminhão-pipa, bombeiros, mas não fizeram nada. Esperaram passar para a minha área", afirmou.

Nelson contou que o fogo pulou a estrada e atingiu o pasto onde seus animais estavam. Agora o gado foi levado para uma chácara, de propriedade de Alves, e está sendo mantidos em sistema de confinamento. A estimativa do produtor é desembolsar entre R$ 3 mil a R$ 5 mil mensais em silagem, pelos próximos noventa dias. "Aqui eu que tive o maior prejuízo", enfatizou.

Na tarde de ontem no intervalo de menos de uma hora os bombeiros atenderam a três chamados de incêndios na cidade

### EM CHAMAS

No início da noite de segunda-feira (19) foi uma área grande na Estrada Moema que ardeu em chamas. O tamanho da área devastada não foi possível apurar até o momento, mas foi descrito por moradores da região e voluntários como um verdadeiro cenário de guerra. Foram necessários três máquinas da Prefeitura de Umuarama, quatro caminhões-pipa e mais de 30 voluntários para controlar as chamas.

Já nesta terça-feira (20) a tarde, um incêndio ambiental atingiu uma área de depósito no distrito de Lovat, Pouco antes, os bombeiros também foram mobilizados para outro foco, na Estrada Cedro, nos fundos do Colégio Agrícola, na região do bairro São Cristóvão.

Dados do 6º Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama aponta que a quantidade de incêndios ambientais deu um salto absurdo: 294%. Entre 1º de janeiro e 1º de julho de 2023, a corporação registrou em toda a sua área de atuação 129 incêndios em vegetação. No mesmo período deste ano, o número pulou para 380 atendimentos.

O mês mais complicado do ano foi junho com 101 ocorrências, com uma média de pouco mais de três incêndios por dia. Em junho de 2023, foram apenas 24 situações, com um acréscimo entre um ano e outro de 420%.

### CRIME

Segundo o sargento Fábio de Oliveira, da Polícia Ambiental, provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação, é crime e infração administrativa, com pena de dois a quatro anos de prisão. Se o incêndio for em uma unidade de conservação, a pena é de até 5 anos, e a depender da análise da destruição causada pode gerar multa de R$ 5 mil a até R$ 50 mil por hectare ou fração dependendo do tamanho do dano.

Se a queimada é em pastagem ou plantação, é infração administrativa e pode gerar ao responsável multa de R$ 1 mil por hectare. Já se o incêndio é em área urbana, só se configura infração administrativa municipal se o proprietário do imóvel denunciar o caso.

### CUIDADO

O sargento da Força Verde orienta ainda que quem acampa deve redobrar os cuidados, principalmente com fogueiras e bitucas de cigarro, pois com a seca, os focos de incêndio surgem rapidamente e o controle nem sempre é possível.

## Incêndio em terreno baldio assusta moradores do bairro Império do Sol em Umuarama

O Corpo de Bombeiros de Umuarama foi acionado na tarde desta terça-feira (20) para combater um incêndio na rua Aroeira, localizada no bairro Império do Sol. Inicialmente, a equipe recebeu a informação de que o fogo estaria atingindo uma residência.

Entretanto, ao chegarem ao local, os bombeiros constataram que, na verdade, as chamas estavam consumindo alguns terrenos baldios próximos às residências. A rápida ação das equipes permitiu que o fogo fosse controlado antes de se alastrar e causar danos maiores.

Apesar do susto e da proximidade das chamas com as casas, nenhuma residência foi atingida, e não houve registro de feridos. Conforme o Corpo de Bombeiros, o incidente, no entanto, serve como alerta para a necessidade de cuidados redobrados em áreas com vegetação seca, especialmente durante períodos de altas temperaturas.

Em Serra dos Dourados, uma das propriedades atingidas pelo fogo foi totalmente consumida (foto arquivo pessoal)

## Eli Lilly anuncia medicamento que reduz a progressão do diabetes

São Paulo (AE) - A Eli Lilly anunciou nesta terça-feira, 20, que os dados preliminares de um estudo em estágio final mostraram que seu medicamento para perda de peso reduziu significativamente o risco de progressão para diabetes tipo 2 entre adultos com pré-diabetes e obesidade ou sobrepeso.

Em nota, a farmacêutica americana afirma que os resultados derivam de uma pesquisa de três anos para avaliar a eficácia e segurança de uma dose semanal de tirzepatide, ingrediente da injeção Zepbound e do medicamento para diabetes Mounjaro. O levantamento foi conduzido com 1.032 adultos com pré-diabetes e obesidade ou sobrepeso.

Segundo a Eli Lilly, a aplicação do medicamento em tratamento de longo prazo conseguiu "reduzir significativamente" o risco de progressão para diabete tipo 2, em 94%. Além disso, o medicamento também levou a uma redução significativa do peso em uma média de 15% a 22,9%, dependendo da dosagem, em comparação com a redução de 2,1% em pacientes que receberam placebo.

No entanto, pacientes que abandonaram o tratamento com tirzepatide após um período de 17 semanas voltaram a ganhar peso e a ampliar riscos de progressão para diabetes tipo 2. Contudo, esses participantes ainda mantiveram 88% menos probabilidade de desenvolver a doença, em comparação aos adultos que tomaram o placebo.

As vendas dos medicamentos para diabetes e perda de peso Mounjaro e Zepbound, da Eli Lilly, tornaram-se um fator fundamental para o desempenho da farmacêutica, com os lucros do segundo trimestre superando amplamente as expectativas. Somente as vendas do Mounjaro mais do que triplicaram, passando para US$ 3,09 bilhões no segundo trimestre deste ano, de US$ 979,7 milhões no ano anterior. *Com informações da Dow Jones Newswires

## *Professor é executado com ao menos 15 tiros dentro de ginásio em Esperança Nova*

O professor Diego Callegario dos Santos, de 33 anos, foi morto a tiros por um homem armado e até o momento desconhecido no início da manhã desta terça-feira (20). O crime foi no interior do ginásio de esportes de Esperança Nova, a 73 km de Umuarama. O professor havia chego pouco antes para trabalhar quando foi surpreendido pelo criminoso.

Foram ao menos 15 disparos efetuados. A vítima morreu ainda no local. Imagens de câmeras de segurança do ginásio flagraram o momento do crime e quando o atirador chega até o local em uma motocicleta. O homem está com um capacete vermelho e uma mochila nas costas.

Em virtude do crime, o prefeito Everton Barbieri decretou luto oficial de três dias. Ontem não houve expediente nas repartições públicas municipais. A exceção foram saúde e coleta de lixo.

Segundo a Polícia Militar, o atirador é um homem branco e estava usando uma blusa de manga longa branca, capacete vermelho e calça jeans escura e estava com uma mochila preta. Após o crime, o atirador fugiu com uma motocicleta preta tomando rumo ignorado. A equipe então realizou isolamento do local de crime e acionou os demais órgãos competentes, que prosseguiram com as trâmites cabíveis.

]Imagens de câmeras de segurança mostram que a vítima conversava tranquilamente com uma mulher quando foi surpreendido pelo atirador, que entrou no ginásio, sacou a arma e começou a efetuar contra a vítima. A mulher ficou em choque e buscou abrigo. Após o crime, o atirador foge. Embaixo, é possível ver que ocorria um jogo na quadra.

O crime será investigado pela Delegacia da Polícia Civil de Pérola. A motivação da morte ainda está sendo apurada. O professor era morador de Altônia e trabalhava em Esperança Nova, distante 24 km. Ele era servidor público municipal de Esperança Nova.

## MP e PF deflagra operação contra fraude eleitoral em Cianorte

O Ministério Público de Cianorte, por meio da Promotoria Eleitoral da Comarca, realizou nesta terça-feira, 20 de agosto, a Operação Caronte, relacionada a investigação sobre os crimes de associação criminosa, fraude em inscrição eleitoral e uso de documento falso. Com apoio da Polícia Federal, foram cumpridos quatro mandados de busca e apreensão nas cidades de Cianorte, Japurá e São Tomé.

As investigações começaram a partir de uma denúncia anônima feita ao MPPR no primeiro semestre deste ano. Foi constatado que um determinado grupo criminoso aliciava pessoas que não residiam no município de São Tomé para que se alistassem como eleitores, falsificando documentos e pagando essas pessoas. Esses "eleitores" recebiam valores quando da emissão dos títulos e tinham a promessa de receber mais dinheiro após as eleições. Os crimes seriam praticados para beneficiar um determinado candidato.

A apuração da Promotoria Eleitoral busca verificar a possível prática dos crimes previstos nos artigos 288 e 304 do Código Penal e artigos 289 e 290 do Código Eleitoral. As ordens judiciais foram expedidas pelo Juízo da 88ª Zona Eleitoral de Cianorte.

Na mitologia grega, Caronte é o barqueiro de Hades, que carrega as almas dos recém-mortos sobre as águas do rio Estige e Aqueronte, que dividiam o mundo dos vivos do mundo dos mortos.

### Denúncias

Suspeitas de indícios de irregularidades cometidas por candidatos aos cargos de vereador e prefeito podem ser levadas ao conhecimento das Promotorias Eleitorais em todo o estado para as respectivas apurações e providências. O MPPR, o Tribunal Regional Eleitoral e outras instituições criaram um canal único para receber essas informações. O formulário está disponível na página principal do Ministério Público do Paraná na internet, com destaque, no botão "Denúncias Eleitorais".

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

# Canal da Fama

## Durona e com passado obscuro

Adriana Esteves tem enfrentado uma verdadeira maratona de gravações nos Estúdios Globo. Ela interpreta a Mércia, no enredo de "Mania de Você". A personagem está ligada ao passado de Molina (Rodrigo Lombardi) e trabalha há anos para o ricaço. Mércia criou para si mesma a imagem de mulher forte e determinada, mas na verdade é carente e muito frágil. Ao longo do tempo, desenvolveu afeto verdadeiro por Luma (Agatha Moreira) enquanto rejeita Mavi (Chay Suede), seu filho biológico. Assim, Mércia é uma mulher de personalidade e atitudes ambíguas.

## Mais um pouco sobre "Mania de Você"

Falando ainda de Mércia, a personagem de Adriana Esteves, passados os primeiros capítulos, aparecerá na história Dindinha, uma mulher que sabe tudo sobre o passado de Mércia e o seu real envolvimento com Molina (Rodrigo Lombardi), inclusive Dindinha sabe o motivo pelo qual Mércia rejeita o filho. Por enquanto, a Globo não definiu qual será a atriz que interpretará Dindinha.

## Começa hoje!

Larissa Bocchino, a mesma que aparece na foto interpretando a Quinota, de "No Rancho Fundo", da Globo, aparece também na Disney+. A atriz é Lara, na série "Vidas Bandidas" que estreia hoje na plataforma. Neste novo trabalho, Larissa contracena principalmente com Juliana Paes, uma vez que na história elas são irmãs; Juliana faz a Bruna, uma mulher especialista em assaltar turistas. Inspirada por Bruna, Lara também busca "um lugar ao sol" através do crime. Já deu para perceber que a artista está fazendo duas personagens completamente opostas.

## Novos segredos

Depois de ter revelado que é a mãe biológica de Léo/Netuno (Paulo Lessa), Brenda (Alexandra Richter) começa a dar sinais que sabe muito sobre a morte de Pedro (Paulo Tiefenthaler). Ela vai revelar detalhes sobre o relacionamento conturbado que havia entre Ramón (Jayme Periard) e Pedro. Em cenas de flashback será mostrado o momento que o marido de Brenda, completamente descontrolado, agarra Pedro pelo colarinho durante uma festa. Estas serão algumas das próximas emoções da novela "Em Família".

## No teatro

Fernanda Lima e Rodrigo Hilbert foram ao teatro com os filhos gêmeos, João e Francisco, de 16 anos. A família foi prestigiar Mônica Martelli e o espetáculo "Minha Vida em Marte", no Teatro Renault, em São Paulo. Muito descontraídos, antes de começar a apresentação, eles posaram para fotos juntos, fazendo a alegria dos fotógrafos e fãs.

## Testou positivo!

Thiaguinho e seus músicos participariam do "Estrela da Casa", no entanto não foi possível. É que um dos membros da equipe do cantor testou positivo para Covid-19 durante exame de rotina que faz parte do protocolo de segurança e saúde aplicado em todos os convidados dos Estúdios Globo. Thiaguinho explicou que o músico está com suas vacinas em dia e não apresenta sintomas da doença.

## Estátua na Lapa?

Consta que foi encaminhado alguns pedidos de homenagens a Sílvio Santos à Prefeitura do Rio de Janeiro. Uma das sugestões seria colocar uma estátua do comunicador e empresário em frente aos arcos da Lapa, bairro no qual ele nasceu em 1930. Outra ideia seria a estátua na esquina da Rua do Senado com a Rua dos Inválidos, ou na Praça Cruz Vermelha, ambas no centro da cidade. E ainda tem mais, batizar a estação das barcas na Praça Quinze com o nome do comunicador.

## Parceria

Os músicos, Denny Denan, Buja Ferreira e Durval Lélyz, respectivamente líderes do "Timbalada" e "Asa de Águia", anunciaram a parceria em shows que serão realizados no ano que vem, em várias regiões do Brasil – é o TIMBALASA. É esperar e conferir.

## Precisando de cuidados

A atriz americana Danielle Fishel, famosa por sua atuação na série "O Mundo é dos Jovens", fazendo a personagem Topanga Lawrence, compartilhou que teve o diagnóstico de câncer de mama; ela tem 34 anos. A artista explicou que está no estágio inicial da doença e que já iniciou o tratamento.

## TESTE DA TV

Alexandre Nero / Estevam Avellar-RG

1) Pedro Gouveia foi personagem do ator Alexandre Nero em qual dessas produções?
a) "Salve, Jorge"
b) "Segundo Sol"
c) "Império"
d) "Onde Nascem os Fortes"

2) Como se chamava a personagem da atriz Betty Faria, na trama de "A Dona do Pedaço"?
a) Kimberly
b) Cornélia
c) Marlene
d) Lyris

3) Qual destes atores fez o personagem Dr. Roger Sadala na série "Assédio"?
a) Antônio Caloni
b) Antonio Fagundes
c) José de Abreu
d) Rodrigo Lombardi

4) O ator Jesuíta Barbosa teve uma participação marcante no enredo do folhetim "O Rebu" interpretando qual personagem?
a) Guile
b) Jerônimo
c) Vicente
d) Alain

5) Os personagens, Leandro, Antônia, Isabel e Celeste fazem parte da história de qual destas produções?
a) "Amor à Vida"
b) "Amor de Mãe"
c) "Amores Roubados"
d) "Velho Chico"

(Respostas: 1-d / 2-b / 3-a / 4-d / 5-c)

## Horóscopo

**Áries**
Não force nada com ninguém; deixe que o destino traga surpresas. Adapte-se e não tenha medo de recomeçar. Acredite em seu caminho e siga em frente com fé.

**Touro**
Seu coração será aquecido por gestos de carinho, mas cuidado com os gastos. É hora de fechar a torneirinha por onde seus recursos estão escapando.

**Gêmeos**
O período reforça o sentido de compromisso com familiares, amigos e amores. Prepare-se para declarações emocionantes que tocarão seu coração. Mantenha-se firme!

**Câncer**
Enfrente oposições e obstáculos de forma direta e objetiva. Com bom senso e empatia, antigas desavenças podem ser resolvidas. Tudo leva a crer que seu futuro será promissor.

**Leão**
Este pode ser um bom momento para renovar alianças e fortalecer vínculos. Aproveite o conforto das relações sólidas e cultive a intimidade com quem você ama.

**Virgem**
É hora de priorizar a qualidade de vida. Uma alimentação equilibrada e um bom descanso são essenciais. Cuide mais da sua saúde. Fazer exames de rotina é sempre bom!

**Libra**
Lembre-se da lei da ação e reação. Se você cortou alguém de sua vida, também pode ser cortado. Reflita sobre as consequências de suas ações.

**Escorpião**
Afaste o pessimismo e permita-se vivenciar momentos de alegria. Cerque-se de amigos e familiares para boas risadas e diversão.

**Sagitário**
Você se sentirá inspirado e feliz, mas tome cuidado ao estar perto de pessoas invejosas. Mantenha o entusiasmo discreto para não ser afetado pelo baixo astral.

**Capricórnio**
Os solitários encontram alegria em verdadeiras amizades. Notícias de longe podem trazer boas surpresas e tocar seu coração de maneira positiva.

**Aquário**
Cuidado com a falta de objetividade. Certifique-se de que as pessoas compreendem o que você diz para evitar complicações. Use a diplomacia a seu favor.

**Peixes**
Aproveite as boas oportunidades para melhorar sua vida financeira. Se estiver triste, uma boa conversa com alguém compreensivo pode levantar seu ânimo.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
O bebê de Ângela nasce com problemas respiratórios. Oscar perdoa Samanta e aceita voltar a trabalhar com ela. Alma chega ao consultório de Leonardo e reclama com ele por tê-la deixado sozinha durante a ultrassonografia do bebê. Benjamim dá a Samanta o endereço do local onde deixou o corpo do inspetor e pede que ela não o traia. Félix atira em Pablo e impede que ele se case com Luz, Álvaro não quer que Leonardo cuide de seu bebê e Dario informa a Ângela que seu filho está em estado crítico.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Marcelo Gouveia convence Quinota a esperar o pedido de resgate dos sequestradores antes de avisar à polícia. Ariosto vai ao cabaré em busca de Deodora e Vespertino estranha. Ariosto diz a Deodora que precisa manter Artur afastado até que possa encontrar a origem da mina de turmalina. Quintilha anuncia que está noiva de Primo Cícero. Deodora acredita que Ariosto a pedirá em casamento. Zefa Leonel ameaça Blandina. Marcelo Gouveia finge apoiar Quinota, que sofre com a situação de Artur. Zé Beltino pede ajuda a Dracena para reconquistar Blandina. Deodora se frustra com o pedido de Ariosto para se vestir como Zefa Leonel. Marcelo Gouveia e Quinota se preparam para resgatar Artur.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Júpiter surpreende Memo, e acaba esfaqueado. Vênus, Tom e Maya conversam com a assistente social. Paulina e Wilson estranham o comportamento de Ramón ao chegar em casa. Electra explica seu plano contra Jéssica para Luca e Murilo. Júpiter salva Lupita. Sheila sugere que ela e Chicão voltem a namorar. Electra e Plutão se preocupam com Júpiter. Hans repreende Frida/Catarina no hospital por se preocupar com Júpiter. Mila e Guto dançam juntos. Leda expulsa os amigos de Jules de sua casa. Eva pede para Tom adotá-la. Léo avisa a Vênus que Joana foi atropelada. Júpiter se declara para Lupita.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Felipe amarra Elisa, e Pilar resgata a inspetora. Gabriel e Pilar falam para Felipe pedir desculpas, mas Elisa está cansada das travessuras do menino. Norma observa Anna falando com a mochila e desconfia que ela esteja emocionalmente instável. Norma manda Anna fazer as malas, afirmando que Mateus vai buscá-la. Lavínia pede ajuda a Felipe para descobrir mais sobre Anna. Tonico declara a Norma que, quando Mateus chegar ao colégio, ele contará a verdade sobre a mãe para Anna. Norma reconsidera e decide que é melhor que Mateus não apareça no colégio.

RENASCER - 21h15, na Globo
Pastor Lívio revela a Lu que se sente responsável pela situação de Tião e Joana. Augusto e Buba chegam da lua de mel. João Pedro e Bento discutem por conta das terras de Venâncio. Kika repreende Bento. Pastor Lívio sugere a Lu ajudar Bento com os negócios, mas evitar envolvimento com o filho de José Venâncio. Lu se prontifica a acompanhar Pastor Lívio para comunicar aos acampados que o processo de desapropriação das terras que eles ocupam foi finalizado.

Filmes – 21/08/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Jornada da Vida
(Yao) 15h25, na Globo, França, 2018. Direção de Philippe Godeau. Com Alibeta, Fatoumata Diawara, Ismaël Charles Amine Saleh, Lionel Louis Basse, Mame Fatou Ndoye, Omar Sy. Yao quer encontrar seu herói: Seydou Tall, um famoso ator francês. Ele viaja sozinho para encontrá-lo. Tall o acompanha de volta e encontra suas origens.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

**HORIZONTAIS**

1. Ficar doente
2. Os seios femininos / Abreviatura de doutor
3. Instituto de Neurologia / Manobra-o o motorista
4. (Matem.) Símbolo da função trigonométrica cotangente / Relativo ao campo
5. O jardim da criação / (Fr.) Diz-se de um tipo de vinho de cor vermelho-claro
6. Segura o navio à âncora
7. Pesquisa de opinião anterior a uma eleição / Rabo de... palha
8. Reprimir
9. Instrumento de percussão usado no candomblé e nas baterias das escolas de samba / Comissão Parlamentar de Inquérito
10. Operação de aparar a felpa da lã / Peça que une as asas da dobradiça
11. Esticado
12. O sódio, em química / A saudosa religiosa de Calcutá
13. A famosa atriz gaúcha Glória

**VERTICAIS**

1. Extremo superior / A árvore cuja folha é usada como símbolo do Canadá
2. Desatar / Colarinho
3. Uma saudação popular / Assustador
4. Escreve-se para abreviar / Marinheiro
5. Deixar cair em gotas / Cerimônia solene / Abreviatura de genética
6. Maltratar a socos / Alto lá!
7. Pão de milho, arroz e ovos batidos / Distúrbio gástrico
8. Tempo de vida / Sono provocado artificialmente
9. Modesto trabalhador / Carta de jogar

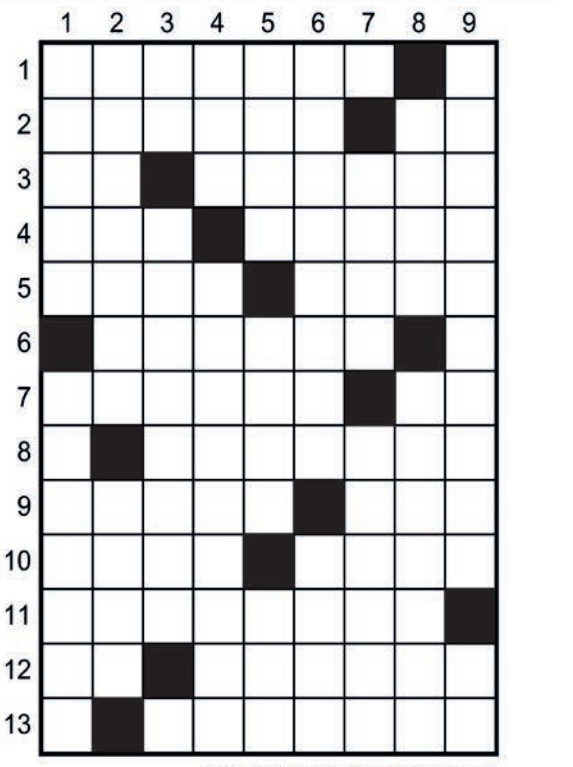

**Soluções**

HORIZONTAIS: 1. ADOECER 2. PEITOS, DR 3. IN, CAMBIO 4. CDT, RURAL 5. EDEN, ROSE 6. AMARRA 7. PREVIA, HA 8. REPRIMIR 9. ABOBO, CPI 10. TOSA, PINO 11. ALONGADO 12. NA, TERESA 13. MENEZES.

VERTICAIS: 1. APICE, PLATANO 2. DENODAR, GOLA 3. OI, TENEBROSO 4. ETC, NAVEGANTE 5. COAR, RITO, GEN 6. ESNURRAR, PARE 7. BROA, ACIDEZ 8. DIAS, HIPNOSE 9. PROLETARIO, AS.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

I FASE MACRORREGIONAL

# Futsal feminino de São J. do Patrocínio é ouro nos Jojups e vai à final estadual

São Jorge do Patrocínio - A Equipe de futsal feminino Sub 17 de São Jorge do Patrocínio foi a grande vencedora da fase Macrorregional dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs), disputados no fim de semana em Goioerê. Ao ficar em primeiro lugar e ganhar o nível Ouro, as meninas garantiram presenças na final estadual que será em outubro em Campo Mourão. Na mesma modalidade, porém no nível Prata quem ficou em primeiro foi a equipe de Amaporã, também classificada para a final.

Em Goioerê a disputa final foi acirrada entre São Jorge do Patrocínio e Maringá, ambas equipes chegando à decisão com 6 pontos cada. Em uma partida equilibrada, a decisão foi para os pênaltis, onde São Jorge do Patrocínio levou a melhor e conquistou o título. Maringá garantiu a medalha de prata, e Floresta completou o pódio na terceira colocação.

Equipe de Futsal Feminino de São Jorge do Patrocínio em mais uma conquista importante

As conquistas de Amaporã e São Jorge do Patrocínio destacam a competitividade e o talento das equipes femininas na macrorregional dos JOJUPs, reforçando a importância do esporte no desenvolvimento das jovens atletas.

O prefeito José Carlos Baraldi destacou a importância da conquista e reforçou que a Administração Municipal de São Jorge do Patrocínio tem feito importantes investimentos também no setor de esportes. Ele aproveitou para parabenizar todas as atletas e os professores Evandro e Andressa por mais essa conquista e desejou sucesso na final e nas próximas competições.

A Fase Macrorregional da 36ª edição dos Jojups definiu os finalistas da competição nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia. Nesta etapa, participaram mais de 3,6 mil atletas e técnicos de 128 municípios paranaenses, em Cornélio Procópio, Prudentópolis, Goioerê e Marechal Cândido Rondon. A próxima fase do Jojups é a final, que será entre 17 e 20 de outubro, em Campo Mourão.

De acordo com o supervisor estadual do Jojups, Agnaldo Luiz Baldo, a etapa foi um grande sucesso, com as séries ouro e prata aumentando o número de participantes e melhorando o índice técnico. "Temos a certeza que agora na fase estadual vamos repetir a dose e vamos obter um grande sucesso, assim como na fase macrorregional", afirma.

As finais serão divididas em série ouro e prata: a série ouro é composta pelos campeões da fase macrorregional (4), os três melhores colocados do ano anterior (3) e a equipe de Campo Mourão, como município-sede (1). A série prata, que acontece nas mesmas datas, é composta pelos segundos (4) e terceiros (4) colocados da macrorregional.

**JOJUPS**

Os Jojups integram a lista de 11 jogos oficiais promovidos pelo Governo do Estado e realizados pela Secretaria do Esporte (SEES). Eles são disputados por jovens de 14 a 17 anos que estejam estudando em escolas do Paraná.

## Palmeiras joga para evitar nova eliminação e crise

São Paulo, 20 (AE) - O Palmeiras recebe o Botafogo, nesta quarta-feira, em seu compromisso mais importante do ano. O duelo no Allianz Parque, marcado para as 21h30, não só definirá quem avança às quartas de final da Libertadores. Também tem força e importância para provocar uma profunda crise em caso de eliminação, ou, em um cenário positivo, de classificação, é capaz de dar ânimo e confiança para este segundo semestre.

O Palmeiras já foi eliminado da Copa do Brasil e, embora brigue no Brasileirão entre os primeiros colocados, vê na Libertadores a maior chance de conquistar um título de peso em 2024. Uma nova queda em um mata-mata na temporada - já foi eliminado pelo Flamengo na Copa do Brasil - colocaria pressão sobre o trabalho de Abel Ferreira e tem potencial para fazer surgir um quadro de profunda turbulência.

Cabe ao Palmeiras, para passar de fase, ganhar por dois gols de vantagem. Uma vitória simples, por margem mínima, fará com que a disputa seja definida nos pênaltis, algo que o Palmeiras certamente não quer, dado o péssimo histórico recente da equipe da marca da cal. Como venceu o duelo de ida no Rio por 2 a 1, o Botafogo tem a prerrogativa de jogar pelo empate.

O jogo decisivo deve ser tão intensamente disputado como os últimos encontros entre as equipes, espelhando uma rivalidade que se criou em 2023 e foi potencializada fora de campo neste ano, com declarações controvérsias dos dois lados, acusações e troca de farpas entre os presidentes Leila Pereira e John Textor

Obsessão para o Palmeiras, a Libertadores é torneio que o time sabe disputar, sobretudo sob o comando de Abel Ferreira. Nunca, porém, esteve tão perto de cair tão cedo. Com o português, a equipe nunca sucumbiu antes da semifinal. Foi campeã em 2020 e 2021 e em 2022 e 2023 foi eliminada nas semifinais.

A melhora de desempenho e o fim da série negativa, com vitória por 2 a 1 sobre o São Paulo no clássico do último domingo, além do apoio de seus torcedores no Allianz Parque são elementos que motivam o Palmeiras. "Tenho certeza de que isso (vitória no Choque-Rei) contamina todos.

## Santos visita Guarani para se reabilitar

São Paulo (AE) - Na zona de acesso da Série B, o Santos entra em campo nesta quarta-feira, às 19 horas, diante do Guarani, no Brinco de Ouro, buscando reabilitação após ser surpreendido na Vila Belmiro pelo Avaí, ao perder por 1 a 0. O clube espera provar seu favoritismo diante do lanterna, mesmo fora de casa, para evitar novo momento de turbulência na divisão de acesso.

Depois de largar muito bem na Série B, o Santos perdeu quatro jogos seguidos no primeiro turno, ficou fora da faixa de acesso à elite e até correu risco de figurar na segunda parte da tabela - abaixo do 10º lugar. Se beneficiou de tropeços dos adversários, se reergueu e liderava até a rodada passada.

Tentando provar que o tropeço diante dos catarinenses não passou de um "acidente de percurso", a equipe espera repetir a grande atuação do primeiro turno, quando goleou os campineiros por 4 a 1, para retomar a rota na Série B. E Fábio Carille está otimismo em volta por cima rápida.

A postura, porém, terá de ser bem diferente à apresentada na Vila Belmiro. Mesmo com suas principais peças, exceção de Giuliano, machucado, o Santos pouco fez diante dos catarinenses, irritando seu comandante.

Jogar fora de casa foi um martírio ao Santos no primeiro turno, no qual acabou derrotado por Amazonas (1 a 0), América-MG (2 a 1), Novorizontino (3 a 1) e Operário-PR (1 a 0), além de empatar com CRB e Vila Nova-GO, ambos por 1 a 1, e sem gols com o Mirassol. Foram somente duas vitórias, contra Ceará (1 a 0) e Ponte Preta (2 a 1).

O time fez um pacto para fazer um segundo turno melhor longe da Vila Belmiro e começou com 3 a 0 no Paysandu, mesmo levando sufoco. A recomendação é ser mais constante, ousado e não se intimidar com a fase animadora do Guarani, que ganhou as últimas duas partidas, vindo de 4 a 0 na Chapecoense.

## Sem clássico, Corinthians e São Paulo só podem se enfrentar na decisão da Copa do Brasil

Rio (AE) - A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) definiu nesta terça-feira, os confrontos das quartas de final e o chaveamento de cada uma das equipes até uma eventual decisão. Sem clássicos, o sorteio colocou Corinthians e São Paulo em lados opostos da chave e os times só poderão se enfrentar em uma eventual final.

Atual campeão, o São Paulo enfrentará o Atlético-MG nas quartas de final. Já o Corinthians encara o Juventude, que eliminou o Fluminense, nesta próxima fase. Como estão em lados opostos no chaveamento, as equipes só poderão se enfrentar em uma eventual decisão - que seria a revanche da semifinal do último ano.

Na expectativa do clássico carioca, Flamengo e Vasco também só poderão se encontrar se avançarem até a decisão do torneio. O time cruzmaltino encara o Athletico-PR nas quartas, enquanto o clube rubro-negro pega o Bahia.

A CBF ainda definiu os mandos de jogos, com o Corinthians definindo diante dos gaúchos na Neo Química Arena, enquanto o São Paulo define sua sorte em Belo Horizonte, provavelmente na Arena MRV - passa por cuidados no gramado.

Rival do Corinthians, o Juventude eliminou Internacional e Fluminense até chegar às quartas de final. Os times já se enfrentaram 31 vezes na história, com 13 vitórias dos paulistas, 11 dos gaúchos, e outros sete empates. Na Copa do Brasil, no entanto, a vantagem é do Juventude (três vitórias) e avançou em 1999, já o Corinthians se deu melhor quando os clubes se enfrentaram em 1997.

Já São Paulo e Atlético-MG se enfrentaram em apenas uma ocasião na Copa do Brasil, em 2000, na semifinal. Na ocasião, o São Paulo avançou após vencer o jogo de ida por 3 a 0 no MorumBis e segurar empate por 3 a 3 no Mineirão - mesmo cenário que acontecerá em 2024, com os mineiro decidindo em casa. Naquela decisão, o time tricolor terminou com o vice-campeonato diante do Cruzeiro.

Além da busca pelo título, a competição é a que mais premia no futebol brasileiro. Os clubes que avançarem às semifinais garantem mais R$ 9,45 milhões em premiações. Ao todo, são mais de R$ 500 milhões distribuídos entre as equipes que disputam o torneio.

**SEM CLÁSSICOS ATÉ A DECISÃO**

Além dos confrontos das quartas de final, o sorteio na sede da CBF nesta terça-feira definiu o chaveamento e o caminho das equipes até a decisão. Os vencedores dos confrontos 1 e 2 se enfrentam na próxima fase, enquanto aqueles dos duelos 3 e 4 ficam do outro lado da chave.

Por isso, Corinthians e São Paulo só poderão se encontrar na final. Em 2023, o time tricolor, ainda comandado por Dorival Júnior, eliminou o rival nas semifinais; na decisão, superou o Flamengo, com vitória por 1 a 0 na ida e empate por 1 a 1 na volta.

Um novo encontro entre rubro-negros e tricolores também só seria possível na decisão, já que o Flamengo está posicionado do mesmo lado do Corinthians. Por outro lado, cariocas e paulistas, que podem se enfrentar já nas semifinais, decidiram o título em 2022, no Maracanã - com triunfo do Flamengo, nos pênaltis.

Vasco e Flamengo, que também só farão o clássico carioca na eventual final, já se encontraram na decisão: em 2006, os rubro-negros se saíram melhor, após vencer os dois duelos, na ida (2 a 0) e na volta (1 a 0). Esta foi a primeira vez que dois times do mesmo estado decidiram a competição.

Do lado esquerdo da chave, todos os times venceram ao menos um título de Copa do Brasil: Vasco (1), Athletico-PR (1), São Paulo (1) e Atlético-MG (2); já no outro chaveamento, apenas o Bahia nunca se sagrou campeão do torneio. Juventude (1), Corinthians (3) e Flamengo (4) já conquistaram a Copa do Brasil ao longo de suas histórias.

## CASAS

**S10 4X4X 2014**
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

## CASAS

**ALUGA-SE CASA**
03 quartos pequenos, sala, cozinha, lavanderia e garagem. Localizado no Jd Patrimonio Umuarama, Rua Colibri . R$ 700,00. Fone: (44) 9 8426-2439 Direto com Proprietário.

## TERRENOS

**TERRENO EM GUAÍRA - PR**
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

## PONTOS COMERCIAIS

**VENDO BAR**
Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9 9766-0544 Mauro

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

## JAPÃO P/ DESCENDENTE

**1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)**
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

**2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)**
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

**3 - ALIMENTOS**
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

## SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| ARGO 1.3 TREKKING | 19/20 | CINZA | COMPLETO | R$ 68.900,00 |
| CRUZE 1.4 TURBO LT | 17/17 | PRATA | COMPLETO, AUT, COU | R$ 84.900,00 |
| EQUINOX 1.5 RS | 22/22 | PRETO | COMPLETO, AUT, COU | R$ 174.900,00 |
| EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER | 22/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU, TS | R$ 184.900,00 |
| EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER | 23/24 | PRATA | COMPLETO, AUT, COU, TS | R$ 199.900,00 |
| HONDA CITY 1.5 EX | 22/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU | R$ 104.900,00 |
| MONTANA 1.2 TURBO LT | 23/23 | PRATA | COMPLETO | R$ 114.900,00 |
| MONTANA 1.2 TURBO PREMIER | 23/23 | PRETO | COMPLETO, AUT, COU | R$ 134.900,00 |
| ONIX 1.4 LTZ | 16/17 | VERM | COMPLETO | R$ 62.900,00 |
| ONIX 1.4AT LT | 18/19 | BRANCO | COMPLETO | R$ 68.900,00 |
| ONIX 1.0 TURBO PREMIER | 23/24 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU. | R$ 109.900,00 |
| ONIX 1.0MT PLUS LT | 21/22 | PRATA | COMPLETO | R$ 74.900,00 |
| ONIX 1.0MT PLUS LT | 22/22 | BRANCO | COMPLETO | R$ 79.900,00 |
| ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ | 23/24 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 104.900,00 |
| TRACKER 1.2 TURBO AT | 20/21 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 112.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO LT | 22/22 | CINZA | COMPLETO, AUT | R$ 114.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO LTZ | 22/23 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 124.900,00 |
| TRACKER 1.2 TURBO PREMIER | 22/23 | AZUL | COMPLETO, AUT, COU, TS | R$ 129.900,00 |

**COMPRAMOS SEU CARRO**

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

## DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

## PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha (A melhor companhia para uma boa viagem) · Eu+Eucatur (Transporte feito com carinho) · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

## SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

## umuarama Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- ALMOXARIFE

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

UMUARAMA Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet
Celulares
Tablets
Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
Joãoncimar Magnabosco
Oficial

**EDITAL**

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma "JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.519.971/0001-55, com sede a Estrada Palmito s/nº, Lote 3-K, Gleba 08, CEP 87.400-000, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, neste ato representada por seu sócio, Júlio Cesar Meneguetti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 1.968.641-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº 490.955.019-49, residente e domiciliado em Maringá-Pr, depositou nesta Serventia, sito a Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 329, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA"** prenotado sob nº 105871 no Livro 1-I, constituído pela área total do Lote nº 3-K, da subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 8-Jangada, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 121.000,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano desta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, de propriedade da JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 7.318, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 50 lotes, numerados de 01 à 50, com área total de 86.739,50 m², Rua com área de 10.014,04 m², Áreas Verdes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com área total de 12.247,09 m² e APP – Áreas de Preservação Permanente: 01 e 02 com área total de 11.999,37 m2; totalizando 121.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) de 2024. Oficial

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

**"Condomínio Residencial BELA VISTA"**

Lote de Terras sob nº. 3-K, divisão do Lote 3, Gleba nº. 08, Jangada, Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área total de 121.000,00 m2 (cento e vinte e um mil metros quadrados), matrícula de nº. 7.318 do 2ª Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR.

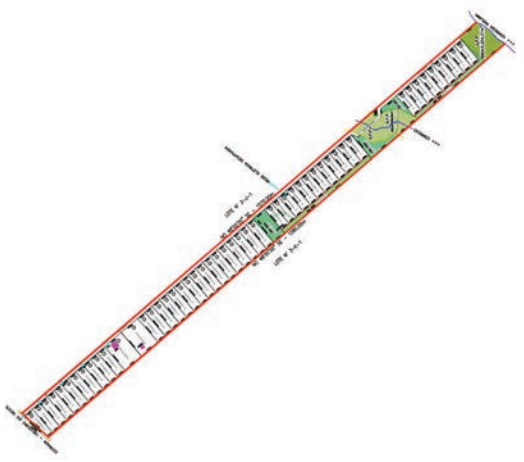

JULIO CESAR MENEGUETTI:49095501949
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MENEGUETTI:49095501949
Dados: 2024.08.16 09:38:58 -03'00'

**JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME.**
Julio Cesar Meneguetti
Representante Legal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Associados em pleno gozo de seus diretos Sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de Agosto de 2024 às 10:00 horas localidade na Sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira localizada na Avenida Curitiba nº 670, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
I – Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
II – Leitura e votação, por escrutínio secreto, do Balanço Financeiro do Exercício de 2023. Instruído com as Peças necessárias, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.
Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas após, em Segunda Convocação, com qualquer número de associados presentes.
Tapira – Paraná, 20 de Agosto de 2024.
ISIO TRAVAGLIA
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2023, PROCESSO N° 112/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.116.717/0001-02, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua das Azaleias, n.º 374, Sala B, Jardim Parque do Horto, no Município de Maringa – PR, Cep: 87.060-307, Tel: (44) 98811-4811, E-mail: contato.cirurgicaprime@hotmail.com; neste momento representada pelo Sr. SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 0.379.151.293-4 Detran – PR e inscrito no CPF n.º 048.260.599-57, residente e domiciliado na Rua Dr. Lafaiete Grenier, n.º 1144, Centro, no Município de Itambé – PR, Cep: 87.175-000.
Considerando a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado de materiais hospitalares ao Município de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio contratual do objeto pactuado, em decorrência do aumento do preço dos materiais.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.
Considerando a alínea "d" do Inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira e segunda da Ata de registro de preço original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:
ITEM QUANT. DISPONÍVEL DESCRIÇÃOVLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT. AJUSTADO 40
3.200 (BR0268236) Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado 100ml. R$3,90 R$ 4,00
42
2.570 (BR0268236) Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado 500ml. R$4,23 R$ 6,92
1.2 O valor integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrados nos itens acima, será de R$ 7.233,30 (sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 2 (segunda), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 121.163,30 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 21 de setembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Constitui objeto da presente licitação a VALOR REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS PARA TROCA E MANUTENÇÃO NO GINÁSIO PIO VOLPATO DA DIVISÃO DE ESPORTES, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 04 de setembro de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 20 de agosto de 2024. Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: AMOS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de Empresa para Confecção de camisetas para Campanhas, para atender a demanda da secretaria de saúde em geral.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KERULLYN BRUNA RIBEIRO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2024, PROCESSO N° 119/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CICERO A. FERREIRA – ME.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CICERO A. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.685.515/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Republica, n.º 628, Bairro: Centro, Fone: (44) 8419-3303 e E-mail: compactomaodeobra@gmail.com , Município de Maria Helena – PR, CEP: 87.480-000, neste momento, representada por CICERO APARECIDO FERREIRA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 71455114 SESP/PR, cadastrado pelo CPF sob n.º 036.467.889-50, residente e domiciliada a Av. Republica , n.º 628, Município de Maria Helena – PR, CEP: 87.480-000, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando o Art. 65, inciso I, Alínea "A", da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original n.º 001/2024, que vem acrescer R$ 66.258,65 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), do valor original, conforme solicitação feita pelo protocolo 488/2024, com pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica e do Departamento de Engenharia, perfazendo o valor global de R$ 978.240,07 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: TORNEARIA MARCATO LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e elétrica para a frota do município, portões, lixeiras e afins para as secretarias do município de Cidade Gaúcha - PR.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 164.382,10 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR
LUIZ OTAVIO MARCATO
Representante Legal
FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 01/2023
Contrato nº 01/2023 Processo Licitatório 01/2023 Pregão Eletrônico nº 01/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76.
Contratada TATIANE CUSTIN BUENO LTDA – ME (TATI SERVIÇOS) CNPJ 29.460.288/0001-69
de comum acordo resolvem reajustar o Contrato Administrativo 01/2023; nas condições previstas na Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão de aplicação do Índice de correção contratual previsto na Cláusula Terceira – Do Valor e Pagamento, parágrafo quinto, inciso IV, reajusta-se o valor do contrato conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA cumulado até o mês de abril de 2024, no percentual de 5,06%, passando o valor mensal a partir de 01 de junho de 2024, para R$ 59.883,85 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 19 de agosto de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA TATIANE CUSTIN BUENO LTDA – ME (TATI SERVIÇOS)
Contratante CNPJ nº 77.646.438/0001-76.
Contratada

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 06/2021
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO A. L. R. DE BARROS – INFORMÁTICA (MAX TONER), CNPJ 11.079.000/0001-45, com endereço comercial a Av. Tiradentes, 3.247, Jardim Paraíso, CEP 87505-090, Cidade de Umuarama/PR.
OBJETO De comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditivar o Contrato Administrativo 06/2021, consoante segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do Contrato Administrativo 06/2021, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA — DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DECIMA — DA VIGÊNCIA, para mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2024, sendo correspondente o novo período de execução de 13 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal disposto na CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR MENSAL E FORMA DE PAGAMENTO, de R$ 0,06 (zero vírgula seis centavos de real), por cópia ou impressão, passa a ser R$ 0,07 (zero vírgula zero sete centavos de real).
CLÁUSULA TERCEIRA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.12.00 – locação de maquinas e equipamentos.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 13/agosto/2024.

## - CONCESSÃO:

VERDES PASTOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Instalação - LI, com validade de 19/04/2025 para Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos e seus componentes e afins, localizada na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2500, Parque Danielle, Umuarama - PR.

## - REQUERIMENTO:

VERDES PASTOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação para Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos e seus componentes e afins,a ser implantada na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2500, Parque Danielle, Umuarama - PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 025/2024 de 02 de agosto de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 025/2024 de 02 de agosto de 2024, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zeladoria e operacionalização da Cozinha e Lavanderia do Hospital Municipal bem como recepcionistas para Atendimento em UBS.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: GIOMAXIMO LIMPEZA LTDA - ME, no lote 01, com o valor total de R$ R$ 426.876,04 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 20 de agosto de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL"
O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.
PARA OS ITENS EXCLUVISOS PARA MPE´S, EPP´S E MEI´S, Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 05/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 114.372,00 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192/2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.160/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO, Pessoa física, brasileiro, centro, na cidade de Cafezal do Sul - Pr., portador do RG nº 1.605.146 SESP/PR e CPF sob n° 300.817.779-49 denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 74/2023 Dispensa 26/2023.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 29 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O Aluguel mensal é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago ao LOCADOR, até o dia 05 do mês subsequente, valor anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 20 de agosto de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO/ locador
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 069.340.019-66 CPF: 114.519.649-78

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 75/2024 – Dispensa de Licitação nº 17/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 17/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950, inscrita no CNPJ sob o n° 27.445.086/0001-12, para Contração de serviços de vidraçaria, persianas e tela mosquiteiro fibra de vidro, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 12.779,14 (doze mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul, 13 de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1030, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: Nomeia Gestora para Convênio a ser firmado junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Gabriela de Almeida, Médica Veterinária, portadora do RG 12.873.107-5 e do CPF 089.033.219-36, para exercer a função de Gestora em Convênio firmado junto ao Instituto Água e Terra – IAT para execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124, de 30 de janeiro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 120/2024
SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor DIEGO CALLEGARIO DOS SANTOS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor DIEGO CALLEGARIO DOS SANTOS, servidor público municipal, ocorrido na data de 20/08/2024,
D E C R E T A;
Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL dos dias 20 a 22 de agosto de 2024, em todo território Municipal, em virtude do falecimento da Senhor DIEGO CALLEGARIO DOS SANTOS.
Art. 2º - Em consequência, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 20/08/2024.
Parágrafo Único - Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para esta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2024
DATA: 20/08/2024
SÚMULA: Nomeia o Controle Interno para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - FAPI.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - FAPI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 199/2007 que Cria A Unidade de Controle Interno do Município de Icaraíma Paraná.
CONSIDERANDO, Art. 4º da Lei 199/2027 que integra os poderes Executivo (administração Direta e Indireta) e Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Giovani Boscaratto de Almeida, portadora do RG. nº 4.678.273-9 e do CPF/MF nº 671.205.209-20 como Controle Interno – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - FAPI, para o exercício de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.
Icaraíma, aos 20 dias de agosto de 2024.
Pedro Alves Machado
Diretor Presidente do FAPI

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 26/07/2024, processo administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 067/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 01.655.605/0001-83
ITEMPRODUTO / SERVIÇO UND MARCA QUANT VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL MÁXIMO
1 ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO. – COTA PRINCIPAL TON PIRAPÓ 600 R$ 302,30 R$ 181.380,00
2 ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO. – COTA RESERVADA ME/EPP E MEI TON PIRAPÓ 200 R$ 302,30 R$ 60.460,00
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 225/2024
Revoga Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade da Servidora Srª. AMANDA MELO GEAROLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.845.813-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais feminino no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional sobre o Salário Mínimo, a partir do dia 01 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 160/2024. Retroagindo seus efeitos 01/08/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 224/2024
SÚMULA: Lota a servidora Srª. AMANDA MELO GEAROLA, matricula 77734 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora AMANDA MELO GEAROLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.845.813-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº159/2024. Retroagindo seus efeitos dia 01/08/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 26 de Agosto de 2024, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 032/2024
Súmula: Altera Lei nº 1.687/2020 que trata do parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 033/2024
Súmula: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 878/2013 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 034/2024
Súmula: Altera o Anexo I e III e Cria o Anexo I-A da Lei nº 1.689-2020, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 072/2024**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**

**Local:** Plataforma BLL (www.bll.org.br).
**Modo de Disputa:** Aberto.
**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.
**Recebimento das Propostas:** Até as 08:50h do dia 04/09/2024.
**Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 04/09/2024.**
**Objeto:** Aquisição de climatizador portátil destinado ao uso em ambiente do centro de especialidades da rede SUS do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 20 de agosto de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 189/2024 de 13 de agosto de 2.024**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
92 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
**Total Suplementação: 15.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

**Redução**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
90 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
**Total Redução: 15.000,00**

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2.024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2112/2024, de 20 de Agosto de 2024.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipais abaixo relacionada, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:
NOME MATRICULA AVANÇO A PARTIR DE CLASSE DE REFERENCIA ATUAL CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS 82 11/08/2024 GOO-B85 GOO-B86
Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 224/2024, de 04 de Julho de 2024.
REPULICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: Transferir a servidora municipal LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Transfere a servidora LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO,
Matrícula N° 502, admitida em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 05 de julho de 2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ~~221~~148/2024**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos treze dias do mês de agosto de 2024, foi homologado o Pregão Presencial 024/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 139/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/08/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 025/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getulio Vargas, 1055 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representada pela Sra**.** Elizangela Rodrigues da Silva, portadora do CPF nº. 650.274.691-87 e do RG:09.241.91-4 SSP/MT, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:

1.Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para ~~**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de filtros para manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Altonia**~~**Registro de Preço para eventual aquisição de filtros destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura municipal de Altônia**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 024/2024– Registro de Preços – PMA.
.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h), sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

Altônia, 15 de agosto de 2024.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 024/2024**

**LOTE 01 – LUBRIFICANTES**

| Item | Quant. | Unid | Código | Descritivo | Validade do Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 06 | UND | ACP103 | FILTRO ANTI POLEN | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 29,70 | 178,20 |
| 2. | 06 | UND | ACP126 | FILTRO ANTI POLEN | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 35,64 | 213,84 |
| 3. | 06 | UND | ACP200 | FILTRO ANTI POLEN | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 39,60 | 237,60 |
| 4. | 06 | UND | ACP601 | FILTRO ANTI POLEN | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 69,30 | 415,80 |
| 5. | 06 | UND | ACP603 | FILTRO ANTI POLEN | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 34,65 | 207,90 |
| 6. | 16 | UND | ACP837KIT | FILTRO ANTI POLEN | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 64,35 | 1029,60 |
| 7. | 06 | UND | AS820 | FILTRO AR MOTOR | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 133,65 | 801,90 |
| 8. | 06 | UND | AP7996 | FILTRO AR MOTOR | 13.02.2023 | AUTHO MIX | 135,63

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**
**Artigo 8º - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS**

LEI PAULO GUSTAVO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do* ***MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR****. Deste modo, a* ***Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.***

*Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.*

*Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código:* 30882120230004-015949*) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/ , com metas e valores da aplicação do recurso em Umuarama/PR.*

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:**
- **a)** Fase 1 - Avaliação (caráter classificatório e eliminatório)
- **b)** Fase 2 - Habilitação (somente caráter eliminatório)

**1.2. O presente Edital contém 7 (sete) anexos como partes integrantes, sendo estes:**
- **a)** Categorias de Apoio (Anexo I)
- **b)** Critérios de Seleção/Avaliação (Anexo II)
- **c)** Declaração Étnico-Racial (Anexo III)
- **d)** Modelo de Declaração de Co-residência (Anexo IV)
- **e)** Modelo de Declaração Unificada (Anexo V)
- **f)** Termo de Execução Cultural (Anexo VI)
- **g)** Declaração de Representação de Grupo (Anexo VII)
- **h)** Recibo de Premiação Cultural (Anexo VIII)
- **i)** Cartilha para Prestação de Contas (Anexo IX)

**1.3. Este Edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes metas do plano de ação:**
- **a)** Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;
- **b)** Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas via plataformas digitais e/ou redes sociais;
- **c)** Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

**1.4. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.**

**1.5. Para fins de efeitos deste edital entende-se por:**
- **a) FOMENTO CULTURAL**
  Modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
- **b) PROPONENTE CULTURAL**
  Pessoa jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais residentes ou domiciliado no município, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal.
- **c) PROPOSTA**
  Formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico;
- **d) PORTFÓLIO**
  É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;
- **e) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
  É o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

## 2. CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL

**2.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 21**/08/2024** (publicação do edital) à **27/08/2024** (prazo final das inscrições) conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

| FASE 1 - AVALIAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Prazo das Inscrições | **27/08/2024** | 5 dias úteis após publicação do edital. |
| Análise das Inscrições | **30/08/2024** | 3 dias após o prazo final das inscrições. |
| Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação | **30/08/2024** | Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1. |
| Prazo para Recursos | **04/09/2024** | 3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1. |
| Publicação da Análise dos Recursos | **05/09/2024** | 1 dia útil (se houver). |

| FASE 2 - HABILITAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Prazo para Habilitação | **30/08/2024** | 2 dias úteis após a publicação da análise de mérito. |
| Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação | **02/09/2024** | 1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação. |
| Prazo para Recursos | **05/09/2024** | 3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação. |
| Publicação da Análise dos Recursos | **06/09/2024** | 1 dia útil (se houver). |
| Publicação do Resultado Final | **06/09/2024** | 1 dia útil após análise dos recursos (se houver). |

| | |
|---|---|
| Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural | **A partir de 06/09/2024** |
| Prazo máximo para pagamento do recurso | **10/09/2024** |
| Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas | **30/11/2024** |

## 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente edital tem por finalidade a **SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR.**

**3.2.** Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:

*50.001 - Fundação Cultural*

*13.392.0022.2.224 -Ação Cultural*

*33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA*

*33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA*

*Fonte - 60204*

- **a)** Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
- **b)** Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

**3.3. Das Premiações/Projeto**

| SEGMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE DE VAGAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **HIP - HOP** | Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização da competição "Batalha das Rimas". O projeto deve incluir toda a estrutura necessária para a realização do evento em 4 (quatro) etapas, sendo a final realizada durante o 2º UMUAFRO, na data prevista de 19 de novembro de 2024, no Centro de Eventos de Umuarama. Deve-se contemplar a premiação até o 4º colocado, além da contratação de artistas locais que representem o segmento para apresentações durante o evento. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR,** DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL. | **R$ 100.000,00** | **01** | **R$ 100.000,00** |
| **ARTES VISUAIS** | Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoio exclusivo à Exposição de Artes Visuais. A exposição deve conter no mínimo 12 (doze) quadros, retratando os 12 (doze) Orixás: Exú, Ogun, Abaluaiê, Xangô, Iansã, Oxóssi, Nanã, Iemanjá, Oxum, Oxumarê, Ossain e Oxalá. Os quadros devem ser em tela de pintura a óleo, medindo no mínimo 80 cm x 1,10 m, com moldura branca ou preta de no mínimo 10 cm. As telas farão parte do acervo da Fundação Cultural de Umuarama e devem ser confeccionadas pelo mesmo pintor, incluindo a moldura. A entrega das telas deve ser feita na sede da Fundação Cultural ou em local indicado pela licitante, até o dia 13 de novembro de 2024. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE** (Decreto n° 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual n º 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL. | **R$ 35.000,00** | **01** | **R$ 35.000,00** |
| **CULTURA AFROBRASILEIRA** | Realização de 01 (uma) oficina e 01 (uma) apresentação de danças negras, promovendo o estudo do corpo e sua relação com as cosmologias africanas (banto, congo e katu). A oficina terá a duração de até 03 (três) horas, e a apresentação, de até 01 (uma) hora. | **R$ 15.966,00** | **01** | **R$ 15.966,00** |
| CULTURA AFROBRASILEIRA | Disponibilização de 03 (três) vagas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para apoio exclusivo a grupos de Umuarama. Esses grupos deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) apresentação cultural e ministrar, no mínimo, 02 (duas) horas de oficinas culturais com a temática "Roda de Capoeira" durante o 2º Umuafro, que será realizado na data prevista de 19 de novembro de 2024, em Umuarama/PR. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.** | **R$ 8.000,00** | **03** | **R$ 24.000,00** |
| **CULTURA AFROBRASILEIRA** | Realização de 02 (duas) apresentações de Coco, com duração de até 01 (uma) hora cada. | **R$ 10.000,00** | **1** | **R$ 10.000,00** |

**3.4.** Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**Podem se inscrever qualquer agente cultural, que possuem residência/sede com no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital nos municípios que fazem parte da AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense), desde que atendam aos requisitos descritos neste Edital.**

**4.1. O Agente Cultural pode ser:**
- **a)** Pessoa Física;
- **b)** Microempreendedor Individual (MEI);
- **c)** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
- **d)** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- **e)** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**4.2.** O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

**4.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**4.4.** Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
- **a)** Pelo próprio proponente;
- **b)** Por terceiro que o indicar.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
- **a)** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- **b)** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- **c)** Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**5.2.** O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

**5.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 'a' do item 5.1.

**5.4.** O Proponente deve identificar as duas fases de inscrição dos projetos:
- **a) Avaliação – Fase 1 (inscrição de projetos);**
- **b) Habilitação – Fase 2 (habilitação de projetos).**

**5.5.** O Proponente deve realizar a inscrição do seu projeto dentro dos prazos estabelecidos no item 2 via formulário eletrônico pelo link mencionado no item 6.
- **a)** Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3037-3443, desde que dentro do período de inscrição do certame.

**5.6.** O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Umuarama, entretanto, poderá ser contemplado:
- **Com no máximo 02 (dois) prêmios.**

**5.7.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**5.8.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**5.9.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**AS INSCRIÇÕES DESTE EDITAL SÃO GRATUITAS**

## 6. DAS FASES DO EDITAL

**A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:**

| FASE | ETAPA | LINK |
|---|---|---|
| 1 | **Avaliação** e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção. | https://forms.gle/CWWDnhFfCHmDut9KA |
| 2 | **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção. | https://forms.gle/23TMAh6tCaj87iKn8 |

**6.1. Etapa de Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.**
- **a)** Para a inscrição o agente cultural deve **preencher o formulário** e anexar as seguintes documentações:
  - **I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);**
  - **II. Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7;**
  - **III. Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Umuarama/Pr., de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);**
  - **IV. Planilha com o Cronograma Detalhado;**
  - **V. Currículos da Equipe Técnica;**
  - **VI. Planilha Orçamentária;**
  - **VII. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo VII;**
- **b)** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- **c)** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo II deste Edital).

**6.2. Etapa de Habilitação**
Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**a) Para Pessoa Jurídica**
- **I.** Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- **II.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa;
- **III.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **IV.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
- **V.** Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;
- **VI.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
- **VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- **VIII.** Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo V);
- **IX.** Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, **ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito.
- **X.** Comprovante de endereço que comprove a atividade, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

**b) Para Pessoa Física**
- **I.** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- **II.** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazendo do Governo do Paraná;
- **III.** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR;
- **IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- **V.** Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo V);
- **VI.** Comprovante de conta bancária de Pessoa Física **ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- **VII.** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo IV);

**6.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**6.4.** Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 04/2024 especificando à qual categoria pretende concorrer;

**6.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no item 2.

**6.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**6.7.** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Umuarama/PR.

**6.8.** Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**6.9.** A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

**6.10.** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- **a)** Tenham interesse direto na matéria;
- **b)** Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- **c)** Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**6.11.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**6.12.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

## 7. COTAS

**7.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, na forma de Pontuação Extra na Avaliação de Mérito dos Projetos apresentados.
- **a)** No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- **b)** No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos).*

**7.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

**7.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- **a) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;**
- **b) Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;**
- **c) Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;**
- **d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.**

**7.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 8. DO RESULTADO

**8.1.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia 03/09/2024 (se não houver recursos):
- **a)** Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama, em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://www.umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultura

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**9.1.** Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII.

**9.2.** O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente após agosto de 2024 a fim de garantir o recebimento do prêmio.

**9.3.** Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2024 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.

**9.4.** O pagamento da premiação ocorrerá até o 10 de setembro de 2024.

**9.5.** Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma eletrônica.

**9.6.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**9.7.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

**9.8.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

# Publicações legais



**9.9.** A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

**9.10. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

**10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**10.1. Caso** alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**11.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Umuarama e nas mídias sociais oficiais

**11.3.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

**11.4.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** Os casos omissos serão ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

**11.6.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail: **fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br**

**11.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

**11.8.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**11.9.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**11.10.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023

(Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**11.11.** O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

**Umuarama/PR, 00 de agosto de 2024.**

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

## ANEXO I
## CATEGORIAS DE APOIO
## ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**1. RECURSOS DO EDITAL**

**1.1.** O presente edital possui valor total de **R$ 184.966,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais reais)**, destinados à:

- Pessoa Física;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**1.2. Os projetos deverão ser apresentados de acordo com os segmentos descritos>**

- Apoio**,** de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
  - **Serão inscritos e habilitados, conforme documentação de habilitação e orçamento detalhado apresentado, diante da necessidade da comissão em incentivar diversas áreas culturais do Município, com a anuência e votação por todos os membros da comissão de avaliação de mérito.**

**2. DAS PREMIAÇÕES**

**2.1. COTA HIP HOP – BATALHA DE RIMAS "NA BATIDA DO AMOR E DA PAZ"**

Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização competição da BATALHA DAS RIMAS. Temática obrigatória: Deve conter no projeto toda a estrutura necessária para a realização do evento em 4 (quatro) etapas, sendo a final realizada no 2º UMUAFRO, na data prevista de 19 de novembro de 2024 no centro de eventos de Umuarama. Deve-se incluir premiação até o 4º colocado. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR,** DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**2.2. COTA ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO DE OBRAS INÉDITAS**

Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Apoio de forma exclusiva para Exposição de Artes Visuais contendo no mínimo 12 (doze) quadros retratando os 12 (doze) Orixás em Tela de Pintura a Óleo medindo no mínimo 80 x 1,10, com no mínimo 10 cm de moldura branca ou preta. As telas irão fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Umuarama, e devem ser confeccionados pelo mesmo pintor incluindo a moldura, e entregue na sede da Fundação Cultural ou em local indicada pela licitante até o dia 13 de novembro de 2024. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE** (Decreto n° 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual n º 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**2.3. COTA DANÇA – CULTURA AFROBRASILEIRA**

Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R$ 15.966,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais) para 01 (uma) OFICINA e 01 (uma) APRESENTAÇÃO DE DANÇAS NEGRAS que promovam o estudo do corpo e sua relação com as cosmologias africanas (banto, congo e katu)- Disponibilidade de até 01 hora de duração para apresentação e de 01 (uma) a 02 (duas) horas para oficina. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO ESTADO DO PARANÁ,** DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**2.4. COTA DANÇA – CULTURA AFROBRASILEIRA**

Disponibilização de 03 (três) vagas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais cada) totalizando R$ 24.000,00 (cinte e quatro mil reais) para Apoio de forma exclusiva para grupos de Umuarama contemplando para realização de no mínimo 01 (uma) apresentação cultural e abertura de no mínimo 02 (duas) Oficinas Culturais da Temática "Dança Capoeira" durante o 2º Umuafro a ser realizado na data prevista de19 de novembro de 2024 em Umuarama/PR. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR,** DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**2.5. COTA – OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO AFROBRASILEIRA**

Disponibilização de 1 vaga para 02 (duas) apresentações de coco - Disponibilidade de até 01 hora de duração para apresentação para ser realizada durante o dia 19/11/2024 na II Umuafro**. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE** (Decreto n° 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual n º 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**2.6. Para melhor visualização, será assim:**

| SEGMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE DE VAGAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **01-COTA HIP HOP – BATALHA DE RIMAS "NA BATIDA DO AMOR E DA PAZ"** | Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização competição da BATALHA DAS RIMAS. Temática obrigatória: Deve conter no projeto toda a estrutura necessária para a realização do evento em 4 (quatro) etapas, sendo a final realizada no 2º UMUAFRO, na data prevista de 19 de novembro de 2024 no centro de eventos de Umuarama. Deve-se incluir premiação até o 4º colocado, incluindo a contratação de apresentação de artistas locais que representem o seguimentos. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR,** DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL. | **R$ 100.000,00** | **01** | **R$ 100.000,00** |
| **02-COTA ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO DE OBRAS INÉDITAS** | Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Apoio de forma exclusiva para Exposição de Artes Visuais contendo no mínimo 12 (doze) quadros retratando os 12 (doze) Orixás, sendo eles Exú, Ogun, Abaluaiê, Xangô, Yasan, Oxossi, Nanan, Yemanjá, Oxum, Oxunmarê, Ossain e Oxalá em Tela de Pintura a Óleo medindo no mínimo 80 x 1,10, com no mínimo 10 cm de moldura branca ou preta. As telas irão fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Umuarama, e devem ser confeccionados pelo mesmo pintor incluindo a moldura, e entregue na sede da Fundação Cultural ou em local indicada pela licitante até o dia 13 de novembro de 2024. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS OU QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE** (Decreto n° 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual n º 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL. | **R$ 35.000,00** | **01** | **R$ 35.000,00** |
| **03-COTA DANÇA – CULTURA AFROBRASILEIRA** | 01 (uma) OFICINA e 01 (uma) APRESENTAÇÃO DE DANÇAS NEGRAS que promovam o estudo do corpo e sua relação com as cosmologias africanas (banto, congo e katu - Disponibilidade de até 01 hora de duração para apresentação e de 01 (uma) a 02 (duas) horas para oficina. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL .** | **R$ 15.966,00** | **01** | **R$ 15.966,00** |
| **04- COTA DANÇA – CULTURA AFROBRASILEIRA** | Disponibilização de 03 (três) vagas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais cada) totalizando R$ 24.000,00 (cinte e quatro mil reais) para Apoio de forma exclusiva para grupos de Umuarama contemplando para realização de no mínimo 01 (uma) apresentação cultural e abertura de no mínimo 02 (duas) Oficinas Culturais da Temática "Dança Capoeira" durante o 2º Umuafro a ser realizado na data prevista de19 de novembro de 2024 em Umuarama/PR. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR,** DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL. | **R$ 8.000,00** | **03** | **R$ 24.000,00** |
| **05-COTA – OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO AFROBRASILEIRA** | 02 (duas) apresentações de coco - Disponibilidade de até 01 hora de duração para apresentação, para ser realizada na II Umuafro. **ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS OU QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE** (Decreto n° 6161, de 10 de outubro de 2012, Lei Estadual n º 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), OU NORTE PIONEIRO. DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL. | **R$ 10.000,00** | **1** | **R$ 10.000,00** |

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**Podem se inscrever qualquer agente cultural, que possuem residência/sede com no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital nos municípios que fazem parte da AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense), desde que atendam aos requisitos descritos neste Edital.**

**3.1. O Agente Cultural pode ser:**

- Pessoa Física;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.2.** O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**3.4.** Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

- Pelo próprio proponente;
- Por terceiro que o indicar.

## ANEXO II

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a); | 20 |
| **B** | Projeto para análise do mérito: Alinhamento com o o objeto do chamamento público. | 30 |
| **C** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc; | 05 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc; | 05 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 60 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **E** | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| **F** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **G** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **H** | Agente cultural LGBTQIA+ | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras/ indígenas OU mulheres; | 5 |
| **J** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social; | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social; | 5 |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+ | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K,L. respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

*A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.*

## ANEXO II
## DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
## ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)**

**Eu, NOME COMPLETO, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.000-00, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 000/2024 que sou ETNIA.**

**Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.**

**Cidade/PR, 00 de mês de 2024.**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**
**NOME COMPLETO**
**CPF**

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
## ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**ATENÇÃO!**

**Essa declaração só terá validade se for apresentada com:**

- **Todos os dados completos;**
- **Conte junto a cópia do comprovante de endereço informado.**

**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**

☐ Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de XXXXXXX, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

☐ Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Informe abaixo o endereço completo da residência:
Ex: Avenida Pres. Getúlio Vargas, 1030, Casa c/ Campainha. Centro, Curitiba, PR.

**DIGITE O ENDEREÇO NESTA CAIXA**

Informe o nome do declarante:
Nome do titular das constas de residência/alugues e etc.

**DIGITE O NOME NESTA CAIXA**

**CIDADE/PR, 00 de mês de 2024.**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**
**CPF/RG**

## ANEXO V
## DECLARAÇÕES UNIFICADAS
## ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**PROPONENTE**
**ENDEREÇO**
**CNPJ/CPF**
**FONE/FAX**

**Declaramos para fins de direito para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 000/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de XXXXXXXX/PR, que:**

☐ Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

☐ Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

☐ Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Proponente PESSOA JURÍDICA**

☐ Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de XXXXXXXX/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

☐ Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Proponente PESSOA FÍSICA**

☐ Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXX/PR nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**XXXXX/PR, 00 de mês de 2024.**

**ASSINATURA: _____.**

**RG/CPF:**

**CNPJ:**

## ANEXO VI
## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
## ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).**

**1. PARTES**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXX/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. XXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 00000, com sede em ENDEREÇO, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº INDICAR Nº DO RG, expedida em INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº INDICAR Nº DO CPF, residente e domiciliado(a) à INDICAR ENDEREÇO, CEP: INDICAR CEP, telefones: INDICAR TELEFONES, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural INDICAR NOME DO PROJETO, contemplado no conforme processo administrativo nº INDICAR NÚMERO DO PROCESSO.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS (INDICAR VALOR POR EXTENSO reais).

**4.2.** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NOME DO BANCO, Agência INDICAR AGÊNCIA, Conta Corrente nº INDICAR CONTA, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**6. OBRIGAÇÕES**

**6.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de XXXXXXX/PR

- Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

**6.2.** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL

- Executar a ação cultural aprovada;
- Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
- Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- Prestar informações a Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de XXXXXXX/PR a contar do recebimento da notificação;
- Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

**7.2.** O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.1.** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**7.4.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.4.1** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.4.2.** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.4.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.5.** O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.5.1.** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**7.6.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.7.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias;
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.7.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.7.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.7.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**7.7.4.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**9.2.** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:**

**10.1.1.** Extinto por decurso de prazo;

**10.1.2.** Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**10.1.3.** Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

**10.1.4.** Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- Violação da legislação aplicável;
- Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- Má administração de recursos públicos;
- Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANSÕES**

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS**

**12.1.** Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Cultura, ou visita in loco.

**13. VIGÊNCIA**

**13.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

**14. PUBLICAÇÃO**

**14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.**

**15. FORO**

**15.1. Fica eleito o Foro de XXXX/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.**

**CIDADE/PR, 00 de mês de 2024.**

**Pelo Órgão**
**NOME DO REPRESENTANTE**

**ASSINATURA:**

_____

**Pelo Agente Cultural**
**NOME DO AGENTE CULTURAL**

**ASSINATURA:**

_____

**ANEXO VIII**
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**
**ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**NOME DO AGENTE CULTURAL**

| |
|---|
| **Escreva aqui...** |

**Nº DO CPF OU CNPJ**

| |
|---|
| **Escreva aqui...** |

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE**

| |
|---|
| **Agência** |
| **Conta** |
| **Banco** |

**PREMIADO**

Declaro que recebi a quantia de VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural NOME E NÚMERO DO EDITAL.

**XXXXX/PR, 00 de mês de 2024.**

_____

**ASSINATURA**

**NOME COMPLETO**

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

guia prático para

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

agente cultural

PREFEITURA DE UMUARAMA

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

apeg

## APRESENTAÇÃO

O presente manual foi preparado pela equipe de gestão da Secretaria de Cultura, contando com diferentes orientações técnicas externas e com amparo previstos nos seguintes editais:

- **Chamamento Público e termo de execução cultural, na lei federal 195/2022;**
- **Decreto Federal 11.525/2023;**
- **Decreto de Fomento nº 11.453/2023**

O manual tem a intenção de auxiliar os proponentes, cujos projetos foram aprovados nos editais de chamamento público

**O QUE É PRESTAR CONTAS?** Comprovar FORMALMENTE a realização do projeto cultural referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos (públicos ou privados).

**PARA QUEM?** Para o ente federado que aprovou o projeto, via Secretaria de Cultura

**QUEM DEVE PRESTAR CONTA?** O responsável pela gestão do recurso recebido (proponente) – quem assinou o Termo de Execução Cultural.

**QUANDO SE INICIA ESSA OBRIGAÇÃO?** A partir do momento que houve o repasse do recurso para uma conta de titularidade do projeto/proponente.

**QUAL O MELHOR MOMENTO PARA INICIAR ESSE PROCESSO?** Logo na escrita do projeto (quando da elaboração de planilha orçamentária, ficha técnica, etc.). ANTES de começar a usar o recurso.

**QUANDO FINALIZA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?** A partir do depósito do dinheiro em conta corrente, o proponente tem 6 (nove) meses para entregar a prestação de contas à Secretaria de Cultura, por meio do protocolo digital do projeto.

**QUEM FAZ A GESTÃO DO PROJETO?** Em geral, o proponente é o próprio gestor do projeto, salvo haja previsão de designação de gestão para outro profissional, previamente na planilha orçamentária.

## QUAIS OS DEVERES DO AGENTE CULTURAL (PROPONENTE)?

- Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho.
- Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural.
- Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.
- Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando relatórios financeiros e de atividades de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

## O que pode ser pago?

I – Prestação de serviços;
II – Aquisição ou locação de bens;
III – Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV – Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V – Despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI – Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII – Fornecimento de alimentação para equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII – Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX – Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e impulsionamento de conteúdo;
X – Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI – Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII – Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

**Lembrando sempre de verificar o que foi previsto no Projeto. Você já apresentou uma planilha de custos (determinou os gastos), definiu cronograma de trabalho, equipe técnica, o objeto final a ser entregue e as contrapartidas.**

apeg

## PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES, COMO PROCEDER?

As compras e contratações devem ser feitas diretamente, **não é** necessário solicitar Certidões Negativas aos fornecedores, tampouco apresentar 3 (três) orçamentos.
O agente cultural é o único responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, não havendo interferência da Sectur.

## E QUANDO O AGENTE CULTURAL É PESSOA JURÍDICA?

REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES / SÓCIOS

Os dirigentes e sócios poderão receber recursos, desde que a despesa tenha sido prevista na planilha orçamentária do projeto e de acordo com sua atuação como **integrante da equipe de trabalho ou prestador de serviços** necessários ao cumprimento do objeto. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos seguem regras específicas.

IMPORTANTE: CONSULTE SEU ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

**COMO COMPROVAR O PAGAMENTO DO PROPONENTE, PESSOA FÍSICA OU MEI, DE ACORDO COM SUA FUNÇÃO NO PROJETO?** Considerando as orientações da auditoria fiscal da Prefeitura Municipal, quando o proponente for pagar a si mesmo no projeto, e somente neste caso, poderá emitir um **recibo comum**.

*Clique para ver o: Modelo de RECIBO*

# Publicações legais



## HÁ POSSIBILIDADE DE AJUSTES NO PROJETO? COMO PROCEDER?

Segundo o Decreto do Fomento 11.453/23, as alterações no plano de trabalho podem ser feitas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Até 20% - **Não precisa de autorização prévia:** agente cultural pode realizar e **comunicar posteriormente** à administração pública. Lembrando que os ajustes devem fazer sentido e não interferir na entrega do objeto.

Acima de 20% - Será necessária a **autorização prévia** da Secretaria de Cultura e Turismo. Lembrando que os itens previstos foram importantes para a análise e classificação do projeto.

**CASO HAJA ALTERAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO TORNA-SE OBRIGATÓRIA A ELABORAÇÃO DE UM TERMO ADITIVO.**

O termo aditivo **não será necessário** caso a alteração do plano de trabalho **sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.**

## NOTA IMPORTANTE REVISAR O CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO

1.Revisão das ações e dos prazos (adequar o cronograma à realidade).

2.Reunião com equipe administradora para alinhamento do projeto (equipe informada com clareza de objetivos, de metas, responsabilidades, documentos, etc.).

3.Criar um calendário com datas para as ações, responsáveis, quem vai conferir / fiscalizar / aprovar.

4.Acompanhar a planilha orçamentária.

5.Iniciar pré-produção / produção / pós-produção.

## COMO DEVE ACONTECER O CONTRATO COM EQUIPE / PRESTADORES DE SERVIÇOS?

O responsável pelas regras de contrato é o dono do projeto (proponente ou responsável legal).

As relações de trabalho se aplicam aos projetos culturais, em função do tempo de aplicado ao projeto, tipo de atividade, grau de subordinação, conforme previamente estabelecido na planilha orçamentária.

É possível ter na equipe contratos de trabalho no Regime CLT.

É recomendável que todas as negociações com fornecedores sejam formalizadas via CONTRATO, prevendo:

- Condições de trabalho (datas, horários, ensaios, regras, sigilo, locais, alimentação, gravações, divulgação, disponibilidade, rádios/TVs, autorizações, etc.);
- Forma e data de pagamentos;
- Obrigação de Emissão de Nota Fiscal ou RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo.

**Sobre Notas Fiscais**

A nota fiscal deve estar no nome do prestador de serviço ou de seu representante comercial (agente);

O Documento Fiscal deve conter o CNPJ do fornecedor e do tomador (proponente do Projeto);

O CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas (previsto no CNPJ) deve estar relacionado ao serviço prestado;

A Descrição do Serviço prestado deve estar no corpo da NF, juntamente com o nome do Projeto (ex. Serviço de iluminação para o Projeto XXXX) e dados bancários do fornecedor;

Os dados bancários para o pagamento deve estar no mesmo nome do CNPJ; O pagamento deve ser realizado de acordo com o valor líquido da NF;

Os impostos incidentes na emissão da NF são de responsabilidade do prestador de Serviço.

## SOBRE O RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO (RPA)

Deve ser emitido pelo tomador do serviço (proponente do projeto), cada vez que acontece o pagamento (mensal ou no fim da execução dos trabalhos).

Deve conter Nome Completo, CPF e NIT do Prestador pessoa física.

Identificação dos impostos incidentes (IR, ISS, INSS).

Deve estar acompanhado das guias de recolhimento dos impostos, pagas pelo tomador do serviço (proponente do Projeto).

*Clique para ver o: Modelo de RPA*

## HAVERÁ INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS?

Considerando se tratar de repasse de recursos para Fomento da Cultura, o repasse de recursos para o proponente foi realizado na integralidade, sem descontos de impostos, no entanto o proponente deve se atentar ao seguinte:

**1) Dentro do projeto, tem que haver a correta incidência de imposto, conforme legislação.**

**2) Da parte que ficar para o proponente, como seu pagamento pela função no projeto, vale as regras normais de Imposto de Renda.**

## COMO REALIZAR OS PAGAMENTOS?

- Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;
- Cartão de débito da conta onde foi depositado o recurso, comprovado pela anotação do débito no extrato;
- Cartão de crédito, desde que a despesa se refira ao período coberto;
- Cheques, mediante apresentação de cópia simples, frente e verso do cheque, com os dados do beneficiário e anotação do débito no extrato;
- Saques, comprovados pela anotação do débito no extrato. Caso o valor sacado não corresponda ao valor efetivamente executado, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta.

## O QUE FAZER COM O SALDO REMANESCENTE DO RECURSO?

Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC, para conta corrente específica, de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.

## COMO PROCEDER E COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Você deve utilizar os seguintes anexos e por fim os anexar no formulário de prestação de contas enviado pela secretaria de cultura.

**Deverá ser encaminhado o Relatório de Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado, bem como o Relatório Financeiro, conforme modelos anexados;**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**RELATÓRIO FINANCEIRO**

Anexar o extrato bancário da conta onde foi depositado o recurso, do mês de recebimento do recurso até o mês de conclusão da execução da prestação de contas, recomenda-se o apontamento do valor debitado para as despesas.

**Destaque**

Se atente ao que será exigido na prestação de contas, conforme modelo de Relatório de Execução Cultural:

1)Informações: público alcançado, locais de realização, ações executadas;

2)Resultados e metas alcançadas e produtos gerados;

3)Documentos: listas de presença, declarações oficiais, fotos, vídeos, depoimentos, divulgações em mídias, etc.

## SOBRE A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

### O QUE PREVÊ O DECRETO 11.525/2023?

**Art. 26** Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura: a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

### O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

**Art. 31** A prestação de informações em relatórios de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**§ 1º O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:**

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

## ANÁLISE FINAL

### O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

**Art. 34** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de **devolução de recursos**, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário (pode solicitar parcelamento)

II. Apresentação de plano de ações compensatórias (prazo máximo da metade do prazo do TEC) ou

III. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.**

**§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.**

PREFEITURA DE UMUARAMA

apeg | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

---

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

**Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 018/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CONTRATADO:** JIREH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.887.945/0001-65

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de serviço de suporte, hospedagem, atendimento e manutenção de website para atender as necessidades e demandas administrativas da câmara municipal de Alto Paraíso – PR conforme termo de referência Valor do serviço R$ **2994,00 (dois mil novecentos e novena e quatro reais)** deverá ser pago em três (03) parcelas de **R$ 998,00** (novecentos **e noventa e oito reais)** vencimento nos dias 30/09; 30/10; 30/11/2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 2994,00 (dois mil novecentos e novena e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**Data Assinatura:** 19 de agosto de 2024

**FORO:** Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 123/2022**

Dispõe sobre o reenquadramento de profissional Servidor Publico estável ocupante do Cargo de Procurador, junto ao quadro próprio do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, dando outras providencias.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO,** a Lei Complementar n.º 044/2016 de 04 de abril de 2016, Artigos 24 e 42 e Anexo III da referida Lei.

**CONSIDERANDO,** o requerimento do servidor de 29 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reenquadrado profissional Servidor Público estável ocupante do Cargo de Procurador, junto ao quadro próprio do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, para a progressão, no Nível e Classe seguinte a que estava posicionado, conforme abaixo:

| Nome do Profissional | Enquadramento Atual | | Enquadramento | | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|
| | Nível | Classe | Nível | Classe | |
| DONIZETI DE JESUS STORTI | II | 05 | II | 06 | 05/07/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", 23 de Setembro de 2022.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 067/2024**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 22/08/2024
Data do Retorno: 22/08/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue ao Lepac (UEM)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de Agosto de 2024.

**ALMIR DE ALMEIDA**
**Presidente do Cisa**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2024, de 04 de Julho de 2024.
REPULICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: Transferir a servidora municipal JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Transfere a servidora JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 534, admitida em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 37/2024, processo nº 93/2024, destinado ao fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, com abertura prevista para às 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA, para responder as impugnações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Douradina-PR, 20 de agosto de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.160/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: **BENEDITO COBRA**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** Sr. **SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO**, Pessoa física, brasileiro, centro, na cidade de Cafezal do Sul - Pr., portador do RG nº 1.605.146 SESP/PR e CPF sob n° 300.817.779-49 denominado simplesmente **LOCADOR**.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 74/2023 Dispensa 26/2023.**

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -** passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"**

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 29 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"**

Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O Aluguel mensal é de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), que deverá ser pago ao LOCADOR, até o dia 05 do mês subsequente, valor anual de **R$ 4.800,00 (**quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 20 de agosto de 2024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO**/ locador

**Testemunhas:**

**JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO** CPF: 069.340.019-66

**JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS** CPF: 114.519.649-78

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE REALIZAR EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL) QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAMES FÍSICOS E MENTAL), E EXAMES COMPLEMENTARES (ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, AUDIOMETRIA E ACUIDADE VISUAL) DE ACORDO COM O PCMSO, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO TERMOS ESPECIFICADOS NA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), A SER REALIZADO SOB DEMANDA E ATENDENDO TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 05/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min horas do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min horas do dia 05/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 43.529,70 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 046/2024**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Item**
**Objeto: Contratação de serviços para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, incluindo estudo técnico, termo de referência com diagnóstico e eficientização energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico e orçamentos, os quais serão utilizados para mudança do parque de iluminação pública para led, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 26/08/2024 (Horário de Brasília/DF)**

**O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.**
**Guaíra (PR), em 20 de agosto de 2024.**
**Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 510
DE 20 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, CARLOS ALBERTO B. ROBERTI matrícula n° 90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/08/2024 10:00h/18:00h
Cascavel - PR Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 03 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/08/2024 até as 08h10min do dia 03/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 03/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/09/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 20 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 065 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Revoga o Decreto 157 de 23 de novembro de 2021, e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves, e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e demais leis pertinentes à matéria em especial a Lei Municipal nº 194/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves, ficando representado pelos seguintes membros.
I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Representantes do Distrito do Rio Bonito;
Osmar Dias Vicente – Titular
Rosangela Leite de Lai - Suplente
Representantes do Bairro Catarinense;
Ivanete Poletini – Titular
Dalva Martins Marcomini - Suplente
Representantes da Igreja Católica Suplente representante da Pastoral da Criança;
Joaquim Pereira de Menezes – Titular
Osmarina dos Santos Faria Carmona – Suplente
Representantes do Núcleo de Produção da Terceira Idade;
Valdemiro Mistura – Titular
Maria Gaudioso - Suplentes
Representantes das Igrejas Evangélicas;
José Airton Paz Pereira – Titular
Pastor Marcos Rodrigues Santos – Suplente
Representantes dos Aposentados;
Cleuza Teixeira da Cruz – Titular
Claudimar Aparecido da Silva – Suplente
Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa – CMEI (antiga creches);
Claudicéia Keller da Silva – Titular
Viviane Pires da Silva Pereira – Suplente
II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
José Garcia de Araujo – Titular
José Roberto Filipine – Suplente
Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica em Saúde;
Laura Maria Soares Betinelli – Titular
Irlene Márcia Canhete Cassimiro - Suplente
Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
Diego dos Santos de Souza – Titular
Daniele Simone Matiuc Alves - Suplente
III – PRESTADORES E GESTORES:
Representantes da Secretaria de Saúde;
Paulo Henrique dos Santos Bressan – Titular
Tiago Martins Alves - Suplente
Representantes da Secretaria de Educação;
Nilza Soares de Oliveira – Titular
Rosani Pereira Ferrari – Suplente
Representantes de Autarquia SUS / prestadora de serviços dos Trabalhadores da MAC - Assistência;
Zélia Gomes de Oliveira Muniz – Titular
Roseli Fonseca da Silva - Suplente
Representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Paulo Sérgio da Cruz Pinto – Titular
Paulo Rogério Hiroshi Fujji – Suplente
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de agosto de 2024, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES** Pág. 1/1
**Estado do Paraná** **CNPJ 77.356.665/0001-67**
**Exercício: 2024**

**Decreto nº 66/2024 de 19/08/2024**
**Ementa:** Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1240/2024 de 03/06/2024.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.505,09 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**
**06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**06.003.13.392.0019.2.029 Manutenção de Eventos Culturais**
454 - 3.3.90.39.00.00 1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.005,09
455 - 4.4.90.52.00.00 1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.500,00
**Total.....: 74.505,09**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Excesso de Arrecadação:**
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA 74.505,09
**Total: 74.505,09**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de agosto de 2024.

**MILENA SILVA ROSA**
**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 190/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 021/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o item 16.1, do Edital nº 021/2023, publicado em 29 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 21/2023, para Contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, por Prazo Determinado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: M2W COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
SEDE: Município de Campo Mourão
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA N° 24/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de relógio ponto biométrico e bobinas térmicas para atender as necessidades de registro de identificação de todas as secretarias e suas unidades.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 22.379,25 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em19 de agosto de 2024 e com término em 19 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES** Pág. 1/1
**Estado do Paraná** **CNPJ 77.356.665/0001-67**
**Exercício: 2024**

**Decreto nº 67/2024 de 19/08/2024**
**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1247/2024 de 15/08/2024.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**
**06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**06.003.13.392.0019.2.029 Manutenção de Eventos Culturais**
455 - 4.4.90.52.00.00 1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00
**Total.....: 6.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**REDUÇÃO**
**06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**06.003.13.392.0019.2.029 Manutenção de Eventos Culturais**
454 - 3.3.90.39.00.00 1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00
**Total.....: 6.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de agosto de 2024.

**MILENA SILVA ROSA**
**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511
DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/08/2024 03:00/14:00
Londrina-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2024
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, que restaram desertos e/ou fracassados no P. E nº 35/2023, destinado ao Fundo Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 05 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/08/2024 até as 08h10min do dia 05/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/09/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 20 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2024
DATA – 20/08/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Margarida Amatuzi, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 26/08/24 a 09/09/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 296/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora ANDREIA PESTANA BIATTO, portadora da cédula de Identidade n° 7.669.935-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2018 a 2023, no período de 19/08/2024 à 18/11/2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2024
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor EDSON DONISETE MACHADO, portador da Cédula de Identidade 8.260.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 14/04/2022 à 13/04/2023, com fruição em 14/08/2024 à 28/08/2024.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Terceira Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

| INSCRITOS | MODALIDADE/ CARGA HORÁRIA | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | APTO | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Juliana Salomão da Silva | Recreação infantil – 40h | 5,2 | 1º | Sim | Habilitado |

Cruzeiro Do Oeste, 20 de Agosto de 2024.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
Luciana Duarte Guilherme Alves CPF: 994.xxx.xxx-87
Juliana Cíntia Nunes Brasil CPF: 005.xxx.xxx-50
Anderson Aparecido de Oliveira CPF: 062.xxx.xxx-02
Andressa Teleski Fiaux CPF: 102.xxx.xxx-70
Alessandra Cristina da Silva Santos CPF: 055.xxx.xxx-90

**COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**
Luciano lablanski CPF:XXX.348.119-XX
Juviliane Fagundes Dos Santos CPF:XXX.468.659-XX

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 020/2024
PROCESSO N° 031/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e fracionada prestação de serviço de mão de obra especializada em pintura geral, em conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 870.005,07 (oitocentos e setenta mil cinco reais e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 20 de AGOSTO de 2024.
LUIZ VINICIUS ERCULANO
Secretário De Infraestrutura
Portaria nº 053/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA PR.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 07/2024
Súmula: "Delibera pela aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Guaíra – PR 2024-2027"
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
- A Lei Federal 8.742 de 07/12/93 - LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
- A Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004;
- A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos-NOB-RH/SUAS/2006;
- A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;
- A Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS - 2013;
- A reunião ordinária online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia de 16/08/2024.

RESOLVE:
- APROVAR o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Guaíra - PR 2024 – 2027.
O PEP/SUAS 2024-2027 é uma grande contribuição ao processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social no Município De Guaíra – PR, uma vez que se propõe a integrar processos formativos incluindo não somente os profissionais que atuam no SUAS, mas também profissionais que integram outras políticas públicas, bem como a rede prestadora de serviços e programas, gestores e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social
Guaíra-PR, em 20 de agosto de 2024.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 29 de Agosto de 2024 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências do Auditório da Educação, Prédio do SIRI, Rodovia Prefeito João de Paula, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.175/2024 DATA: 20/08/2024
SÚMULA: Exonera o Sr. Moacir Pedroso Dias.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Moacir Pedroso Dias, portador da RG n.º 5.887.628-3 e do CPF nº 853.263.139-87, do cargo de Secretario Geral de Governo e Finanças, Símbolo 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2024**
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/06/2024 a 29/06/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Receita | Data | Tipo | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 770.576,68 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 770.576,68 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 770.576,68 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 770.576,68 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 769.063,72 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA | 769.063,72 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA | 769.063,72 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.025,92 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | 10/06/2024 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.512,96 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 746.239,57 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 746.239,57 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 746.239,57 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 702.317,38 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 391.728,40 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA | 391.728,40 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA | 391.728,40 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 621.177,96 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 310.588,98 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN | 43.922,19 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 87.844,38 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | 20/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 43.922,19 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 45.589,50 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 45.589,50 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 45.589,50 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 45.589,50 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS | 45.589,50 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E | 45.589,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 45.589,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa | 33.888,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 | 12/06/2024 | 1 - Receita | INSENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL | 11.701,50 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 4.913,12 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 4.913,12 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 4.913,12 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 4.913,12 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPAS | 4.913,12 |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 4.913,12 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E | 4.913,12 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 | 03/06/2024 | 1 - Receita | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - PISO DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARE | 4.913,12 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 68.149,97 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 68.149,97 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 68.149,97 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 68.149,97 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS | 68.149,97 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E | 68.149,97 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E | 68.149,97 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | INENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 4.822,97 |
| 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 | 13/06/2024 | 1 - Receita | INSENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 63.327,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 16.831,15 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.831,15 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 16.831,15 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 16.831,15 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS | 16.831,15 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E | 14.120,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 14.120,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 2.711,15 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 2.711,15 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | COMBATE A ENDEMIAS | 1.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00 | 05/06/2024 | 1 - Receita | VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS | 1.711,15 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 06/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 17.957,80 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 06/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.957,80 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 06/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 17.957,80 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | 06/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN | 17.957,80 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 | 06/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 35.915,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 | 06/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 17.957,80 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 32.951,32 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.951,32 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 32.951,32 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 32.951,32 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS | 32.951,32 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 13.085,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 13.085,00 |

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Receita | Data | Tipo | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS | 13.085,00 |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 19.866,32 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 19.866,32 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 | 26/06/2024 | 1 - Receita | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - PISO DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARE | 19.866,32 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 20.940,03 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.940,03 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 20.940,03 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 20.940,03 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS | 20.940,03 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E | 20.940,03 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 20.940,03 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 | 07/06/2024 | 1 - Receita | ATENÇÃO EM SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIEMNTOS NO MAC | 20.940,03 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 17/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 4.431,92 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 17/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.431,92 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 17/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 4.431,92 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | 17/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO | 4.431,92 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 | 17/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO | 8.863,84 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 | 17/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO | 4.431,92 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 | 17/06/2024 | 1 - Receita | Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO | 4.431,92 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | Receitas Correntes | 563.786,35 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 563.786,35 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 563.786,35 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 556.897,13 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 553.497,58 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA | 553.497,58 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA | 553.497,58 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 6.799,10 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 3.399,55 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D | 822,43 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE | 822,43 |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE | 822,43 |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE | 822,43 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 6.066,79 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17 | 12.133,58 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 | 28/06/2024 | 1 - Receita | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17 | 6.066,79 |
| | | | **Total .....:** | **2.292.367,41** |

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 277/2024, de 20 de Agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Conceder avanço vertical ao servidor MAERCIO APARECIDO DA SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I -** Conceder a partir de 20 de agosto de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso **"Gestão SUS"**, ofertado pelo ESTETUS Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, **com uma carga horária de 80 horas** com término no mês de agosto de 2024, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 20/08/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME | MATRICULA | CARGO | CLASSE E NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|
| MAERCIO APARECIDO DA SILVA | 16390 | MOTORISTA | GOO-B60 | GOO-B61 |

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 20 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2024.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 273/2024, de 14 de Agosto de 2024.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá
outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:
NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
EDE RENATA DA CRUZ ALTERO PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL 19259 2012/2017 19/08/2024 Á 16/11/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 036/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 21, 22, 23, de Agosto de 2024, para participar do curso: RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL. PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14133/21 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 43/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Josiane Pedro Alves
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGENCIA: 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75**
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
**E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 025/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu, n° 2.363, lote 02, Bairro Parque industrial II, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.507-000, neste ato representada por seu (ua) representante legal o (a) Senhor Luiz Carlos da Silva, Empresário, brasileiro (a), casado, portador (a) da CNH n° 00433773501, DETRAN/PR, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 713.326.779-91, residente na Rua Edson Duarte Lopes, n° 2.670, bairro Jardim Alto da ao vista ,cidade de Umuarama, estado Paraná, CEP 87.506-420;

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ: 29.438.648/0001-26;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8689 | RECAPAGEM DE PNEU 7.50 - 16 | Unid | 120 | R$ 217,000000 | R$ 26.040,000000 | VIPAL |
| 2 | 8690 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 | Unid | 80 | R$ 300,000000 | R$ 24.000,000000 | VIPAL |
| 3 | 8691 | RECAPAGEM DE PNEU 900-20 BORRACHUDO | Unid | 40 | R$ 340,000000 | R$ 13.600,000000 | VIPAL |
| 4 | 8692 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO | Unid | 20 | R$ 340,000000 | R$ 6.800,000000 | VIPAL |
| 5 | 8693 | RECAPAGEM DE PNEU 1.100-R22 | Unid | 60 | R$ 345,000000 | R$ 20.700,000000 | VIPAL |
| 6 | 8694 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 MISTO | Unid | 8 | R$ 415,000000 | R$ 3.320,000000 | VIPAL |
| 7 | 8695 | RECAPAGEM DE PNEU 1.400-24 | Unid | 8 | R$ 900,000000 | R$ 7.200,000000 | VIPAL |
| 8 | 8696 | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 | Unid | 10 | R$ 1.235,000000 | R$ 12.350,000000 | VIPAL |
| 9 | 8697 | RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 | Unid | 6 | R$ 1.518,000000 | R$ 9.108,000000 | VIPAL |
| 10 | 8698 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 | Unid | 20 | R$ 909,000000 | R$ 18.180,000000 | VIPAL |
| 11 | 8699 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4.34 | Unid | 4 | R$ 528,000000 | R$ 2.112,000000 | VIPAL |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 8700 | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24 | Unid | 14 | R$ 1.222,000000 | R$ 17.108,000000 | VIPAL |
| 13 | 8701 | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L24 | Unid | 10 | R$ 1.410,000000 | R$ 14.100,000000 | VIPAL |

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 174.618,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 20 de agosto de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 07 e 08
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2021
PREGÃO 035/2021
Aos 19 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2024
DISPENSA ELERÔNICA 29/2024

**1.1** O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E NA ASSESSORIA ACERCA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIMES.**

**1.2** Data e hora de abertura da sessão pública: **28 de agosto de 2024 às 09:00 horas**.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Dispensa de Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 20 de agosto de 2024.

Regiane Castro Bonadio
**CONDUTORA DO PROCESSO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 289/2024. DE 20 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Afrodescendente)

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 2405 | VALDINEIA GOULART OLIVEIRA | 015.xxx.xxx-07 | 6º |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1028/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GRAZIELA CRISTINA DO AMARAL, CPF nº 007.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 24/07/2024 a 31/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 1029/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISABELLA GONÇALVES PICOLI, CPF. nº 094.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de Enfermeira – 40H, na Unidade de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/07/2023 a 04/07/2024, a contar do dia 16/09/2024 a 30/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 1031/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora HERICA KALINA ALARCON KLAS, CPF. nº 994.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/07/2023 a 04/07/2024 à contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 1032/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JONHY TADEU CONCHA CACERES, CPF. nº 020.xxx.xxx.55, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/07/2023 a 03/07/2024 à contar do dia 02/09/2024 a 16/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO
Eu, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, em conformidade com o Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, AUTORIZO a abertura do processo de Dispensa de Licitação que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de um biodigestor de acordo com Instrumento de Repasse Nº 4115101/2023 do Programa 'Itaipu Mais que Energia', conforme requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da Itaipu de 30/11/2023, especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital".
Fundamentação Legal: Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021.
"Art. 75. É dispensável a licitação:
[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"
Valor Máximo: R$ 15.311,57 (quinze mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).
A referida contratação será registrada e divulgada no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br, na situação de Inexigibilidade de Licitação, bem como no sitio institucional da Prefeitura Municipal de Mariluz, na aba de Acesso à Informação
Mariluz, 19 de agosto de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143/2024
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato n.º 82/2024 por parte da Empresa ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, modalidade pregão eletrônico n.º 013/2024, bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos do contrato nº. 82/2024, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa SUPERAR LTDA, através do pregão eletrônico n.º 013/2024;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 82/2024, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei 14.133/21;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SUPERAR LTDA, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual n.º 82/2024;
Art. 2º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 60 dias.
a) JUNIO CEZAR BERTONI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda – PRESIDENTE;
b) DANIELA ANISIA MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – MEMBRO;
c) DÉBORA KAROLINE MARQUES, ocupante do cargo de Atendente de Saúde – MEMBRO.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 20 de agosto de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2024
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato n.º 86/2024 por parte da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, modalidade pregão eletrônico n.º 013/2024, bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos do contrato nº. 86/2024, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa SUPERAR LTDA, através do pregão eletrônico n.º 013/2024;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 86/2024, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei 14.133/21;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SUPERAR LTDA, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual n.º 86/2024;
Art. 2º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 60 dias.
a) JUNIO CEZAR BERTONI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda – PRESIDENTE;
b) DANIELA ANISIA MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – MEMBRO;
c) DÉBORA KAROLINE MARQUES, ocupante do cargo de Atendente de Saúde – MEMBRO.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 20 de agosto de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142/2024
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato n.º 99/2024 por parte da Empresa SANDRO VILMAR, modalidade pregão eletrônico n.º 013/2024, bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos do contrato nº. 99/2024, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa SUPERAR LTDA, através do pregão eletrônico n.º 013/2024;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 99/2024, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei 14.133/21;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SUPERAR LTDA, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual n.º 99/2024;
Art. 2º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 60 dias.
a) JUNIO CEZAR BERTONI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda – PRESIDENTE;
b) DANIELA ANISIA MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – MEMBRO;
c) DÉBORA KAROLINE MARQUES, ocupante do cargo de Atendente de Saúde – MEMBRO.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 20 de agosto de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2024
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato n.º 102/2024 por parte da Empresa SUPERAR LTDA, modalidade pregão eletrônico n.º 013/2024, bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos do contrato nº. 102/2024, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa SUPERAR LTDA, através do pregão eletrônico n.º 013/2024;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 102/2024, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei 14.133/21;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SUPERAR LTDA, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual n.º 102/2024;
Art. 2º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 60 dias.
a) JUNIO CEZAR BERTONI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda – PRESIDENTE;
b) DANIELA ANISIA MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – MEMBRO;
c) DÉBORA KAROLINE MARQUES, ocupante do cargo de Atendente de Saúde – MEMBRO.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 20 de agosto de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO NÚMERO 49/2024 - LIC REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 14/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 025.538.279-03, residente e domiciliado na cidade de APUCARANA/PR. representante da empresa SAGATI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, aqui denominada Contratada, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente decide, conforme o disposto nas cláusula seguinte:
Cláusula primeira: Fica rescindido amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 20/08/2024 o contrato nº 49/2024, e o empenho nº 3102/2024, que tem por objetivo o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para utilização dos servidores lotados nas diversas secretarias do município de Mariluz, em atendimento às necessidades da administração municipal.
MARILUZ, 20 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SAGATI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 42/2024
OBJETO: Seleção de proposta no sentido de contratar empesa para fornecer luvas para procedimento com latex, destinado ao Fundo Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 10 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/08/2024 até as 08h10min do dia 10/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/09/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 20 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE DOURADINA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2024**

** Elotech **
20/08/2024
Pág. 1/2

**Decreto nº 182/2024 de 19/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 54 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0007.2.025. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 136 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **15.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0007.2.025. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 133 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500,00 |
| 134 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | |
| 07.002.15.451.0010.1.093. | | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL | |
| 206 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.000,00 |
| 07.002.15.451.0010.1.151. | | Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal | |
| 207 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **15.000,00** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICIPIO DE DOURADINA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2024**

** Elotech **
20/08/2024
Pág. 1/2

**Decreto nº 183/2024 de 19/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.361.0011.1.216. | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES | |
| 642 - 4.4.90.52.00.00 | 33807 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **6.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
**Processo Administrativo nº 86/2024**
**Dispensa de Licitação n. º 18/2024**
**Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**
**Objeto: Aquisição de SoftWare de implantação para controle de checklist e gestão de escalas por meio de aplicativos com base nas regras internas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
**Umuarama/PR, 20 de Agosto de 2024.**
**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE DOURADINA**

**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**

**Exercício: 2024**

** Elotech **
20/08/2024
Pág. 1/2

**Decreto nº 184/2024 de 19/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.361.0011.1.216. | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES | |
| 270 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **20.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita: | 1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| Receita: | 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| | | | **Total da Receita:** | **20.000,00** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

**DECRETO nº 2.589 de 20 de agosto de 2024**

**Anula o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 026/2024, e dá outras providencias;**

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/21 e Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que houve uma duplicidade quanto a liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA para com o Município de Mariluz, e que após contato com os dirigentes da SESA anunciaram que não seria possível liberar o recurso para compra de outro veículo;

Considerando, que em tais circunstâncias é provável que possa haver prejuízos para a administração;

Considerando, que a Administração Pública do Município é pautada nos princípios da legalidade, moralidade e da transparência;

Considerando, o imperativo legal descrito no inciso III do art. 71, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a autoridade superior a anular o procedimento licitatório por razões de ilegalidade insanável.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2024, destinado a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, com capacidade de 07 (sete) lugares, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

**ERRATA I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2024**

**OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para Saúde Bucal, estabelecido pela Resolução SESA/PR nº860/2023, bem como equipamentos de informática para as unidades básicas de saúde do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

Considerando um erro material na formalização da especificação do item 10 – Computador completo com processador, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Termo de Referência - 2.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Leia-se:

| **Item 10 - Computador Completo** |
|---|
| Com processador core i3 13º Geração, 08 GB de RAM DDR5 5200/5600 MHZ, HD SSD M2-NVME 480GB, kit gabinete barebone, 01 Monitor 21,5' LED, 75 Mhz FULL H.D com cabo HDMI, de fabricação Nacional (Marca de referência: LG / Samsung / AOC / Philips), teclado ABNT resistentes a pingos d'água e controle multimídia, caixa de som simples USB, mouse óptico 1600DPI, placa mãe com pelo menos 6 portas USB traseiro sendo 2 USB 3.0, HDMI e DVI ou VGA, chipset B660, 1PCI express, 2 SATA 3.0, fonte 450W reais PFC ativo bronze, licença Windows 10PRO ou superior, nobreak 700VA bivolt. Saída 115V com garantia do fabricante (marcas homologadas: NHS/SMS/INTELBRAS). Garantia de 1 (um) ano. |
| Valor Unitário: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) |

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde, para a inclusão de 02 itens na lista de materiais a serem adquiridos, haja visto que ocorreu uma falha na listagem da planilha encaminhada para a Divisão de Licitações. Neste sentido, como são materiais de extrema necessidade, esta pregoeira comunica aos que se fizerem interessados que:

Fica incluso os seguintes itens:

**Item 13:** Balança Digital, com vidro temperado com espessura mínima de 8mm, deverá suportar até 150 kg. Visor LCD de grandes dimensões com display que zera, liga e desliga automaticamente. Com indicador de pilha ou bateria. Marca de referência: OMRON HN-289.

**Item 14:** Estadiômetro digital ultrassônico portátil, faixa de medição de 20 até 300 cm, resolução em centímetros, display LCD, alimentação interna recarregável (deverá vir acompanhado com fonte de alimentação), desligamento automático, controle através de botão. Certificado INMETRO

Fica designada nova data de abertura para o dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 horas, através da Plataforma de Pregão Eletrônico Compras.gov.br.

Mariluz, 19 de agosto de 2024.

**KARINA COSTA PENSIN**
**Pregoeira**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento às resoluções 1429 e 1432/2023 ambas da SESA – Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00hs do dia 02/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 02/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 horas do dia 02/09/2024.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 269.295,00 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais).
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.
Tapira/PR, 20 de Agosto de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 0174/2024**
**DISPENSA Nº 024/2024**
**Edital n°098/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18.486.182/0001-18)
**Objeto**: O objeto do presente contrato é aquisição de nota fiscal do produtor rural.
**Valor total:** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
**Vigência:** 20/08/2024 A 20/08/2025
**Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 004/2023, e demais legislações aplicáveis.**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 098/2024 |
| Licitação N° | 024/2024 |
| Modalidade | DISPENSA ELETRONICA |
| Data Homologação | 20/08/2024 |
| Objeto Homologado | Aquisição de NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, conforme descritivo do TR. |
| Fundamentação legal | ART. 75, II DA LEI 14133/21 |

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (**18.486.182/0001-18)** Com o item: 1 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 20 de agosto de 2024.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de conexões de esgoto DN150MM NBR 7362, necessário para reposição dos estoques de materiais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa MARGEM- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.151.335/0001-61, com localização na Rua Augusto Zibarth, 393, Uberaba, CEP: 81560-360, na cidade Curitiba - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

| | |
|---|---|
| MARGEM- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS- LTDA | R$ 9.528,00 |
| NAVODAP-COMERCIO DE MATERIAIS HODRAULICOS EIRELI | R$ 10.275,00 |
| N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO- LTDA | R$ 10.875,00 |

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 20 de Agosto de 2024.

**Carlos Cezar dos Santos**
Diretor do SAMAE

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA 14/2024**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de conexões de esgoto DN150MM NBR 7362, necessário para reposição dos estoques de materiais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto .

**EMPRESA:** MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA

**CNPJ:** 04.151.335/0001-61.

**VALOR TOTAL:** R$ 9.528,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Mariluz, 20 de Agosto de 2024.

Carlos Cézar dos Santos

**Diretor do Samae**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2024 – ID 2570
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante SIDNEI PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), passando o seu valor para R$ 136.903,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e três reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 15 de Agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI PRIORI
SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

---

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**Portaria nº 260/2024**

**HOMOLOGA** e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

**LOTE 01**

| Proponente | Proposta Final | Marca | Situação |
|---|---|---|---|
| F DE ARAUJO CANDIDO | 299.500,00 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |

**LOTE 03**

| Proponente | Proposta Final | Marca | Situação |
|---|---|---|---|
| MARCA COMERCIO LTDA | 125.900,00 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |

**LOTE 04**

| Proponente | Proposta Final | Marca | Situação |
|---|---|---|---|
| A L DA SILVA CONFECCOES | 17.000,00 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |

**Art. 2º-** Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Umuarama/PR, 19 de Agosto de 2024.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 055-2024**

Autorizo o Sr.(a):
PAULO ESTEVAM PADIAL

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
( ) Curso/Encontro (X ) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL UOPECAN 22/08.

Local de destino:
CASCAVEL/PR.

Locomoção:
( x ) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento:
22 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedida:
01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias:
R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR,19 de AGOSTO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
**SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE**

---

CORIPA

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº. 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE:**
**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 008/2024**

**OBJETO:** 1.2. Contratação de empresa que forneça sinais de internet, contendo Fibra Óptica, com velocidade mínima de 300 MB e IP dedicado, para instalação na sede administrativa do CORIPA - Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência.

| |
|---|
| **PROPOSTA APRESENTADA: DOMUS TELECOM LTDA** |
| **CNPJ Nº. 41.939.928/0001-13** |
| **VALOR DA PROPOSTA: 1.712,40 (um mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)** |
| **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**. |

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados pela lei nº. 14.133/2021, em seu art. 75 §3, bem como recebimento de propostas adicionais.

São Jorge do Patrocínio, 20 de agosto de 2024.

Paulo Sérgio de Souza
**Agente de Contratação**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024 – ID 2568
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 8.118,80 (oito mil cento e dezoito reais e oitenta centavos), passando o seu valor para R$ 137.458,20 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavo).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 15 de Agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. MARQUES & CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 26.938,81 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), passando o seu valor para R$ 450.938,81(quatrocentos e cinquenta mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 16 de Julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Alexandrino
R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1106/2024
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Art. 1º Fica reconstituído o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira, colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira compete:
I – propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III – emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Municipal e as demais Leis que o compõe, e segundo ainda as diretrizes do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
IV – propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
V – emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
VI – promover a cooperação entre o governo do Município de Tapira e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII – promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
VIII – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
IX – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
X – convocar e organizar a conferência municipal da cidade; e
XI – aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos:
I – gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
II – movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
III – trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
IV – empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
§1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
§2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira os órgãos e entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade;
§3º Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados.
§4º Os representantes de que tratam os incisos III a V, serão indicados por meio de oficio, pelos dirigentes das entidades representadas.
§5º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira a personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
§6º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VI serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal.
§7º Os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.
Art. 5º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no art. 4º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.
Art. 6º As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a V do art. 4º deste Decreto poderão ser substituídas por ocasião da realização de conferência, a ser convocada pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira.
§1º A Prefeitura Municipal de Tapira designará em decreto, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira
SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO
SUBSEÇÃO I
DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 7º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:
I – Habitação;
II – Saneamento e Meio Ambiente;
II – Transporte e Mobilidade Urbana, e
IV – Planejamento e Gestão do Solo Urbano.
SUBSEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL
Art. 8º O presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira será o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos.
Art. 9º São atribuições do Presidente de Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira:
I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III – firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV – constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
V - designar os membros integrantes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.
SUBSEÇÃO II
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 10 O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Art. 11 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira será aprovado na forma definida por resolução.
Art. 12 O regimento interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SUBSEÇÃO III
DOS RECURSOS E APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL
Art. 13 Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira.
Art. 14 As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais.
Art. 15 A participação no Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Tapira e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o capítulo III do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, Art. 60 da Lei n. º 1.051, de 21 de novembro de 2023.
Paço Municipal, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
EMPRESA: PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº 53.457.650/0001-27
VALOR DA PROPOSTA: R$ 6.073,52 (seis mil e setenta e tres reais e cinquenta e dois centavos)
EMPRESA: CLEBER ROGERIO FACCI
CNPJ Nº 21.050.068/0001-55
VALOR DA PROPOSTA: R$ 11.554,59 (onze mil, quinhentos e cinqueta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 20 de agosto de 2024.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação (Substituto)
Portaria 140/2023 de 29/03/2023 Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 077/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1304 de 19 de agosto de 2024, publicada em 20 de agosto de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 47.779,75 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos, destinada a correta aplicação do plano de ações do Programa do Governo Federal através do FNDE para apoio a Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.028 Manutenção do Ensino Infantil
451/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 47.779,75
Fonte 146 – FNDE MAN – NOVAS TURMAS
TOTAL ..... 47.779,75
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.028 Manutenção do Ensino Infantil
429/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
47.059,75
428/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 720,00
Fonte 146 – FNDE MAN – NOVAS TURMAS
TOTAL ..... 47.779,75
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 20 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 71/2024
Concorrência Pública nº 12/2024-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: D C E CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Concessão de uso de parte ideal correspondente a 272,40m² (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído pelo Lote urbano n° 18/19/20-A-B (dezoito, dezenove, vinte, a, b), da quadra n° 201 (duzentos e um), com área de 1.509,60 (mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), centro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6.820, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, facção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntima.
Vigência: 20/08/2024 à 19/08/2034.
Adjudicada e Homologada: 19/08/2024.
Data de Assinatura: 20/08/2024.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 06/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2024, a Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de rações caninas que serão destinadas para doação à entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
J S A CLINICA E VETERINARIA LTDA36.945,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
20/08/2024
Pág. 1/1

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 2593/2024 de 20/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1107/2024 de 20/08/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.023.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Pré Escola | |
| 10.023.12.365.0024.2.032. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 457 - 4.4.90.51.00.00 | 31869 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.304.792,16 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.304.792,16** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000 | Fonte: 31869 | 1.304.792,16 |
| | **Total da Receita:** | **1.304.792,16** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
20/08/2024
Pág. 1/1

**Exercício: 2024**

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Lei nº 1107/2024**

**Sumula:** Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R$ 1.304.792,16(um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.023.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Pré Escola | |
| 10.023.12.365.0024.2.032. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 457 - 4.4.90.51.00.00 | 31869 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.304.792,16 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.304.792,16** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00000000 | Fonte: 1000 | 1.304.792,16 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**
**Prefeito**

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 503/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de Abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA, matricula nº 2978-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a professora Isabel Karas Dodo, de 15 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 504/2024
Encerra o período de Jornada Suplementar da servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Ofício nº091/2024, de 20/08/2024, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar o período de Jornada Suplementar da servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI, matricula nº 1781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 505/2024
Concede Férias a servidora TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO, matrícula nº 2644-1, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnicos, lotada na Chefia de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 09/09/2024 a 23/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 506/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, matrícula nº 1700-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Chefia de Gabinete, do Padrão-F para a Padrão-G, a partir de 01 de agosto de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 507/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora MARTA MARIA VIEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARTA MARIA VIEIRA, matrícula nº 1563-6, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro(a), lotado na Secretária Municipal de Saúde, do Padrão-J para a Padrão-K, a partir de 01 de agosto de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 508/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL, matrícula nº 2380-9, ocupando o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do Padrão-B para a Padrão-C, a partir de 01 de agosto de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 509/2024
Concede Férias ao servidor EDUARDO GIL FRANCISCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO GIL FRANCISCO, matrícula nº 2517-8, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 16 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 510/2024
Concede Férias ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2513-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 511/2024
Concede Férias ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, matrícula nº 2444-9, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 23/09/2024 a 07/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº078/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1303 de 19 de agosto de 2024, publicada em 20 de agosto de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro do Instituto de Previdência de Perobal Crédito Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para pagamento de restituição pecuniária dos servidores que firmaram termo de opção de não contribuição previdenciária sobre as verbas transitórias, nos termos do Artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 159, de 24 de abril de 2024.
12.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
12.01 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
092720015.2094 Serviços Previdenciários
08/31.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 115.000,00
Fonte 40
TOTAL ..... 115.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
12.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
12.01 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
092720015.2094 Serviços Previdenciários
02/31.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 115.000,00
Fonte 40
TOTAL ..... 115.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 20 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 64/2024
Pregão Presencial nº 44/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP
Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 77.401,48 (setenta e sete mil quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 10/07/2024 à 09/07/2025.
Homologada: 11/07/2023.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/09/2024.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AHS5639 | 279350CND0000974 | 10/06/2024 | 50371 |
| AQI6159 | 279350CND0000975 | 25/05/2024 | 50371 |
| AZT4I46 | 279350CND0000973 | 18/06/2024 | 50371 |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| BDM8C35 | 279350T000086086 | 30/03/2024 | 73400 | R$ 130,16 |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/09/2024.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AKF2A14 | 279350S000208432 | 23/07/2024 | 60503 |
| NJV4J09 | 116100T001379804 | 31/07/2024 | 54100 |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ASB4C78 | 279350T000085219 | 28/05/2024 | 55090 | |
| ATN3H47 | 279350T000089222 | 28/05/2024 | 55920 | |
| AUA6034 | 279350T000083021 | 24/05/2024 | 73662 | |
| AXN5761 | 279350T000087052 | 28/05/2024 | 55250 | |
| AZK9639 | 279350T000079717 | 28/05/2024 | 56222 | 02592767656 |
| BMP7H85 | 279350T000086262 | 23/05/2024 | 54600 | |
| DAN6619 | 279350T000089209 | 25/05/2024 | 54100 | |
| JKJ4116 | 279350T000087059 | 29/05/2024 | 55090 | |
| OGU9C19 | 279350T000089218 | 27/05/2024 | 55920 | 00748283209 |
| RHY4J73 | 279350T000066373 | 23/05/2024 | 52070 | |
| SDP0J54 | 279350T000079720 | 28/05/2024 | 56222 | |
| SEK6H97 | 279350T000089248 | 01/06/2024 | 52070 | |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ABN9403 | 279350S000203408 | 16/05/2024 | 56732 | |
| AGX0G10 | 279350S000203698 | 21/05/2024 | 56732 | |
| AHN8G64 | 279350S000203402 | 18/05/2024 | 56732 | |
| AHW9212 | 279350S000203740 | 22/05/2024 | 56732 | 00799059934 |
| AKI0C46 | 279350S000203237 | 14/05/2024 | 56732 | |
| AKM0D55 | 279350S000203411 | 18/05/2024 | 56732 | |
| AKN0721 | 279350S000203499 | 19/05/2024 | 56732 | 02383940609 |
| AOG4F02 | 279350S000203363 | 18/05/2024 | 56732 | |
| APD9543 | 279350S000203309 | 14/05/2024 | 56732 | |
| ASB9G20 | 279350S000203335 | 16/05/2024 | 56732 | |
| ASS5E31 | 279350S000203722 | 21/05/2024 | 56732 | |
| AST6D01 | 279350S000203358 | 17/05/2024 | 56732 | 05071351506 |
| ATK9088 | 279350S000203386 | 16/05/2024 | 56732 | 02810505093 |
| AVR8J33 | 279350S000203701 | 20/05/2024 | 56732 | |
| AWM6574 | 279350S000203700 | 21/05/2024 | 56732 | |
| AXN7072 | 279350S000203647 | 18/05/2024 | 56732 | 05908151103 |
| AXY7297 | 279350S000203715 | 21/05/2024 | 56732 | 07578644960 |
| BAN3H50 | 279350S000203536 | 17/05/2024 | 56732 | |
| BAT2H24 | 279350S000203554 | 17/05/2024 | 56732 | 03197511359 |
| BBP1532 | 279350S000203365 | 18/05/2024 | 56732 | |
| BBS9224 | 279350S000203706 | 22/05/2024 | 56732 | |
| BBZ2352 | 279350S000203171 | 11/05/2024 | 56732 | |
| BDN3A58 | 279350S000203152 | 12/05/2024 | 56732 | 01820328776 |
| BDV5C37 | 279350S000203202 | 11/05/2024 | 56732 | |
| CAJ4081 | 279350S000203820 | 20/05/2024 | 56732 | |
| DPI7467 | 279350S000203720 | 21/05/2024 | 56732 | |
| EWQ4498 | 279350S000203438 | 17/05/2024 | 56732 | |
| FOX0G71 | 279350S000203123 | 13/05/2024 | 56732 | |
| GYL0125 | 279350S000203638 | 18/05/2024 | 56732 | |
| IUU3G88 | 279350S000203275 | 12/05/2024 | 56732 | |
| JPE6E82 | 279350S000203095 | 10/05/2024 | 56732 | |
| JZN5889 | 279350S000203685 | 22/05/2024 | 56732 | |
| MLB4D94 | 279350S000203605 | 19/05/2024 | 56732 | 00536279426 |
| MMR8002 | 279350S000203304 | 12/05/2024 | 56732 | |
| MPF3728 | 279350S000203734 | 22/05/2024 | 56732 | |
| MWR7010 | 279350S000203413 | 18/05/2024 | 56732 | |
| SEC0C65 | 279350S000203189 | 14/05/2024 | 56732 | |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/09/2024.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAP0048 | 279350T000085543 | 03/08/2024 | 76252 |
| AAR2C24 | 279350T000083329 | 02/08/2024 | 51851 |
| ABJ7B79 | 279350T000089638 | 31/07/2024 | 51930 |
| ABW5A11 | 279350T000089649 | 02/08/2024 | 76331 |
| ACG0C88 | 279350T000083310 | 30/07/2024 | 54521 |
| ACI8245 | 279350T000086414 | 03/08/2024 | 51851 |
| ADO7748 | 279350T000086415 | 03/08/2024 | 51851 |
| ADW8H06 | 279350T000088676 | 03/08/2024 | 66531 |
| ADY9401 | 279350T000086416 | 03/08/2024 | 51851 |
| AEC7879 | 279350T000078866 | 30/07/2024 | 51851 |
| AFC4E48 | 279350T000089647 | 02/08/2024 | 66531 |
| AGR6119 | 279350T000083354 | 03/08/2024 | 51851 |
| AHI5I84 | 279350T000083344 | 03/08/2024 | 65800 |
| AIV3528 | 116100T001711741 | 29/07/2024 | 55250 |
| AJC0917 | 279350T000085528 | 30/07/2024 | 76251 |
| AJG2604 | 279350T000083324 | 02/08/2024 | 51851 |
| AJJ4704 | 279350T000083316 | 01/08/2024 | 51930 |
| AJJ4704 | 279350T000083317 | 01/08/2024 | 51851 |
| AJK0486 | 279350T000089669 | 03/08/2024 | 55090 |
| AJK0486 | 279350T000088667 | 01/08/2024 | 55090 |
| AJS1F64 | 279350T000078890 | 31/07/2024 | 51851 |
| AJU1217 | 279350T000078871 | 30/07/2024 | 51852 |
| AKC7D14 | 279350T000088695 | 03/08/2024 | 51851 |
| AKC7D14 | 279350T000088694 | 03/08/2024 | 59910 |
| AKN6F69 | 279350T000087268 | 29/07/2024 | 54521 |
| AKQ1C89 | 279350T000083352 | 03/08/2024 | 51851 |
| AKV3B67 | 279350T000078870 | 30/07/2024 | 51851 |
| ALI2A07 | 279350T000078878 | 31/07/2024 | 51851 |
| ALJ6J68 | 279350T000078882 | 31/07/2024 | 51851 |
| ALT5F32 | 279350T000088678 | 03/08/2024 | 51851 |
| AMA1820 | 279350T000083325 | 02/08/2024 | 51851 |
| AMK0B97 | 279350T000092045 | 03/08/2024 | 73400 |
| AMY1G10 | 279350T000083348 | 02/08/2024 | 76332 |
| AND8A45 | 279350T000083320 | 01/08/2024 | 51851 |
| ANE7536 | 279350T000089646 | 02/08/2024 | 66020 |
| ANX6707 | 279350T000083337 | 02/08/2024 | 59670 |
| ANZ1221 | 279350T000085525 | 30/07/2024 | 51851 |
| AOC7D53 | 279350T000086421 | 03/08/2024 | 73400 |
| AOF0H57 | 279350T000065225 | 03/08/2024 | 54600 |
| AOZ9104 | 279350T000089660 | 02/08/2024 | 51851 |
| APH8779 | 279350T000078891 | 31/07/2024 | 51851 |
| APP2654 | 279350T000078912 | 01/08/2024 | 51851 |
| APV1455 | 279350T000085523 | 30/07/2024 | 54525 |
| AQG1B19 | 279350T000083356 | 03/08/2024 | 51851 |
| AQI6I93 | 279350T000083323 | 02/08/2024 | 51851 |
| AQL0008 | 279350T000083319 | 01/08/2024 | 51851 |
| AQX0H07 | 279350T000092035 | 02/08/2024 | 51851 |
| ARC2A84 | 279350T000088659 | 01/08/2024 | 76332 |
| ARC8H08 | 279350T000078904 | 31/07/2024 | 51852 |
| ARV9062 | 279350T000086401 | 01/08/2024 | 76331 |
| ARX3I82 | 279350T000086417 | 03/08/2024 | 51851 |
| ASA7335 | 279350T000085533 | 01/08/2024 | 73662 |
| ASI5J99 | 279350T000089658 | 02/08/2024 | 76331 |
| ASI6053 | 279350T000083328 | 02/08/2024 | 51851 |
| ASK5587 | 279350T000078902 | 31/07/2024 | 73662 |
| ASX0574 | 279350T000086413 | 03/08/2024 | 51851 |
| ASZ0804 | 279350T000092044 | 03/08/2024 | 76331 |
| ATE3D95 | 279350T000088686 | 03/08/2024 | 76332 |
| ATE3D95 | 279350T000088687 | 03/08/2024 | 51851 |
| ATV4A02 | 279350T000088661 | 01/08/2024 | 76251 |
| AUC2770 | 279350T000083357 | 03/08/2024 | 51851 |
| AUP5G61 | 279350T000078895 | 31/07/2024 | 73662 |
| AVE3540 | 279350T000089651 | 02/08/2024 | 51851 |
| AVI6011 | 279350T000092021 | 29/07/2024 | 55090 |
| AVQ5675 | 279350T000090071 | 28/07/2024 | 51851 |
| AVV4J55 | 279350T000078921 | 03/08/2024 | 51930 |
| AVW9D60 | 279350T000078894 | 31/07/2024 | 51851 |
| AVX8026 | 279350T000088682 | 03/08/2024 | 55090 |
| AWA4B49 | 279350T000085535 | 01/08/2024 | 76252 |
| AWE8923 | 279350T000089670 | 03/08/2024 | 54521 |
| AWH0E72 | 279350T000083312 | 31/07/2024 | 59670 |
| AWH9901 | 279350T000078864 | 29/07/2024 | 51851 |
| AWI0E52 | 279350T000092033 | 01/08/2024 | 51851 |
| AWI5D97 | 279350T000089648 | 02/08/2024 | 55417 |
| AWL5A02 | 279350T000078913 | 01/08/2024 | 51851 |
| AWL5G39 | 279350T000083342 | 02/08/2024 | 51851 |
| AWN5325 | 279350T000086400 | 01/08/2024 | 76252 |
| AWO0317 | 279350T000089664 | 03/08/2024 | 73662 |
| AWO0317 | 279350T000089665 | 03/08/2024 | 51851 |
| AWS4I26 | 279350T000083345 | 03/08/2024 | 51851 |
| AWS8156 | 279350T000089641 | 01/08/2024 | 76251 |
| AWX0E69 | 279350T000078869 | 30/07/2024 | 51852 |
| AXA5987 | 279350T000078872 | 30/07/2024 | 51851 |
| AXB9H91 | 279350T000090070 | 28/07/2024 | 51851 |
| AXE3J40 | 279350T000092041 | 02/08/2024 | 51851 |
| AXF7980 | 279350T000086410 | 03/08/2024 | 76331 |
| AXG1575 | 279350T000078860 | 29/07/2024 | 51852 |
| AXI3030 | 279350T000078916 | 01/08/2024 | 51851 |
| AXR8458 | 279350T000088665 | 01/08/2024 | 51851 |
| AXT7183 | 279350T000083327 | 02/08/2024 | 51851 |
| AXU7F00 | 279350T000078911 | 01/08/2024 | 51851 |
| AXV7G96 | 279350T000083343 | 02/08/2024 | 51851 |
| AYA4E80 | 279350T000086404 | 02/08/2024 | 76251 |
| AYA9C96 | 279350T000088680 | 03/08/2024 | 76331 |
| AYC8591 | 279350T000088657 | 01/08/2024 | 76251 |
| AYD7359 | 279350T000078883 | 31/07/2024 | 51851 |
| AYD9623 | 279350T000092030 | 01/08/2024 | 76252 |
| AYK8J08 | 279350T000078884 | 31/07/2024 | 73662 |
| AYQ4A72 | 279350T000078889 | 31/07/2024 | 51852 |
| AYR1J25 | 279350T000078919 | 03/08/2024 | 54600 |
| AYT2F23 | 279350T000088658 | 01/08/2024 | 76332 |
| AZA9D61 | 279350T000089642 | 02/08/2024 | 76331 |
| AZB1F43 | 279350T000078861 | 29/07/2024 | 51852 |
| AZF2D59 | 279350T000083346 | 03/08/2024 | 51851 |
| AZP7F09 | 279350T000089667 | 03/08/2024 | 55090 |
| AZP8547 | 279350T000078899 | 31/07/2024 | 51851 |
| BAA8828 | 279350T000066438 | 30/07/2024 | 73232 |
| BAK8E84 | 279350T000078885 | 31/07/2024 | 76331 |
| BAL8741 | 279350T000089666 | 03/08/2024 | 58194 |
| BAR4337 | 279350T000089652 | 02/08/2024 | 51851 |
| BAX8C48 | 279350T000088675 | 02/08/2024 | 76332 |
| BBD8349 | 279350T000092023 | 29/07/2024 | 61220 |
| BBJ7425 | 279350T000085541 | 03/08/2024 | 52070 |
| BBK3C63 | 279350T000092040 | 02/08/2024 | 76332 |
| BBP5A03 | 279350T000078863 | 29/07/2024 | 51851 |
| BBQ8D38 | 279350T000086403 | 02/08/2024 | 76331 |
| BBS1794 | 279350T000083326 | 02/08/2024 | 51851 |
| BBT9C83 | 279350T000082495 | 30/07/2024 | 54521 |
| BBV8405 | 279350T000083321 | 01/08/2024 | 55090 |
| BBW5860 | 279350T000083331 | 02/08/2024 | 51851 |
| BCG7B10 | 279350T000078918 | 03/08/2024 | 76251 |
| BCN2660 | 279350T000088683 | 03/08/2024 | 55090 |
| BCQ1B91 | 279350T000092024 | 30/07/2024 | 70301 |
| BCS4D00 | 279350T000086405 | 02/08/2024 | 76251 |
| BDA1C88 | 279350T000090076 | 03/08/2024 | 61220 |
| BDA2A65 | 279350T000078897 | 31/07/2024 | 51851 |
| BDG4D92 | 279350T000066437 | 29/07/2024 | 57380 |
| BDN3J30 | 279350T000085520 | 29/07/2024 | 55090 |
| BDQ1I92 | 279350T000089645 | 02/08/2024 | 55417 |
| BDQ7F29 | 279350T000078865 | 29/07/2024 | 76331 |
| BDZ8E37 | 279350T000078908 | 31/07/2024 | 51851 |
| BEH2J60 | 279350T000083314 | 01/08/2024 | 76331 |
| BEH5C94 | 279350T000083322 | 01/08/2024 | 55090 |
| BEH7I29 | 279350T000078923 | 03/08/2024 | 54521 |
| BES6F03 | 279350T000078877 | 30/07/2024 | 73662 |
| BEX7D72 | 279350T000085539 | 02/08/2024 | 51930 |
| BQU1J10 | 279350T000078901 | 31/07/2024 | 76331 |
| BSQ0A60 | 279350T000078868 | 30/07/2024 | 51851 |
| CDM1501 | 279350T000089657 | 02/08/2024 | 51851 |
| CEB2542 | 279350T000085521 | 30/07/2024 | 54525 |
| CLG7D44 | 279350T000090072 | 02/08/2024 | 51930 |
| CNG1882 | 279350T000085531 | 31/07/2024 | 76251 |
| CQO9324 | 279350T000078909 | 31/07/2024 | 51851 |
| CZX1H23 | 279350T000086418 | 03/08/2024 | 51851 |
| DEE4G19 | 279350T000092032 | 01/08/2024 | 51851 |
| DEL6515 | 279350T000092025 | 30/07/2024 | 54525 |
| DHS2H31 | 279350T000078907 | 31/07/2024 | 73662 |
| DMW3D24 | 279350T000092022 | 29/07/2024 | 51851 |
| DNB8921 | 279350T000083318 | 01/08/2024 | 61220 |
| DNK1549 | 279350T000088681 | 03/08/2024 | 55920 |
| DOL4H10 | 279350T000083351 | 02/08/2024 | 76332 |
| DXU9143 | 279350T000089640 | 01/08/2024 | 76331 |
| EBA5958 | 279350T000085536 | 01/08/2024 | 76252 |
| EBY7E00 | 279350T000078867 | 30/07/2024 | 51852 |
| ECS6013 | 279350T000065222 | 31/07/2024 | 76331 |
| EEU5B07 | 279350T000078922 | 03/08/2024 | 51851 |
| EGN0F42 | 279350T000092020 | 29/07/2024 | 56222 |
| ENM0C49 | 279350T000065219 | 21/07/2024 | 76331 |
| ENM9B06 | 279350T000083332 | 02/08/2024 | 51851 |
| ENS5C99 | 279350T000088696 | 03/08/2024 | 76332 |
| EOL6331 | 279350T000088674 | 02/08/2024 | 76332 |
| EPY5G98 | 279350T000088663 | 01/08/2024 | 54521 |
| EQH0211 | 279350T000089653 | 02/08/2024 | 51851 |
| FBO8534 | 279350T000078896 | 31/07/2024 | 51930 |
| FCB7J67 | 279350T000092034 | 02/08/2024 | 51851 |
| FDT7592 | 279350T000092031 | 01/08/2024 | 51851 |
| FFS7014 | 279350T000088689 | 03/08/2024 | 61220 |
| FKT5I07 | 279350T000086411 | 03/08/2024 | 51851 |
| FLO3944 | 279350T000089662 | 02/08/2024 | 51851 |
| FMO9F97 | 279350T000078862 | 29/07/2024 | 51852 |
| FMV5J14 | 279350T000086408 | 02/08/2024 | 55417 |
| FQD1H02 | 279350T000078906 | 31/07/2024 | 73662 |
| FXG0E94 | 279350T000090068 | 28/07/2024 | 51851 |
| FYA6B83 | 279350T000088656 | 30/07/2024 | 76332 |
| GJG5455 | 279350T000078924 | 03/08/2024 | 76251 |
| HJL8253 | 279350T000083315 | 01/08/2024 | 73662 |
| HRH3228 | 279350T000078914 | 01/08/2024 | 51851 |
| IMP0006 | 279350T000092036 | 02/08/2024 | 51930 |
| IOE4I39 | 279350T000092038 | 02/08/2024 | 54522 |
| IUH3H50 | 279350T000086402 | 02/08/2024 | 56222 |
| IWG7D07 | 279350T000086419 | 03/08/2024 | 51852 |
| IYY2704 | 279350T000087271 | 29/07/2024 | 55414 |
| IZP5I44 | 279350T000078874 | 30/07/2024 | 73662 |
| JIR7245 | 279350T000083359 | 03/08/2024 | 51851 |
| JOL5379 | 279350T000090067 | 28/07/2024 | 51930 |
| JOZ5110 | 279350T000085538 | 01/08/2024 | 51851 |
| JQG4951 | 279350T000078881 | 31/07/2024 | 51851 |
| KJB1C01 | 279350T000085522 | 30/07/2024 | 54525 |
| KMP6734 | 279350T000083358 | 03/08/2024 | 76332 |
| KNY0I47 | 279350T000078892 | 31/07/2024 | 51851 |
| KPB6I43 | 279350T000088671 | 02/08/2024 | 76332 |
| KUY9964 | 279350T000089661 | 02/08/2024 | 51851 |
| KWN6J66 | 279350T000089635 | 29/07/2024 | 57380 |
| MDQ0935 | 279350T000078888 | 31/07/2024 | 51851 |
| MLP6C26 | 279350T000083309 | 30/07/2024 | 76251 |
| NDB0940 | 279350T000078879 | 31/07/2024 | 51852 |
| NDE4A17 | 279350T000092042 | 02/08/2024 | 76332 |
| NRR2C63 | 279350T000088677 | 03/08/2024 | 66020 |
| NSA7504 | 279350T000086412 | 03/08/2024 | 51851 |
| NXW0D14 | 279350T000085529 | 30/07/2024 | 76252 |
| OBW3F88 | 279350T000078905 | 31/07/2024 | 51852 |
| OGL6I30 | 279350T000083333 | 02/08/2024 | 51851 |
| PBI2H95 | 279350T000085530 | 31/07/2024 | 54527 |
| PUL1A92 | 279350T000078917 | 03/08/2024 | 76252 |
| QHZ9A62 | 279350T000083292 | 20/07/2024 | 76251 |
| QIX3G82 | 279350T000085537 | 01/08/2024 | 76252 |
| QNB4D44 | 279350T000088662 | 01/08/2024 | 55414 |
| RHF3B92 | 279350T000065223 | 31/07/2024 | 76331 |
| RHI3H25 | 279350T000092029 | 01/08/2024 | 59670 |
| RHM2G09 | 279350T000088690 | 03/08/2024 | 57380 |
| RHO2E70 | 279350T000088669 | 01/08/2024 | 60502 |
| RHP6D82 | 279350T000089643 | 02/08/2024 | 66371 |
| RHP6D82 | 279350T000089644 | 02/08/2024 | 73400 |
| RHQ8A74 | 279350T000078875 | 30/07/2024 | 76331 |
| RHV5H91 | 279350T000085540 | 03/08/2024 | 76331 |
| RHW5E32 | 279350T000078898 | 31/07/2024 | 51851 |
| RNG8C94 | 279350T000078903 | 31/07/2024 | 51852 |
| RWH1C94 | 279350T000088660 | 01/08/2024 | 60175 |
| RYX6F30 | 279350T000089656 | 02/08/2024 | 76332 |
| SDT2G44 | 279350T000089663 | 03/08/2024 | 59670 |
| SDV3H06 | 279350T000089650 | 02/08/2024 | 55417 |
| SEE4C07 | 279350T000088692 | 03/08/2024 | 70301 |
| SEE4C07 | 279350T000088693 | 03/08/2024 | 66020 |
| SEF3C27 | 279350T000083350 | 02/08/2024 | 76331 |
| SEH1I27 | 279350T000092026 | 31/07/2024 | 76331 |
| SEN2A14 | 279350T000088679 | 03/08/2024 | 66531 |
| SEN2I33 | 279350T000088684 | 03/08/2024 | 54521 |
| SEP0H54 | 279350T000089655 | 02/08/2024 | 52070 |
| SEP0H54 | 279350T000089654 | 02/08/2024 | 76332 |
| SEP3E90 | 279350T000088655 | 30/07/2024 | 76252 |
| SEQ3F24 | 279350T000065224 | 03/08/2024 | 54870 |
| SEW3F09 | 279350T000088670 | 02/08/2024 | 76332 |
| SFC6I94 | 279350T000078893 | 31/07/2024 | 73662 |
| SFD0D36 | 279350T000092027 | 31/07/2024 | 59670 |
| SFD3A39 | 279350T000085544 | 03/08/2024 | 76332 |
| SFJ3D57 | 279350T000085532 | 31/07/2024 | 76252 |
| TAI7C90 | 279350T000087270 | 29/07/2024 | 76251 |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/09/2024.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAJ2D62 | 279350S000209280 | 03/08/2024 | 60503 |
| ABI9G62 | 279350S000208823 | 28/07/2024 | 60503 |
| ABM6004 | 279350NIC0037433 | 16/07/2024 | 50020 |
| ABV1F46 | 279350S000208619 | 27/07/2024 | 56732 |
| ABW5A11 | 279350NIC0037456 | 16/07/2024 | 50020 |
| ABX4562 | 279350S000208777 | 27/07/2024 | 60503 |
| ACP4057 | 279350S000209075 | 31/07/2024 | 60503 |
| ACP4057 | 279350S000209318 | 03/08/2024 | 60503 |
| ACP4057 | 279350S000208521 | 24/07/2024 | 60503 |
| ACP4057 | 279350S000209149 | 01/08/2024 | 60503 |
| ACP4057 | 279350S000208998 | 30/07/2024 | 60503 |
| ACP4057 | 279350S000208927 | 29/07/2024 | 60503 |
| ACS6972 | 279350S000209154 | 01/08/2024 | 60503 |
| ACX6A18 | 279350S000208783 | 27/07/2024 | 60503 |
| ADD4A02 | 279350S000209085 | 31/07/2024 | 60503 |
| ADP6457 | 279350S000208470 | 23/07/2024 | 56732 |
| AED4384 | 279350S000208460 | 23/07/2024 | 56732 |
| AEM8372 | 279350S000209119 | 01/08/2024 | 60503 |
| AEQ1855 | 279350S000209232 | 02/08/2024 | 60503 |
| AEW8J99 | 279350S000208774 | 27/07/2024 | 60503 |
| AFA9948 | 279350S000209321 | 03/08/2024 | 60503 |
| AFB6647 | 279350S000209010 | 30/07/2024 | 56732 |
| AFB8176 | 279350S000208567 | 25/07/2024 | 56732 |
| AFH4146 | 279350S000208946 | 29/07/2024 | 56732 |
| AFJ1817 | 279350S000209390 | 04/08/2024 | 60503 |
| AFN0D35 | 279350S000208913 | 29/07/2024 | 60503 |
| AFN9G44 | 279350S000209242 | 02/08/2024 | 60503 |
| AGD0J87 | 279350S000208464 | 23/07/2024 | 60503 |
| AGE7655 | 279350S000209292 | 03/08/2024 | 60503 |
| AGH1824 | 279350S000208550 | 25/07/2024 | 60503 |
| AGL1336 | 279350S000209378 | 04/08/2024 | 60503 |
| AGM3725 | 279350S000209110 | 01/08/2024 | 60503 |
| AGM4B79 | 279350S000209376 | 04/08/2024 | 60503 |
| AGN2335 | 279350S000208788 | 27/07/2024 | 60503 |
| AHD6A92 | 279350S000208556 | 25/07/2024 | 60503 |
| AHG0882 | 279350S000209248 | 02/08/2024 | 56732 |
| AHI0J54 | 279350S000208909 | 29/07/2024 | 60503 |
| AHI6G79 | 279350S000208800 | 27/07/2024 | 60503 |
| AHU5J18 | 279350S000209015 | 31/07/2024 | 60503 |
| AHY8913 | 279350S000208950 | 30/07/2024 | 60503 |
| AHY8913 | 279350S000208985 | 30/07/2024 | 60503 |
| AHZ7116 | 279350S000209315 | 03/08/2024 | 60503 |
| AHZ7116 | 279350S000208531 | 25/07/2024 | 60503 |
| AIB2H35 | 279350S000209327 | 03/08/2024 | 56732 |
| AIF0439 | 279350S000208570 | 25/07/2024 | 60503 |
| AIG0601 | 279350S000209323 | 03/08/2024 | 60503 |
| AIG6094 | 279350S000208856 | 28/07/2024 | 60503 |
| AIG6094 | 279350S000208523 | 24/07/2024 | 60503 |
| AIG7255 | 279350S000208742 | 27/07/2024 | 56732 |
| AIH8B01 | 279350S000208437 | 23/07/2024 | 56732 |
| AIJ9164 | 279350S000208588 | 25/07/2024 | 60503 |
| AIT8191 | 279350S000208796 | 27/07/2024 | 56732 |
| AJB2J32 | 279350S000209409 | 04/08/2024 | 56732 |
| AJC0838 | 279350S000208932 | 29/07/2024 | 56732 |
| AJD9194 | 279350S000209014 | 31/07/2024 | 60503 |
| AJF5575 | 279350S000209135 | 01/08/2024 | 60503 |
| AJI8G34 | 279350S000209093 | 01/08/2024 | 60503 |
| AJK5598 | 279350S000208935 | 29/07/2024 | 56732 |
| AJK6D99 | 279350S000208840 | 28/07/2024 | 60503 |
| AJN2911 | 279350S000208534 | 25/07/2024 | 60503 |
| AJO9392 | 279350S000208478 | 24/07/2024 | 60503 |
| AJU1896 | 279350S000208656 | 28/07/2024 | 60503 |
| AJX6G23 | 279350S000208941 | 29/07/2024 | 56732 |
| AJY0E69 | 279350S000209132 | 01/08/2024 | 60503 |
| AJY1118 | 279350S000209173 | 02/08/2024 | 60503 |
| AJZ6963 | 279350S000208561 | 25/07/2024 | 60503 |
| AKC3906 | 279350S000209279 | 03/08/2024 | 60503 |
| AKC3D07 | 279350S000209020 | 31/07/2024 | 60503 |
| AKF1168 | 279350S000208866 | 28/07/2024 | 60503 |
| AKG3899 | 279350S000209329 | 03/08/2024 | 60503 |
| AKG6H33 | 279350S000209211 | 02/08/2024 | 60503 |
| AKG7767 | 279350S000209342 | 03/08/2024 | 60503 |
| AKI1123 | 279350S000208717 | 26/07/2024 | 60503 |
| AKL9A72 | 279350S000208647 | 26/07/2024 | 60503 |
| AKQ2A59 | 279350S000208775 | 27/07/2024 | 60503 |
| AKS0471 | 279350S000208999 | 30/07/2024 | 60503 |
| AKS0471 | 279350S000208854 | 28/07/2024 | 60503 |
| AKV5571 | 279350S000209288 | 03/08/2024 | 60503 |
| AKW2069 | 279350S000209229 | 02/08/2024 | 60503 |
| AKW2069 | 279350S000209314 | 03/08/2024 | 60503 |
| AKW2069 | 279350S000209250 | 02/08/2024 | 60503 |
| AKW2069 | 279350S000209290 | 03/08/2024 | 60503 |
| AKW8G70 | 279350S000209228 | 02/08/2024 | 60503 |
| AKZ2J71 | 279350S000209053 | 31/07/2024 | 60503 |
| ALA9502 | 279350S000208797 | 27/07/2024 | 60503 |
| ALB2F04 | 279350S000208836 | 28/07/2024 | 60503 |
| ALB6739 | 279350S000209206 | 02/08/2024 | 56732 |
| ALC5735 | 279350S000209241 | 02/08/2024 | 60503 |
| ALI4638 | 279350S000209310 | 03/08/2024 | 60503 |
| ALJ8D85 | 279350S000209213 | 02/08/2024 | 60503 |
| ALK7966 | 279350S000209403 | 04/08/2024 | 60503 |
| ALM3H78 | 279350S000209219 | 02/08/2024 | 60503 |
| ALR4474 | 279350S000208930 | 29/07/2024 | 60503 |
| ALR4H48 | 279350S000209170 | 02/08/2024 | 60503 |
| ALR8872 | 279350S000209345 | 04/08/2024 | 60503 |
| ALS2145 | 279350S000208670 | 26/07/2024 | 60503 |
| ALS5D29 | 279350S000208620 | 28/07/2024 | 60503 |
| ALS8G77 | 279350S000208907 | 29/07/2024 | 56732 |
| ALT5F32 | 279350S000209287 | 03/08/2024 | 60503 |
| ALU3614 | 279350S000208573 | 25/07/2024 | 60503 |
| ALW4453 | 279350S000209160 | 01/08/2024 | 60503 |
| ALW6447 | 279350S000209322 | 03/08/2024 | 60503 |
| ALY1J54 | 279350S000208482 | 24/07/2024 | 60503 |
| AMA4482 | 279350S000208905 | 29/07/2024 | 60503 |
| AMD2753 | 279350S000208829 | 28/07/2024 | 60503 |
| AMD5735 | 279350S000208960 | 30/07/2024 | 60503 |
| AMD5735 | 279350S000208966 | 30/07/2024 | 60503 |
| AMF3706 | 279350S000208892 | 29/07/2024 | 60503 |
| AMF6146 | 279350S000208497 | 24/07/2024 | 60503 |
| AMH9F92 | 279350S000209398 | 04/08/2024 | 60503 |
| AMJ1482 | 279350S000209090 | 01/08/2024 | 60503 |
| AMK0B97 | 279350S000209352 | 04/08/2024 | 60503 |
| AMK0B97 | 279350S000209394 | 04/08/2024 | 60503 |
| AMK0B97 | 279350S000209275 | 03/08/2024 | 60503 |
| AML8289 | 279350S000208763 | 27/07/2024 | 60503 |
| AML8465 | 279350S000208850 | 28/07/2024 | 60503 |
| AMM6G27 | 279350S000208713 | 26/07/2024 | 60503 |
| AMM8E94 | 279350S000208677 | 26/07/2024 | 56732 |
| AMP7113 | 279350S000208831 | 28/07/2024 | 60503 |
| AMQ2B33 | 279350S000209377 | 04/08/2024 | 60503 |
| AMR0462 | 279350S000208623 | 28/07/2024 | 60503 |
| AMS3583 | 279350S000208979 | 30/07/2024 | 60503 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMS8F15 | 279350S000208704 | 26/07/2024 | 60503 |
| AMS8F15 | 279350S000209067 | 31/07/2024 | 60503 |
| AMU1166 | 279350S000208745 | 27/07/2024 | 60503 |
| AMU2J40 | 279350S000209131 | 01/08/2024 | 60503 |
| AMU2J40 | 279350S000208937 | 29/07/2024 | 60503 |
| AMU4I98 | 279350S000209291 | 03/08/2024 | 60503 |
| AMZ6241 | 279350S000209224 | 02/08/2024 | 60503 |
| ANA2F45 | 279350S000209005 | 30/07/2024 | 60503 |
| AND7D85 | 279350S000208638 | 28/07/2024 | 56732 |
| ANG5D60 | 279350S000208575 | 25/07/2024 | 60503 |
| ANI8835 | 279350S000208933 | 29/07/2024 | 60503 |
| ANK9537 | 279350S000209251 | 02/08/2024 | 60503 |
| ANK9J45 | 279350S000209410 | 04/08/2024 | 60503 |
| ANL2C49 | 279350S000208547 | 25/07/2024 | 60503 |
| ANN1B06 | 279350S000208591 | 25/07/2024 | 60503 |
| ANP0631 | 279350S000208593 | 25/07/2024 | 60503 |
| ANQ9F98 | 279350S000208940 | 29/07/2024 | 56732 |
| ANT4225 | 279350S000209360 | 04/08/2024 | 60503 |
| ANV7E84 | 279350S000209408 | 04/08/2024 | 56732 |
| AOB2933 | 279350S000208538 | 25/07/2024 | 60503 |
| AOC0I70 | 279350S000208706 | 26/07/2024 | 60503 |
| AOC7708 | 279350S000208740 | 27/07/2024 | 60503 |
| AOC7708 | 279350S000208511 | 24/07/2024 | 60503 |
| AOC7708 | 279350S000208513 | 24/07/2024 | 60503 |
| AOC7708 | 279350S000208750 | 27/07/2024 | 60503 |
| AOC7708 | 279350S000209295 | 03/08/2024 | 60503 |
| AOC7708 | 279350S000208679 | 26/07/2024 | 60503 |
| AOC7708 | 279350S000208757 | 27/07/2024 | 60503 |
| AOE5782 | 279350S000209282 | 03/08/2024 | 60503 |
| AOE5782 | 279350S000208419 | 23/07/2024 | 60503 |
| AOE6788 | 279350S000208516 | 24/07/2024 | 60503 |
| AOI7H32 | 279350S000209307 | 03/08/2024 | 60503 |
| AOK4865 | 279350S000208732 | 26/07/2024 | 60503 |
| AOL0920 | 279350S000209380 | 04/08/2024 | 60503 |
| AOM5797 | 279350S000209159 | 01/08/2024 | 60503 |
| AOM6802 | 279350S000208715 | 26/07/2024 | 60503 |
| AOP9E66 | 279350NIC0037446 | 16/07/2024 | 50020 |
| AOR2224 | 279350S000209278 | 03/08/2024 | 60503 |
| AOR2224 | 279350S000209284 | 03/08/2024 | 60503 |
| AOS3856 | 279350S000209272 | 03/08/2024 | 60503 |
| AOS5828 | 279350S000208772 | 27/07/2024 | 60503 |
| AOT9483 | 279350S000208809 | 28/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AOV2G20 | 279350S000209359 | 04/08/2024 | 60503 |
| AOZ8009 | 279350S000208961 | 30/07/2024 | 60503 |
| API2475 | 279350S000209166 | 02/08/2024 | 60503 |
| API2475 | 279350S000209180 | 02/08/2024 | 60503 |
| APK7H78 | 279350S000208720 | 26/07/2024 | 60503 |
| APN6H38 | 116100T001955216 | 30/07/2024 | 54521 |
| APO1317 | 279350S000208780 | 27/07/2024 | 60503 |
| APO1317 | 279350S000208590 | 25/07/2024 | 60503 |
| APO1317 | 279350S000208734 | 26/07/2024 | 60503 |
| APO3254 | 279350S000209150 | 01/08/2024 | 60503 |
| APO9H14 | 279350S000208849 | 28/07/2024 | 60503 |
| APP5358 | 279350S000208920 | 29/07/2024 | 60503 |
| APQ7892 | 279350S000208716 | 26/07/2024 | 56732 |
| APT4J80 | 279350S000208833 | 28/07/2024 | 60503 |
| APX1089 | 279350S000209330 | 03/08/2024 | 60503 |
| APZ4472 | 279350S000209133 | 01/08/2024 | 60503 |
| AQB0434 | 279350S000209262 | 03/08/2024 | 60503 |
| AQF8B69 | 279350S000208690 | 26/07/2024 | 60503 |
| AQH7I75 | 279350S000209328 | 03/08/2024 | 60503 |
| AQO0159 | 279350S000208562 | 25/07/2024 | 60503 |
| AQP7177 | 279350S000208655 | 27/07/2024 | 60503 |
| AQP9E24 | 279350S000208790 | 27/07/2024 | 60503 |
| AQT4H50 | 279350S000208901 | 29/07/2024 | 60503 |
| AQU3G46 | 279350S000208865 | 28/07/2024 | 60503 |
| AQX8355 | 279350S000208939 | 29/07/2024 | 60503 |
| AQY3902 | 279350S000208724 | 26/07/2024 | 60503 |
| ARA4E51 | 279350S000208911 | 29/07/2024 | 60503 |
| ARA8610 | 279350S000209333 | 03/08/2024 | 56732 |
| ARA9895 | 279350S000208517 | 24/07/2024 | 60503 |
| ARB3G66 | 279350S000208944 | 29/07/2024 | 56732 |
| ARI4330 | 279350S000209126 | 01/08/2024 | 60503 |
| ARJ4I90 | 279350S000209382 | 04/08/2024 | 60503 |
| ARK4D34 | 279350S000208709 | 26/07/2024 | 60503 |
| ARK8340 | 279350S000208597 | 25/07/2024 | 56732 |
| ARL4667 | 279350S000209026 | 31/07/2024 | 60503 |
| ARL9348 | 279350S000208951 | 30/07/2024 | 60503 |
| ARL9348 | 279350S000209158 | 01/08/2024 | 60503 |
| ARL9348 | 279350S000208605 | 25/07/2024 | 60503 |
| ARO1679 | 279350S000208858 | 28/07/2024 | 60503 |
| ARP2J89 | 279350S000208915 | 29/07/2024 | 60503 |
| ARP4C35 | 279350S000209146 | 01/08/2024 | 60503 |
| ART4963 | 279350S000208430 | 23/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARW5D09 | 279350S000209147 | 01/08/2024 | 60503 |
| ARZ0B22 | 279350S000208970 | 30/07/2024 | 60503 |
| ASA1H66 | 279350S000209003 | 30/07/2024 | 56732 |
| ASC9436 | 279350S000208440 | 23/07/2024 | 60503 |
| ASD2543 | 279350S000209366 | 04/08/2024 | 60503 |
| ASE8319 | 279350S000208786 | 27/07/2024 | 60503 |
| ASF4635 | 279350S000208420 | 23/07/2024 | 60503 |
| ASH2I43 | 279350S000208527 | 24/07/2024 | 60503 |
| ASO3721 | 279350S000208967 | 30/07/2024 | 60503 |
| ASQ6783 | 279350S000208819 | 28/07/2024 | 60503 |
| ASS9289 | 279350S000209162 | 02/08/2024 | 60503 |
| AST2644 | 279350S000208473 | 24/07/2024 | 56732 |
| AST7925 | 279350S000208851 | 28/07/2024 | 60503 |
| ASU7B24 | 279350S000209355 | 04/08/2024 | 60503 |
| ASW6A61 | 279350S000209303 | 03/08/2024 | 60503 |
| ASZZI37 | 279350S000208956 | 30/07/2024 | 60503 |
| ATB9H39 | 279350S000209011 | 31/07/2024 | 60503 |
| ATE2F62 | 279350S000208974 | 30/07/2024 | 60503 |
| ATE3852 | 279350S000208723 | 26/07/2024 | 60503 |
| ATH7F58 | 279350S000209072 | 31/07/2024 | 60503 |
| ATJ8I87 | 279350S000208602 | 25/07/2024 | 56732 |
| ATK1I66 | 279350S000209189 | 02/08/2024 | 60503 |
| ATL7H45 | 279350S000208472 | 24/07/2024 | 60503 |
| ATM0I44 | 279350S000209245 | 02/08/2024 | 56732 |
| ATM8H33 | 279350S000208465 | 23/07/2024 | 56732 |
| ATN1553 | 279350S000208537 | 25/07/2024 | 60503 |
| ATO6277 | 279350S000208462 | 23/07/2024 | 60503 |
| ATQ7D44 | 279350S000209286 | 03/08/2024 | 56732 |
| ATR8347 | 279350S000209402 | 04/08/2024 | 56732 |
| ATS8A37 | 279350S000208421 | 23/07/2024 | 60503 |
| ATT9786 | 279350S000208936 | 29/07/2024 | 56732 |
| ATW5918 | 279350S000208900 | 29/07/2024 | 60503 |
| ATW6I51 | 279350S000209071 | 31/07/2024 | 60503 |
| ATY7590 | 279350S000209109 | 01/08/2024 | 60503 |
| AUA9I39 | 279350S000208586 | 25/07/2024 | 60503 |
| AUD6B49 | 279350S000208718 | 26/07/2024 | 60503 |
| AUF4G65 | 279350S000208842 | 28/07/2024 | 56732 |
| AUH8E15 | 279350S000208893 | 29/07/2024 | 56732 |
| AUJ8206 | 279350S000208695 | 26/07/2024 | 60503 |
| AUK0319 | 279350S000208536 | 25/07/2024 | 60503 |
| AUM8F48 | 279350S000208712 | 26/07/2024 | 60503 |
| AUO7984 | 279350S000208942 | 29/07/2024 | 56732 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUV5B73 | 279350S000208795 | 27/07/2024 | 60503 |
| AUW3I41 | 279350S000209204 | 02/08/2024 | 60503 |
| AUW6F49 | 279350S000208691 | 26/07/2024 | 60503 |
| AUX4188 | 279350S000208799 | 27/07/2024 | 60503 |
| AUY0591 | 279350S000208700 | 26/07/2024 | 60503 |
| AUY4C44 | 279350S000208869 | 28/07/2024 | 60503 |
| AUY6G55 | 279350S000209239 | 02/08/2024 | 56732 |
| AVA2J38 | 279350S000208552 | 25/07/2024 | 56732 |
| AVE8715 | 279350S000209210 | 02/08/2024 | 60503 |
| AVF8C97 | 279350S000208528 | 24/07/2024 | 56732 |
| AVF9869 | 279350S000208889 | 29/07/2024 | 60503 |
| AVG6869 | 279350S000208485 | 24/07/2024 | 60503 |
| AVI3G13 | 279350S000209259 | 03/08/2024 | 60503 |
| AVI8289 | 279350S000208489 | 24/07/2024 | 60503 |
| AVK7740 | 279350S000208862 | 28/07/2024 | 56732 |
| AVM2688 | 279350S000208418 | 23/07/2024 | 60503 |
| AVM2752 | 279350S000209058 | 31/07/2024 | 60503 |
| AVN7980 | 279350S000208873 | 28/07/2024 | 56732 |
| AVO5B98 | 279350S000208845 | 28/07/2024 | 60503 |
| AVP4573 | 279350S000208737 | 27/07/2024 | 60503 |
| AVQ9395 | 279350S000209104 | 01/08/2024 | 60503 |
| AVQ9395 | 279350S000208964 | 30/07/2024 | 60503 |
| AVS2I25 | 279350S000209218 | 02/08/2024 | 60503 |
| AVT0G09 | 279350S000209227 | 02/08/2024 | 60503 |
| AVZ2E88 | 279350S000209379 | 04/08/2024 | 60503 |
| AWA3670 | 279350S000208683 | 26/07/2024 | 60503 |
| AWC8985 | 279350S000209192 | 02/08/2024 | 56732 |
| AWC8B05 | 279350S000208515 | 24/07/2024 | 60503 |
| AWF7436 | 279350S000209236 | 02/08/2024 | 56732 |
| AWL0B14 | 279350S000209043 | 31/07/2024 | 60503 |
| AWM4H86 | 279350S000208503 | 24/07/2024 | 60503 |
| AWN0C87 | 279350S000208782 | 27/07/2024 | 56732 |
| AWN2E61 | 279350S000209176 | 02/08/2024 | 60503 |
| AWO7914 | 279350S000209375 | 04/08/2024 | 60503 |
| AWP8328 | 279350S000208474 | 24/07/2024 | 60503 |
| AWQ1A18 | 279350S000209389 | 04/08/2024 | 56732 |
| AWQ9D55 | 279350S000209207 | 02/08/2024 | 56732 |
| AWT0I14 | 279350S000208565 | 25/07/2024 | 60503 |
| AWU0135 | 279350S000209208 | 02/08/2024 | 60503 |
| AWU0B50 | 279350S000208844 | 28/07/2024 | 60503 |
| AWZ4C29 | 279350S000208559 | 25/07/2024 | 56732 |
| AXF4952 | 279350S000208643 | 27/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXF5E58 | 279350S000209185 | 02/08/2024 | 60503 |
| AXG1793 | 279350S000209356 | 04/08/2024 | 60503 |
| AXH3993 | 279350S000208880 | 29/07/2024 | 60503 |
| AXH7J93 | 279350S000209145 | 01/08/2024 | 56732 |
| AXI0A42 | 279350S000209302 | 03/08/2024 | 60503 |
| AXI2276 | 279350S000208540 | 25/07/2024 | 56732 |
| AXI6865 | 279350S000208875 | 28/07/2024 | 60503 |
| AXM2917 | 279350S000208701 | 26/07/2024 | 60503 |
| AXN3503 | 279350S000208414 | 23/07/2024 | 60503 |
| AXR1C66 | 279350S000209073 | 31/07/2024 | 60503 |
| AXR1C66 | 279350S000209122 | 01/08/2024 | 60503 |
| AXR9B99 | 279350S000209238 | 02/08/2024 | 56732 |
| AXT5304 | 279350S000208604 | 25/07/2024 | 60503 |
| AXT6D38 | 279350S000208535 | 25/07/2024 | 56732 |
| AXU4681 | 279350S000208435 | 23/07/2024 | 56732 |
| AXW6313 | 279350S000209195 | 02/08/2024 | 60503 |
| AXY8201 | 279350S000208977 | 30/07/2024 | 56732 |
| AYA4344 | 279350S000208968 | 30/07/2024 | 60503 |
| AYB1877 | 279350S000208805 | 28/07/2024 | 60503 |
| AYB5574 | 279350S000209027 | 31/07/2024 | 60503 |
| AYD2435 | 279350S000209068 | 31/07/2024 | 60503 |
| AYD9B88 | 279350S000209127 | 01/08/2024 | 56732 |
| AYE9818 | 279350S000208571 | 25/07/2024 | 60503 |
| AYH1E64 | 279350S000208888 | 29/07/2024 | 56732 |
| AYK4680 | 279350S000209000 | 30/07/2024 | 56732 |
| AYM9H03 | 279350S000209034 | 31/07/2024 | 60503 |
| AYO0290 | 279350S000209032 | 31/07/2024 | 56732 |
| AYO2D23 | 279350S000208653 | 27/07/2024 | 60503 |
| AYU3C00 | 279350S000208773 | 27/07/2024 | 60503 |
| AYU5674 | 279350S000209397 | 04/08/2024 | 60503 |
| AYV4848 | 279350S000209215 | 02/08/2024 | 60503 |
| AYV5743 | 279350S000208675 | 26/07/2024 | 56732 |
| AYY9G57 | 279350S000208475 | 24/07/2024 | 56732 |
| AYZ6J62 | 279350S000209230 | 02/08/2024 | 60503 |
| AZC0853 | 279350S000209285 | 03/08/2024 | 60503 |
| AZD2120 | 279350S000209168 | 02/08/2024 | 60503 |
| AZD2210 | 279350S000208557 | 25/07/2024 | 60503 |
| AZE9D61 | 279350S000208855 | 28/07/2024 | 60503 |
| AZE9D61 | 279350S000208658 | 28/07/2024 | 60503 |
| AZF6I13 | 279350S000209139 | 01/08/2024 | 60503 |
| AZF6I54 | 279350S000209169 | 02/08/2024 | 60503 |
| AZG8C56 | 279350S000208954 | 30/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZJ4C22 | 279350S000208428 | 23/07/2024 | 60503 |
| AZJ8E38 | 279350S000208957 | 30/07/2024 | 60503 |
| AZK0G64 | 279350S000208417 | 23/07/2024 | 60503 |
| AZK0G64 | 279350S000209059 | 31/07/2024 | 60503 |
| AZK8274 | 279350S000209077 | 31/07/2024 | 56732 |
| AZK8274 | 279350S000208525 | 24/07/2024 | 60503 |
| AZK8274 | 279350S000209234 | 02/08/2024 | 60503 |
| AZK8274 | 279350S000209243 | 02/08/2024 | 60503 |
| AZP6625 | 279350S000208971 | 30/07/2024 | 60503 |
| AZQ5G91 | 279350S000208625 | 26/07/2024 | 60503 |
| AZQ6F25 | 279350S000208969 | 30/07/2024 | 60503 |
| AZR9C22 | 279350S000209165 | 02/08/2024 | 60503 |
| AZR9G26 | 279350S000209001 | 30/07/2024 | 60503 |
| AZS6866 | 279350S000209056 | 31/07/2024 | 60503 |
| AZU1557 | 279350S000208834 | 28/07/2024 | 60503 |
| AZW2566 | 279350S000208752 | 27/07/2024 | 60503 |
| AZW2E85 | 279350S000208506 | 24/07/2024 | 60503 |
| AZY2810 | 279350S000209124 | 01/08/2024 | 60503 |
| AZZ0072 | 279350S000208832 | 28/07/2024 | 60503 |
| AZZ0072 | 279350S000208765 | 27/07/2024 | 60503 |
| AZZ5D54 | 279350NIC0037442 | 16/07/2024 | 50020 |
| BAF2D67 | 279350S000209008 | 30/07/2024 | 56732 |
| BAF3I36 | 279350S000208902 | 29/07/2024 | 60503 |
| BAG6G83 | 279350S000209152 | 01/08/2024 | 60503 |
| BAG6G83 | 279350S000208803 | 27/07/2024 | 56732 |
| BAH9F93 | 279350S000209163 | 02/08/2024 | 60503 |
| BAI6375 | 279350S000209281 | 03/08/2024 | 60503 |
| BAJ4192 | 279350S000208794 | 27/07/2024 | 56732 |
| BAL9F27 | 279350S000208577 | 25/07/2024 | 60503 |
| BAM6483 | 279350S000208710 | 26/07/2024 | 60503 |
| BAO3G43 | 279350S000209371 | 04/08/2024 | 56732 |
| BAO4A88 | 279350S000209312 | 03/08/2024 | 60503 |
| BAO7E20 | 279350S000209064 | 31/07/2024 | 60503 |
| BAS2C27 | 279350S000208684 | 26/07/2024 | 60503 |
| BAT9737 | 279350S000208996 | 30/07/2024 | 56732 |
| BAV6698 | 279350S000208524 | 24/07/2024 | 60503 |
| BAV7822 | 279350S000208748 | 27/07/2024 | 56732 |
| BAW2C17 | 279350S000208502 | 24/07/2024 | 56732 |
| BAW4B44 | 279350NIC0037451 | 16/07/2024 | 50020 |
| BAW5907 | 279350S000208606 | 26/07/2024 | 60503 |
| BAW5907 | 279350S000208569 | 25/07/2024 | 60503 |
| BAX9I35 | 279350S000208874 | 28/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAY7D41 | 279350S000208436 | 23/07/2024 | 56732 |
| BAY8A60 | 279350S000208919 | 29/07/2024 | 60503 |
| BBG7D79 | 279350S000209096 | 01/08/2024 | 60503 |
| BBH2D06 | 279350S000209388 | 04/08/2024 | 60503 |
| BBH4E61 | 279350S000208501 | 24/07/2024 | 60503 |
| BBH6438 | 279350S000208769 | 27/07/2024 | 60503 |
| BBH9427 | 279350S000208682 | 26/07/2024 | 60503 |
| BBL2161 | 279350S000208448 | 23/07/2024 | 60503 |
| BBL2648 | 279350S000208615 | 26/07/2024 | 60503 |
| BBL3116 | 279350S000208483 | 24/07/2024 | 60503 |
| BBL4C38 | 279350S000208867 | 28/07/2024 | 56732 |
| BBM8891 | 279350S000209167 | 02/08/2024 | 60503 |
| BBO2J84 | 279350S000209257 | 03/08/2024 | 60503 |
| BBO4734 | 279350S000208947 | 29/07/2024 | 56732 |
| BBP5D02 | 279350S000209311 | 03/08/2024 | 60503 |
| BBR2486 | 279350S000209178 | 02/08/2024 | 60503 |
| BBT8105 | 279350S000208454 | 23/07/2024 | 60503 |
| BCA2656 | 279350S000209174 | 02/08/2024 | 60503 |
| BCB7A27 | 279350S000208955 | 30/07/2024 | 60503 |
| BCC4422 | 279350S000208702 | 26/07/2024 | 60503 |
| BCC5959 | 279350S000209025 | 31/07/2024 | 60503 |
| BCC6077 | 279350S000208548 | 25/07/2024 | 60503 |
| BCE2A04 | 279350S000209099 | 01/08/2024 | 56732 |
| BCE9882 | 279350S000208766 | 27/07/2024 | 56732 |
| BCF8829 | 279350S000208711 | 26/07/2024 | 60503 |
| BCG2004 | 279350S000208654 | 27/07/2024 | 60503 |
| BCG9C61 | 279350S000209054 | 31/07/2024 | 60503 |
| BCH1I71 | 279350S000208975 | 30/07/2024 | 60503 |
| BCH4658 | 279350S000208660 | 28/07/2024 | 56732 |
| BCJ6E25 | 279350S000208555 | 25/07/2024 | 60503 |
| BCK4C32 | 279350S000209395 | 04/08/2024 | 60503 |
| BCK6704 | 279350S000208791 | 27/07/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000209339 | 03/08/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000208687 | 26/07/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000209263 | 03/08/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000209233 | 02/08/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000209069 | 31/07/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000209269 | 03/08/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000208686 | 26/07/2024 | 60503 |
| BCK9598 | 279350S000208668 | 26/07/2024 | 60503 |
| BCM3458 | 279350NIC0037439 | 16/07/2024 | 50020 |
| BCN6712 | 279350S000208504 | 24/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCO8082 | 279350S000208762 | 27/07/2024 | 60503 |
| BCQ4D06 | 279350NIC0037435 | 16/07/2024 | 50020 |
| BCR8C70 | 279350S000208751 | 27/07/2024 | 56732 |
| BCT7I44 | 279350S000209270 | 03/08/2024 | 56732 |
| BCV3F00 | 279350S000208859 | 28/07/2024 | 60503 |
| BCV3F00 | 279350S000208815 | 28/07/2024 | 60503 |
| BCV7771 | 279350S000208572 | 25/07/2024 | 60503 |
| BCW1E67 | 279350S000208814 | 28/07/2024 | 56732 |
| BCY2D27 | 279350S000209258 | 03/08/2024 | 60503 |
| BDA0D93 | 279350S000208884 | 29/07/2024 | 60503 |
| BDA5D08 | 279350S000208753 | 27/07/2024 | 60503 |
| BDA7J15 | 279350S000208584 | 25/07/2024 | 60503 |
| BDB9A75 | 279350S000209019 | 31/07/2024 | 60503 |
| BDB9F33 | 279350S000209035 | 31/07/2024 | 60503 |
| BDC2F78 | 279350S000209196 | 02/08/2024 | 60503 |
| BDE0B48 | 279350S000208929 | 29/07/2024 | 60503 |
| BDE2J77 | 279350S000208463 | 23/07/2024 | 60503 |
| BDG3H11 | 279350S000209081 | 31/07/2024 | 60503 |
| BDG7G43 | 279350S000208764 | 27/07/2024 | 60503 |
| BDG9G71 | 279350S000208533 | 25/07/2024 | 60503 |
| BDH1H92 | 279350S000209357 | 04/08/2024 | 60503 |
| BDH8G21 | 279350NIC0037436 | 16/07/2024 | 50020 |
| BDH9C14 | 279350S000208450 | 23/07/2024 | 60503 |
| BDJ9H27 | 279350S000209385 | 04/08/2024 | 60503 |
| BDJ9H27 | 279350S000209084 | 31/07/2024 | 56732 |
| BDK4H89 | 279350S000208868 | 28/07/2024 | 60503 |
| BDL2E26 | 279350S000208835 | 28/07/2024 | 60503 |
| BDL4I21 | 279350NIC0037454 | 16/07/2024 | 50020 |
| BDP1H74 | 279350S000209316 | 03/08/2024 | 60503 |
| BDP4D75 | 279350S000208948 | 30/07/2024 | 60503 |
| BDP6C24 | 279350S000208471 | 23/07/2024 | 56732 |
| BDQ0E56 | 279350S000208923 | 29/07/2024 | 60503 |
| BDQ4F48 | 279350S000208731 | 26/07/2024 | 60503 |
| BDS1126 | 279350S000208519 | 24/07/2024 | 56732 |
| BDT4G74 | 279350S000209412 | 04/08/2024 | 60503 |
| BDV7E62 | 279350S000208719 | 26/07/2024 | 56732 |
| BDW0H18 | 279350S000208578 | 25/07/2024 | 56732 |
| BDY0D83 | 279350NIC0037452 | 16/07/2024 | 50020 |
| BDY1D44 | 279350S000209381 | 04/08/2024 | 60503 |
| BDY3C21 | 279350S000208925 | 29/07/2024 | 60503 |
| BDY7G61 | 279350S000208705 | 26/07/2024 | 56732 |
| BEA5G90 | 279350NIC0037438 | 16/07/2024 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BEC7C66 | 279350S000208663 | 26/07/2024 | 60503 |
| BED4H34 | 279350S000208624 | 26/07/2024 | 60503 |
| BED8D52 | 279350S000208688 | 26/07/2024 | 60503 |
| BEG9797 | 279350S000208771 | 27/07/2024 | 60503 |
| BEH1E71 | 279350S000209140 | 01/08/2024 | 60503 |
| BEH5I79 | 279350S000208962 | 30/07/2024 | 60503 |
| BEI0F47 | 279350S000208585 | 25/07/2024 | 60503 |
| BEJ0E02 | 279350S000209413 | 04/08/2024 | 60503 |
| BEJ5D18 | 279350S000208648 | 26/07/2024 | 60503 |
| BEK3H32 | 279350S000208477 | 24/07/2024 | 60503 |
| BEL8297 | 279350S000208983 | 30/07/2024 | 60503 |
| BEM3J04 | 279350S000209256 | 03/08/2024 | 60503 |
| BEN6F36 | 279350S000208468 | 23/07/2024 | 56732 |
| BEN8E98 | 279350S000208963 | 30/07/2024 | 56732 |
| BEP6G44 | 279350S000208914 | 29/07/2024 | 60503 |
| BEQ6J47 | 279350S000208904 | 29/07/2024 | 60503 |
| BER4I64 | 279350S000208621 | 28/07/2024 | 56732 |
| BER7C30 | 279350S000209264 | 03/08/2024 | 60503 |
| BER9J49 | 279350S000208744 | 27/07/2024 | 60503 |
| BET4J17 | 279350S000208755 | 27/07/2024 | 60503 |
| BET7I10 | 279350S000208543 | 25/07/2024 | 60503 |
| BEU9H77 | 279350S000208554 | 25/07/2024 | 60503 |
| BEV6G18 | 279350S000208481 | 24/07/2024 | 56732 |
| BEW2H69 | 279350S000208877 | 28/07/2024 | 60503 |
| BEW6G94 | 279350S000209405 | 04/08/2024 | 56732 |
| BEY7G77 | 279350S000208461 | 23/07/2024 | 56732 |
| BEZ2B59 | 279350S000208642 | 27/07/2024 | 60503 |
| BGE5I53 | 279350S000209164 | 02/08/2024 | 60503 |
| BJU3237 | 279350S000208685 | 26/07/2024 | 60503 |
| BKM4B23 | 279350S000208895 | 29/07/2024 | 60503 |
| BOD2D52 | 279350S000208560 | 25/07/2024 | 60503 |
| BVC4D35 | 279350S000208943 | 29/07/2024 | 56732 |
| BVX0380 | 279350S000208843 | 28/07/2024 | 60503 |
| BZW2G39 | 279350S000208926 | 29/07/2024 | 60503 |
| CBY9E91 | 279350S000208680 | 26/07/2024 | 60503 |
| CPP0962 | 279350S000209052 | 31/07/2024 | 56732 |
| CHH5F20 | 279350S000208793 | 27/07/2024 | 56732 |
| CQB7846 | 279350S000208595 | 25/07/2024 | 56732 |
| CQF5533 | 279350S000208467 | 23/07/2024 | 56732 |
| CQP4479 | 279350S000209400 | 04/08/2024 | 60503 |
| CRH7010 | 279350NIC0037450 | 16/07/2024 | 50020 |
| CRM0141 | 279350S000208509 | 24/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CSX0475 | 279350S000209121 | 01/08/2024 | 60503 |
| CXD5870 | 279350S000209299 | 03/08/2024 | 56732 |
| CYB6B46 | 279350S000209404 | 04/08/2024 | 56732 |
| CZC2114 | 279350S000208912 | 29/07/2024 | 60503 |
| CZM9E79 | 279350S000209114 | 01/08/2024 | 60503 |
| CZX1C64 | 279350S000209254 | 03/08/2024 | 60503 |
| CZZ2547 | 279350S000208693 | 26/07/2024 | 60503 |
| DCF2F65 | 279350S000208759 | 27/07/2024 | 56732 |
| DCY6B83 | 279350S000209102 | 01/08/2024 | 56732 |
| DDC0237 | 279350S000208785 | 27/07/2024 | 60503 |
| DDU0I28 | 279350S000209177 | 02/08/2024 | 60503 |
| DFH0662 | 279350S000208924 | 29/07/2024 | 60503 |
| DGD7H83 | 279350S000209240 | 02/08/2024 | 60503 |
| DGL5E05 | 279350S000209004 | 30/07/2024 | 56732 |
| DIF7707 | 279350S000208508 | 24/07/2024 | 60503 |
| DIH4B40 | 279350S000208822 | 28/07/2024 | 60503 |
| DIH9C87 | 279350S000208727 | 26/07/2024 | 60503 |
| DIN6E42 | 279350S000208792 | 27/07/2024 | 60503 |
| DJN4D05 | 279350S000208807 | 28/07/2024 | 56732 |
| DKY2182 | 279350S000209220 | 02/08/2024 | 60503 |
| DLU1939 | 279350S000209153 | 01/08/2024 | 56732 |
| DMV6015 | 279350S000208857 | 28/07/2024 | 60503 |
| DNE3433 | 279350S000208607 | 26/07/2024 | 60503 |
| DNE5H54 | 279350S000208599 | 25/07/2024 | 56732 |
| DOM9C46 | 279350S000209271 | 03/08/2024 | 60503 |
| DPG7658 | 279350S000209012 | 31/07/2024 | 60503 |
| DRA2B48 | 279350S000209142 | 01/08/2024 | 60503 |
| DRA6F66 | 279350S000209199 | 02/08/2024 | 56732 |
| DRJ3049 | 279350S000208494 | 24/07/2024 | 60503 |
| DRJ3049 | 279350S000209187 | 02/08/2024 | 60503 |
| DSP1836 | 279350S000209055 | 31/07/2024 | 60503 |
| DTW6780 | 279350S000208730 | 26/07/2024 | 60503 |
| DUI3G14 | 279350S000209040 | 31/07/2024 | 60503 |
| DUQ7203 | 279350S000208934 | 29/07/2024 | 56732 |
| DXR4173 | 279350S000209268 | 03/08/2024 | 60503 |
| DXX4611 | 279350S000208741 | 27/07/2024 | 60503 |
| DZF4B37 | 279350S000208828 | 28/07/2024 | 60503 |
| DZH5673 | 279350S000208922 | 29/07/2024 | 60503 |
| DZJ3G70 | 279350S000209255 | 03/08/2024 | 60503 |
| DZJ3G70 | 279350S000209300 | 03/08/2024 | 60503 |
| DZN0680 | 279350S000208445 | 23/07/2024 | 60503 |
| DZV7150 | 279350S000208787 | 27/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EAH5443 | 279350S000208965 | 30/07/2024 | 60503 |
| EBS6D54 | 279350S000208697 | 26/07/2024 | 60503 |
| EBY7E00 | 279350S000208980 | 30/07/2024 | 60503 |
| ECJ5670 | 279350S000209289 | 03/08/2024 | 60503 |
| EDO4C14 | 279350NIC0037448 | 16/07/2024 | 50020 |
| EEG5857 | 279350S000209301 | 03/08/2024 | 60503 |
| EFA4D15 | 279350S000208427 | 23/07/2024 | 60503 |
| EFV6306 | 279350S000209079 | 31/07/2024 | 60503 |
| EIO6B71 | 279350S000208486 | 24/07/2024 | 60503 |
| EJF6B32 | 279350S000208981 | 30/07/2024 | 60503 |
| EKR1151 | 279350S000209057 | 31/07/2024 | 60503 |
| EKR3G69 | 279350S000208439 | 23/07/2024 | 60503 |
| EKR4189 | 279350S000208594 | 25/07/2024 | 56732 |
| ELD5B91 | 279350S000208678 | 26/07/2024 | 60503 |
| ELJ8395 | 279350S000208821 | 28/07/2024 | 60503 |
| EQH0C30 | 279350S000209125 | 01/08/2024 | 60503 |
| ERP8050 | 279350S000208609 | 27/07/2024 | 60503 |
| ETB7G53 | 279350S000209197 | 02/08/2024 | 60503 |
| EUQ4J67 | 279350S000209106 | 01/08/2024 | 60503 |
| EVP1F80 | 279350S000208754 | 27/07/2024 | 56732 |
| EWB8D78 | 279350S000208802 | 27/07/2024 | 60503 |
| EWC4I05 | 279350S000208652 | 27/07/2024 | 60503 |
| EXW7640 | 279350S000209260 | 03/08/2024 | 60503 |
| EYB3J45 | 279350S000209191 | 02/08/2024 | 60503 |
| EYF4G46 | 279350S000208997 | 30/07/2024 | 60503 |
| EYF6C21 | 279350S000208564 | 25/07/2024 | 60503 |
| EYF6G78 | 279350S000209343 | 03/08/2024 | 56732 |
| EYJ1621 | 279350S000209372 | 04/08/2024 | 60503 |
| EYW6G23 | 279350S000208613 | 28/07/2024 | 60503 |
| EYW6G23 | 279350S000208659 | 28/07/2024 | 60503 |
| FAP8D18 | 279350S000209261 | 03/08/2024 | 60503 |
| FAX8G55 | 279350S000208938 | 29/07/2024 | 56732 |
| FBT4F53 | 279350S000208721 | 26/07/2024 | 60503 |
| FEX1G13 | 279350S000209031 | 31/07/2024 | 60503 |
| FFT4A54 | 279350S000208995 | 30/07/2024 | 56732 |
| FHG0A13 | 279350S000208846 | 28/07/2024 | 60503 |
| FHG4673 | 279350S000208479 | 24/07/2024 | 56732 |
| FHP0I27 | 279350S000208451 | 23/07/2024 | 60503 |
| FIM4C08 | 279350S000209151 | 01/08/2024 | 56732 |
| FIM9C45 | 279350S000208861 | 28/07/2024 | 56732 |
| FIN6D23 | 279350S000208776 | 27/07/2024 | 60503 |
| FJW1A58 | 279350S000209184 | 02/08/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FKC6G87 | 279350S000208484 | 24/07/2024 | 56732 |
| FLK6G09 | 279350S000208824 | 28/07/2024 | 60503 |
| FLK6G09 | 279350S000209183 | 02/08/2024 | 60503 |
| FLK6G09 | 279350S000208816 | 28/07/2024 | 60503 |
| FMB7778 | 279350S000209393 | 04/08/2024 | 60503 |
| FMZ2A37 | 279350S000209406 | 04/08/2024 | 56732 |
| FOI5G16 | 279350S000208629 | 26/07/2024 | 60503 |
| FOK6J74 | 279350S000208490 | 24/07/2024 | 60503 |
| FOM4C15 | 279350S000209134 | 01/08/2024 | 56732 |
| FOO4E88 | 279350S000209023 | 31/07/2024 | 60503 |
| FOO4E88 | 279350S000208646 | 28/07/2024 | 60503 |
| FPM0F56 | 279350S000208452 | 23/07/2024 | 60503 |
| FSM3I49 | 279350S000208459 | 23/07/2024 | 56732 |
| FUR4G51 | 279350NIC0037445 | 16/07/2024 | 50020 |
| FVY2A53 | 279350S000208863 | 28/07/2024 | 56732 |
| FXO0244 | 279350S000209062 | 31/07/2024 | 60503 |
| GGW9E66 | 279350S000209048 | 31/07/2024 | 60503 |
| GJY4E52 | 279350S000209283 | 03/08/2024 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| IOE9G24 | 279350S000209331 | 03/08/2024 | 60503 |
| IOI4854 | 279350S000209078 | 31/07/2024 | 56732 |
| IRD1J97 | 279350S000209293 | 03/08/2024 | 56732 |
| IRE3B44 | 279350S000209265 | 03/08/2024 | 60503 |
| IRG5F81 | 279350S000209341 | 03/08/2024 | 60503 |
| ITF4964 | 279350S000209350 | 04/08/2024 | 60503 |
| ITF4964 | 279350S000208566 | 25/07/2024 | 56732 |
| IVT2B86 | 279350S000209209 | 02/08/2024 | 60503 |
| IWL2B45 | 279350S000208614 | 26/07/2024 | 60503 |
| IXL5B33 | 279350S000208674 | 26/07/2024 | 60503 |
| JHD2C98 | 279350S000209298 | 03/08/2024 | 60503 |
| JSP3A88 | 279350S000209130 | 01/08/2024 | 60503 |
| JYH8J30 | 279350S000209247 | 02/08/2024 | 60503 |
| KAE6014 | 279350S000209198 | 02/08/2024 | 60503 |
| KAM1I63 | 279350S000208760 | 27/07/2024 | 60503 |
| KAT2D46 | 279350S000209337 | 03/08/2024 | 60503 |
| KAT6625 | 279350S000209369 | 04/08/2024 | 60503 |
| KFG7746 | 279350S000208725 | 26/07/2024 | 60503 |
| KGL9D28 | 279350S000208825 | 28/07/2024 | 60503 |
| KLA9C20 | 279350S000208887 | 29/07/2024 | 56732 |
| KWD6E37 | 279350S000208779 | 27/07/2024 | 56732 |
| KYO8C16 | 279350S000208644 | 27/07/2024 | 60503 |
| LMQ4D46 | 279350S000209156 | 01/08/2024 | 60503 |
| LPX6J68 | 279350S000209349 | 04/08/2024 | 56732 |
| LUL1606 | 279350S000209007 | 30/07/2024 | 56732 |
| MAA2540 | 279350S000209274 | 03/08/2024 | 56732 |
| MAG5286 | 279350S000209266 | 03/08/2024 | 60503 |
| MAM1B24 | 279350S000208747 | 27/07/2024 | 60503 |
| MAS7760 | 279350S000208530 | 24/07/2024 | 60503 |
| MCM4E18 | 279350S000208632 | 27/07/2024 | 60503 |
| MDL9J28 | 279350S000208988 | 30/07/2024 | 60503 |
| MEA3950 | 279350S000208456 | 23/07/2024 | 60503 |
| MEH8809 | 279350S000208449 | 23/07/2024 | 60503 |
| MGD8617 | 279350S000209089 | 01/08/2024 | 60503 |
| MGI1I77 | 279350S000208870 | 28/07/2024 | 56732 |
| MGQ9F60 | 279350S000209396 | 04/08/2024 | 60503 |
| MHE7G64 | 279350S000208551 | 25/07/2024 | 60503 |
| MHN8I85 | 279350S000209336 | 03/08/2024 | 60503 |
| MHY5G30 | 279350S000208598 | 25/07/2024 | 60503 |
| MHY5G30 | 279350S000209235 | 02/08/2024 | 60503 |
| MHY5G30 | 279350S000208603 | 25/07/2024 | 60503 |
| MIA2B39 | 279350S000209045 | 31/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MKZ3682 | 279350S000208429 | 23/07/2024 | 60503 |
| MLD1220 | 279350S000209326 | 03/08/2024 | 60503 |
| MMB4867 | 279350S000208830 | 28/07/2024 | 60503 |
| MMB4867 | 279350S000208812 | 28/07/2024 | 60503 |
| MMQ2G34 | 279350S000208978 | 30/07/2024 | 60503 |
| MOG0106 | 279350S000209112 | 01/08/2024 | 60503 |
| MOG0106 | 279350S000208973 | 30/07/2024 | 60503 |
| MVE6F74 | 279350S000209392 | 04/08/2024 | 60503 |
| MWY8B70 | 279350S000208639 | 26/07/2024 | 56732 |
| NAC1C20 | 279350S000208758 | 27/07/2024 | 60503 |
| NBX1A78 | 279350S000208487 | 24/07/2024 | 56732 |
| NCA4098 | 279350S000208894 | 29/07/2024 | 60503 |
| NCY2E07 | 279350S000208838 | 28/07/2024 | 60503 |
| NEK4B54 | 279350S000209172 | 02/08/2024 | 60503 |
| NJC2F95 | 279350S000208952 | 30/07/2024 | 60503 |
| NJI1A13 | 279350S000208667 | 26/07/2024 | 60503 |
| NJJ2G00 | 279350S000209094 | 01/08/2024 | 60503 |
| NJM4444 | 279350S000208634 | 27/07/2024 | 60503 |
| NKW4J42 | 279350S000208885 | 29/07/2024 | 56732 |
| NRP0D50 | 279350S000208622 | 28/07/2024 | 60503 |
| NRU6500 | 279350S000208458 | 23/07/2024 | 60503 |
| NRY8A79 | 279350S000208729 | 26/07/2024 | 56732 |
| NWA4I09 | 279350S000208466 | 23/07/2024 | 56732 |
| NWL9987 | 279350S000209016 | 31/07/2024 | 60503 |
| NXE1B09 | 279350S000209411 | 04/08/2024 | 60503 |
| NZI8H36 | 279350S000208908 | 29/07/2024 | 60503 |
| NZI8H36 | 279350S000209370 | 04/08/2024 | 60503 |
| NZQ0G20 | 279350S000208958 | 30/07/2024 | 60503 |
| OBS0I99 | 279350S000209309 | 03/08/2024 | 60503 |
| OMK6E20 | 279350S000209100 | 01/08/2024 | 60503 |
| OMU4B66 | 279350S000209051 | 31/07/2024 | 60503 |
| OOH1383 | 279350S000208596 | 25/07/2024 | 56732 |
| OOJ8H38 | 279350S000208778 | 27/07/2024 | 56732 |
| OOO4D92 | 279350S000209223 | 02/08/2024 | 60503 |
| OVP4D38 | 279350S000208813 | 28/07/2024 | 60503 |
| PAS8B25 | 279350S000208681 | 26/07/2024 | 60503 |
| PGL0452 | 279350S000209320 | 03/08/2024 | 60503 |
| PPY9D78 | 279350S000209128 | 01/08/2024 | 60503 |
| PVV7E93 | 279350S000208618 | 26/07/2024 | 56732 |
| PWC6D21 | 279350S000208761 | 27/07/2024 | 60503 |
| PWC6D21 | 279350S000209042 | 31/07/2024 | 60503 |
| PWU3G56 | 279350S000208707 | 26/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PXT0B57 | 279350S000208558 | 25/07/2024 | 60503 |
| PYQ3H80 | 279350S000209203 | 02/08/2024 | 60503 |
| QAG4004 | 279350S000208518 | 24/07/2024 | 60503 |
| QAK7I66 | 279350S000208784 | 27/07/2024 | 60503 |
| QAN6252 | 279350S000208739 | 27/07/2024 | 60503 |
| QAN9B72 | 279350S000209171 | 02/08/2024 | 60503 |
| QAQ6E71 | 279350S000209212 | 02/08/2024 | 56732 |
| QAR9B97 | 279350S000209344 | 04/08/2024 | 60503 |
| QAU6G93 | 279350S000208574 | 25/07/2024 | 56732 |
| QBP0150 | 279350S000208881 | 29/07/2024 | 60503 |
| QBP0150 | 279350S000208959 | 30/07/2024 | 60503 |
| QBP0F57 | 279350S000208818 | 28/07/2024 | 60503 |
| QBT2964 | 279350S000209029 | 31/07/2024 | 60503 |
| QBU4C54 | 279350S000209039 | 31/07/2024 | 60503 |
| QHA0C05 | 279350NIC0037447 | 16/07/2024 | 50020 |
| QHS9I19 | 279350S000209217 | 02/08/2024 | 60503 |
| QHU1D07 | 279350S000209348 | 04/08/2024 | 60503 |
| QIF4J07 | 279350S000208582 | 25/07/2024 | 56732 |
| QJE7504 | 279350S000209361 | 04/08/2024 | 60503 |
| QJE7504 | 279350S000209346 | 04/08/2024 | 60503 |
| QJE7504 | 279350S000208549 | 25/07/2024 | 60503 |
| QJG1F58 | 279350S000208544 | 25/07/2024 | 60503 |
| QJJ0E07 | 279350S000208426 | 23/07/2024 | 60503 |
| QJK4H63 | 279350S000209308 | 03/08/2024 | 60503 |
| QMM5F23 | 279350S000208443 | 23/07/2024 | 60503 |
| QNE1G59 | 279350S000209354 | 04/08/2024 | 60503 |
| QNE1G59 | 279350S000209186 | 02/08/2024 | 56732 |
| QNZ7G10 | 279350S000208476 | 24/07/2024 | 60503 |
| QOB9E00 | 279350S000208837 | 28/07/2024 | 60503 |
| QOX7B88 | 279350S000208770 | 27/07/2024 | 60503 |
| QQF8J97 | 279350S000209037 | 31/07/2024 | 60503 |
| QQZ4E00 | 279350S000208434 | 23/07/2024 | 60503 |
| QTG8E77 | 279350S000208498 | 24/07/2024 | 60503 |
| QXP8C33 | 279350S000209030 | 31/07/2024 | 60503 |
| RAR2F82 | 279350S000209225 | 02/08/2024 | 60503 |
| RFE1G87 | 279350S000208848 | 28/07/2024 | 60503 |
| RFQ7B43 | 279350S000208583 | 25/07/2024 | 60503 |
| RFT3E46 | 279350S000208722 | 26/07/2024 | 60503 |
| RFW9F95 | 279350S000208743 | 27/07/2024 | 60503 |
| RHC9C69 | 279350S000208641 | 26/07/2024 | 60503 |
| RHD3C14 | 279350S000209141 | 01/08/2024 | 60503 |
| RHD3C14 | 279350S000209060 | 31/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHD9I94 | 279350S000208806 | 28/07/2024 | 60503 |
| RHE9B25 | 279350S000209024 | 31/07/2024 | 60503 |
| RHI2C91 | 279350S000209200 | 02/08/2024 | 60503 |
| RHI2C91 | 279350S000209087 | 01/08/2024 | 60503 |
| RHJ1B34 | 279350NIC0037440 | 16/07/2024 | 50020 |
| RHJ8J34 | 279350S000209386 | 04/08/2024 | 60503 |
| RHL0D28 | 279350S000208676 | 26/07/2024 | 60503 |
| RHL1H10 | 279350S000208495 | 24/07/2024 | 60503 |
| RHP6D82 | 279350S000209157 | 01/08/2024 | 60503 |
| RHR7A13 | 279350S000209118 | 01/08/2024 | 56732 |
| RHX1E53 | 279350S000209066 | 31/07/2024 | 60503 |
| RHX9H06 | 279350S000208898 | 29/07/2024 | 56732 |
| RHY5D82 | 279350S000208949 | 30/07/2024 | 56732 |
| RHZ7E12 | 279350S000209083 | 31/07/2024 | 56732 |
| RMI9J90 | 279350S000208918 | 29/07/2024 | 60503 |
| RNE5H52 | 279350S000208878 | 28/07/2024 | 60503 |
| RRM8D00 | 279350S000209148 | 01/08/2024 | 56732 |
| RUR0B36 | 279350S000209175 | 02/08/2024 | 56732 |
| RUY6F48 | 279350NIC0037443 | 16/07/2024 | 50020 |
| RWB9B56 | 279350S000208953 | 30/07/2024 | 60503 |
| RWG2A27 | 279350S000208982 | 30/07/2024 | 56732 |
| SAX9J30 | 279350S000209296 | 03/08/2024 | 60503 |
| SBW3A30 | 279350S000209161 | 01/08/2024 | 56732 |
| SDQ8A26 | 279350S000209367 | 04/08/2024 | 60503 |
| SDS8G33 | 279350S000208749 | 27/07/2024 | 56732 |
| SDS8G33 | 279350S000208699 | 26/07/2024 | 60503 |
| SDT5H71 | 279350S000209036 | 31/07/2024 | 56732 |
| SDV3E54 | 279350S000209123 | 01/08/2024 | 60503 |
| SDZ2D35 | 279350S000209074 | 31/07/2024 | 60503 |
| SEA8H94 | 279350S000208608 | 27/07/2024 | 60503 |
| SEA9B78 | 279350S000208514 | 24/07/2024 | 60503 |
| SEA9F87 | 279350S000208864 | 28/07/2024 | 60503 |
| SEA9F87 | 279350S000209325 | 03/08/2024 | 60503 |
| SEE2E30 | 279350S000208496 | 24/07/2024 | 60503 |
| SEE7A26 | 279350S000208903 | 29/07/2024 | 56732 |
| SEG6I77 | 279350S000208457 | 23/07/2024 | 60503 |
| SEH4I57 | 279350NIC0037449 | 16/07/2024 | 50020 |
| SEH6D26 | 279350S000208897 | 29/07/2024 | 60503 |
| SEJ1G14 | 279350S000208986 | 30/07/2024 | 60503 |
| SEJ1J45 | 279350S000209363 | 04/08/2024 | 60503 |
| SEK1G91 | 279350S000208649 | 26/07/2024 | 60503 |
| SEL5D05 | 279350S000209407 | 04/08/2024 | 56732 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEM1E76 | 279350S000208442 | 23/07/2024 | 60503 |
| SEM4E35 | 279350NIC0037434 | 16/07/2024 | 50020 |
| SEM6C74 | 279350S000208921 | 29/07/2024 | 60503 |
| SEM6F17 | 279350S000208798 | 27/07/2024 | 56732 |
| SEO1D74 | 279350NIC0037453 | 16/07/2024 | 50020 |
| SEO7F44 | 279350S000208910 | 29/07/2024 | 60503 |
| SEP5E85 | 279350NIC0037437 | 16/07/2024 | 50020 |
| SEQ5A72 | 279350S000208580 | 25/07/2024 | 60503 |
| SEQ8F70 | 279350S000208512 | 24/07/2024 | 60503 |
| SER0C31 | 279350S000208992 | 30/07/2024 | 60503 |
| SER0C31 | 279350S000209044 | 31/07/2024 | 60503 |
| SES5I85 | 279350S000209226 | 02/08/2024 | 60503 |
| SES8F99 | 279350S000209347 | 04/08/2024 | 60503 |
| SET3H43 | 279350S000209249 | 02/08/2024 | 60503 |
| SET5I88 | 279350NIC0037441 | 16/07/2024 | 50020 |
| SET8D12 | 279350S000208579 | 25/07/2024 | 60503 |
| SEU4D00 | 279350NIC0037444 | 16/07/2024 | 50020 |
| SEV7H18 | 279350S000208882 | 29/07/2024 | 60503 |
| SEV9H07 | 279350S000208827 | 28/07/2024 | 60503 |
| SEW1G24 | 279350S000208637 | 27/07/2024 | 56732 |
| SEW6I32 | 279350S000208689 | 26/07/2024 | 60503 |
| SEW9J57 | 279350S000209384 | 04/08/2024 | 60503 |
| SEX0F38 | 279350S000208896 | 29/07/2024 | 60503 |
| SEX0F38 | 279350S000209304 | 03/08/2024 | 60503 |
| SEX0F38 | 279350S000209111 | 01/08/2024 | 60503 |
| SEX0F38 | 279350S000208736 | 27/07/2024 | 60503 |
| SEX0F38 | 279350S000208669 | 26/07/2024 | 60503 |
| SEX0F38 | 279350S000209038 | 31/07/2024 | 60503 |
| SEX0F38 | 279350S000209188 | 02/08/2024 | 60503 |
| SEX0H63 | 279350S000208694 | 26/07/2024 | 60503 |
| SEX5H55 | 279350S000209101 | 01/08/2024 | 60503 |
| SEY3B83 | 279350S000208446 | 23/07/2024 | 60503 |
| SEY6D10 | 279350S000209080 | 31/07/2024 | 60503 |
| SEZ1C40 | 279350S000208657 | 28/07/2024 | 56732 |
| SEZ7E19 | 279350S000208423 | 23/07/2024 | 60503 |
| SFA4C91 | 279350S000209076 | 31/07/2024 | 56732 |
| SFA5E84 | 279350S000208767 | 27/07/2024 | 60503 |
| SFD5G58 | 279350S000208493 | 24/07/2024 | 60503 |
| SFD9A83 | 279350S000209383 | 04/08/2024 | 60503 |
| SFF4A38 | 279350S000209252 | 02/08/2024 | 60503 |
| SFF9H31 | 279350NIC0037455 | 16/07/2024 | 50020 |
| SFG0B24 | 279350S000208491 | 24/07/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SFJ2G03 | 279350S000208808 | 28/07/2024 | 60503 |
| SFK1F11 | 279350S000208662 | 28/07/2024 | 56732 |
| SFK7H92 | 279350S000208781 | 27/07/2024 | 60503 |
| SFM6A28 | 279350S000209092 | 01/08/2024 | 56732 |
| SGP6B96 | 279350S000208581 | 25/07/2024 | 60503 |
| SIP1E91 | 279350S000208542 | 25/07/2024 | 56732 |
| SIR4A14 | 279350S000208520 | 24/07/2024 | 60503 |
| SXI1A23 | 279350S000209070 | 31/07/2024 | 60503 |
| TAI6J87 | 279350S000209391 | 04/08/2024 | 60503 |
| TAJ3A85 | 279350S000209221 | 02/08/2024 | 60503 |
| TAJ6B48 | 279350S000209115 | 01/08/2024 | 60503 |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK5310 | 279350T000089407 | 18/06/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| AAK5310 | 279350T000089405 | 18/06/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| ABP8500 | 279350NIC0036659 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACS2E35 | 279350NIC0036680 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACS5692 | 279350NIC0036670 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMJ6G48 | 279350T000089413 | 18/06/2024 | 50100 | R$ 880,41 |
| AMJ6G48 | 279350T000089412 | 18/06/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| AMV7130 | 279350NIC0036651 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| APD2561 | 279350NIC0036679 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| API2475 | 279350NIC0036687 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARP4C35 | 279350NIC0036632 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATX9B58 | 279350NIC0036629 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUC4511 | 279350NIC0036643 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUI6F59 | 279350NIC0036639 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUI6F59 | 279350NIC0036640 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUO8I81 | 279350NIC0036645 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AVN1F02 | 279350NIC0036652 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWB3D03 | 279350NIC0036637 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AWC3777 | 279350NIC0036675 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYC4A44 | 279350NIC0036635 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZY2346 | 279350NIC0036671 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAP7240 | 279350NIC0036681 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBO1817 | 279350NIC0036682 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCC2C07 | 279350NIC0036672 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCC2C07 | 279350NIC0036662 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCJ4095 | 279350NIC0036683 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCK1F70 | 279350NIC0036649 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BCR3F67 | 279350NIC0036642 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCV2A89 | 279350NIC0036656 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDD4A78 | 279350NIC0036665 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDO2I53 | 279350NIC0036654 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDP2017 | 279350NIC0036622 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDP2017 | 279350NIC0036657 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDS8A55 | 279350NIC0036650 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDZ2A87 | 279350NIC0036677 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEE4H28 | 279350NIC0036678 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEO9B85 | 279350NIC0036625 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 176,76 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DSA7768 | 279350NIC0036641 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| EJW9C83 | 279350NIC0036630 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| EVE1C32 | 279350NIC0036627 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FAX0A25 | 279350NIC0036624 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FCU6C38 | 279350NIC0036638 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| GDX2J91 | 279350NIC0036646 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| HBN0G09 | 279350NIC0036666 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| IFX4399 | 279350NIC0036685 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| IKM3J72 | 279350NIC0036686 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| IYE2J40 | 279350NIC0036684 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| LMF4A73 | 279350NIC0036661 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| MFY9C77 | 279350NIC0036633 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| NCE9I76 | 279350NIC0036664 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| NYQ0A25 | 279350NIC0036667 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| OUO0I57 | 279350NIC0036655 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| PRE7G84 | 279350NIC0036653 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| REU5G55 | 279350NIC0036668 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG1D75 | 279350NIC0036674 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHN2H79 | 279350NIC0036673 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHP1H29 | 279350NIC0036631 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHP1H29 | 279350NIC0036676 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHU6D60 | 279350NIC0036669 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLE0H10 | 279350NIC0036623 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDQ3J40 | 279350NIC0036626 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDX8B65 | 279350NIC0036636 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEC9D07 | 279350NIC0036647 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEF2D23 | 279350NIC0036644 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEU9E54 | 279350NIC0036660 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEV1A12 | 279350NIC0036648 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEV7I66 | 279350NIC0036634 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEY3C33 | 279350NIC0036663 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEZ5C43 | 279350NIC0036628 | 07/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAL8F10 | 279350S000203470 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV6F60 | 279350S000203877 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ8A12 | 279350S000203224 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL7279 | 279350S000203502 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABP4927 | 279350S000203719 | 24/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABU1E27 | 279350S000203774 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABX4562 | 279350S000203655 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABX4562 | 279350S000203725 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABZ1963 | 279350S000203181 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACA1460 | 279350S000203244 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACP5595 | 279350S000203556 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACQ6481 | 279350S000203473 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS7491 | 279350S000203412 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS9C17 | 279350S000203465 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ0956 | 279350S000203649 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ8E13 | 279350S000203687 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADB9C63 | 279350S000203423 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADJ8G68 | 279350S000203797 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY7834 | 279350S000203261 | 15/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AED2122 | 279350S000203583 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEL5179 | 279350S000203839 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM9D91 | 279350S000203542 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER0J74 | 279350S000203641 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER4619 | 279350S000203484 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW0025 | 279350S000203491 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW8J99 | 279350S000203633 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI4585 | 279350S000203675 | 24/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI4585 | 279350S000203429 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM3366 | 279350S000203135 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ2935 | 279350S000203543 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR4041 | 279350S000203561 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFW5557 | 279350S000203183 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX2401 | 279350S000203238 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFY3581 | 279350S000203832 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ7086 | 279350S000203763 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD2148 | 279350S000203191 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG1I62 | 279350S000203807 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AGJ7949 | 279350S000203279 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN1I63 | 279350S000203703 | 20/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHF6C01 | 279350S000203327 | 16/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHF6C01 | 279350S000203535 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG0882 | 279350S000203141 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHK8817 | 279350S000203520 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL6630 | 279350S000203294 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHN3773 | 279350S000203517 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV9379 | 279350S000203637 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX3407 | 279350S000203395 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX3G48 | 279350S000203512 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIJ0555 | 279350S000203151 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIJ0555 | 279350S000203819 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIJ0555 | 279350S000203278 | 12/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIO2I02 | 279350S000203105 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIU1J41 | 279350S000203287 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIW4478 | 279350S000203823 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX9702 | 279350S000203778 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX9702 | 279350S000203609 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX9702 | 279350S000203252 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI4E86 | 279350S000203867 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM5068 | 279350S000203234 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN2911 | 279350S000203534 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU1217 | 116100T001200509 | 22/05/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| AJV7803 | 279350S000203634 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY7234 | 279350S000203799 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY7234 | 279350S000203615 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA4802 | 279350S000203494 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA9381 | 279350S000203093 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB3A31 | 279350S000203651 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC9A90 | 279350S000203730 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC9E80 | 279350S000203712 | 23/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE4056 | 279350S000203555 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7G65 | 279350S000203834 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2169 | 279350S000203263 | 15/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKM6E70 | 279350S000203850 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN1B45 | 279350S000203575 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN4387 | 279350S000203098 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP3I95 | 279350S000203161 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT7035 | 279350S000203128 | 10/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT7035 | 279350S000203138 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT7035 | 279350S000203764 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALA5766 | 279350S000203597 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD0I29 | 279350S000203384 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK7966 | 279350S000203276 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALO5870 | 279350S000203652 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3B74 | 279350S000203810 | 24/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ7J63 | 279350S000203284 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY3743 | 279350S000203604 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY7618 | 279350S000203227 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD2753 | 279350S000203216 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD2753 | 279350S000203204 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF5F21 | 279350S000203759 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI7B78 | 279350S000203260 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ7764 | 279350S000203201 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ7764 | 279350S000203811 | 25/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ9974 | 279350S000203665 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4788 | 279350S000203286 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4788 | 279350S000203511 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4788 | 279350S000203139 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4788 | 279350S000203157 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4788 | 279350S000203776 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4788 | 279350S000203169 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4788 | 279350S000203798 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM4204 | 279350S000203544 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AMP4E09 | 279350S000203630 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP8C26 | 279350S000203360 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AMT4839 | 279350S000203653 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT7853 | 279350S000203430 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT9C09 | 279350S000203864 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW4A21 | 279350S000203739 | 26/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY2147 | 279350S000203800 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC1C61 | 279350S000203226 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC6G51 | 279350S000203644 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF8305 | 279350S000203682 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG5890 | 279350S000203225 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG5890 | 279350S000203282 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG8B83 | 279350S000203353 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN6951 | 279350S000203469 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ0E29 | 279350S000203873 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS9I48 | 279350S000203629 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC7708 | 279350S000203749 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC7708 | 279350S000203780 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC7708 | 279350S000203760 | 20/05/2024 | 60503 

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUK4B33 | 279350S000203106 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL7F28 | 279350S000203426 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM3582 | 279350S000203545 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ2677 | 279350S000203250 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS3457 | 279350S000203619 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6H56 | 279350S000203306 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV1F22 | 279350S000203580 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX4188 | 279350S000203548 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ2939 | 279350S000203843 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ3954 | 279350S000203195 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB0F61 | 279350S000203857 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM0933 | 279350S000203683 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO0577 | 279350S000203317 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ2G54 | 279350S000203607 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU5308 | 279350S000203702 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU5308 | 279350S000203781 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX4H06 | 279350S000203801 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY6I63 | 279350S000203137 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY6I63 | 279350S000203148 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ8863 | 279350S000203321 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA4154 | 279350S000203454 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA4154 | 279350S000203766 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA4154 | 279350S000203537 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD1D81 | 279350S000203109 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK8E65 | 279350S000203378 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL3196 | 279350S000203572 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL3196 | 279350S000203608 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL7068 | 279350S000203521 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN2E45 | 279350S000203249 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO5C11 | 279350S000203773 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO5C11 | 279350S000203678 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO5C11 | 279350S000203584 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR3268 | 279350S000203387 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW9D62 | 279350S000203440 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ1A99 | 279350S000203631 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ6712 | 279350S000203831 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ7A73 | 279350S000203726 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE4532 | 279350S000203756 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF5942 | 279350S000203266 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI8B18 | 279350S000203108 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ2380 | 279350S000203789 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ3967 | 279350S000203155 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXL8B61 | 279350S000203210 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM8A39 | 279350S000203347 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO8G38 | 279350S000203374 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR1562 | 279350S000203333 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR3I66 | 279350S000203277 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR7506 | 279350S000203337 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS6C62 | 279350S000203434 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT8125 | 279350S000203394 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY3142 | 279350S000203880 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5842 | 279350S000203158 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000203705 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000203103 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4B71 | 279350S000203452 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD6966 | 279350S000203168 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG9E18 | 279350S000203519 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI4738 | 279350S000203487 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI9532 | 279350S000203870 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK7J80 | 279350S000203788 | 23/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM5F11 | 279350S000203472 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN2569 | 279350S000203404 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO4J45 | 279350S000203143 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ5580 | 279350S000203391 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ5580 | 279350S000203388 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ5580 | 279350S000203398 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR5582 | 279350S000203343 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR7342 | 279350S000203346 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX7C84 | 279350S000203130 | 10/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX8761 | 279350S000203826 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ0825 | 279350S000203295 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD3I03 | 279350S000203858 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG1J55 | 279350S000203212 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ7B08 | 279350S000203684 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ9406 | 279350S000203845 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4H79 | 279350S000203350 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO7751 | 279350S000203124 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP1648 | 279350S000203663 | 18/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZP1I87 | 279350S000203731 | 22/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZP8G39 | 279350S000203508 | 18/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZS2322 | 279350S000203509 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW3H38 | 279350S000203313 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX4H66 | 279350S000203755 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA8828 | 279350S000203581 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAE1631 | 279350S000203869 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG6G83 | 279350S000203657 | 18/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAG9880 | 279350S000203855 | 20/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAK8725 | 279350S000203680 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP5D20 | 279350S000203767 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS1907 | 279350S000203747 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS2293 | 279350S000203401 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX5I85 | 279350S000203367 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY9I53 | 279350S000203844 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4E61 | 279350S000203758 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH7G67 | 279350S000203496 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBI3J82 | 279350S000203274 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI8G68 | 279350S000203601 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN8I22 | 279350S000203590 | 20/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBO4243 | 279350S000203140 | 15/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBP2C15 | 279350S000203094 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ6E18 | 279350S000203878 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR8471 | 279350S000203723 | 24/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS5D23 | 279350S000203196 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7G70 | 279350S000203172 | 11/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBT8105 | 279350S000203592 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU7442 | 279350S000203771 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX6355 | 279350S000203406 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY3219 | 279350S000203782 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY3219 | 279350S000203553 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBY7G49 | 279350S000203876 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB2477 | 279350S000203748 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD8157 | 279350S000203796 | 24/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF6G82 | 279350S000203222 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8086 | 279350S000203449 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG3C71 | 279350S000203503 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH4E96 | 279350S000203303 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL6043 | 279350S000203478 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM2D14 | 279350S000203833 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM8640 | 279350S000203366 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO1D02 | 279350S000203184 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ4J44 | 279350S000203711 | 23/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR3I76 | 279350S000203299 | 15/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCU0C54 | 279350S000203100 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW4C47 | 279350S000203765 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB3B75 | 279350S000203427 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC5F47 | 279350S000203750 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDD4E63 | 279350S000203136 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD8B02 | 279350S000203696 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE0B48 | 279350S000203686 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE8D16 | 279350S000203622 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI3E73 | 279350S000203596 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI5J25 | 279350S000203658 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK0F49 | 279350S000203806 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN1I64 | 279350S000203466 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO0G24 | 279350S000203102 | 12/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDP0I12 | 279350S000203285 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDQ0J78 | 279350S000203476 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR6J07 | 279350S000203463 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDT6A74 | 279350S000203318 | 16/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDX6I74 | 279350S000203522 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDX6I82 | 279350S000203107 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA8283 | 279350S000203654 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB2I41 | 279350S000203594 | 20/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BED3D20 | 279350S000203646 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE4H28 | 279350S000203513 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH4A47 | 279350S000203194 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH9I01 | 279350S000203373 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI8H52 | 279350S000203822 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM5G92 | 279350S000203875 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM7H15 | 279350S000203420 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN3D80 | 279350S000203178 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO8B38 | 279350S000203456 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO8F15 | 279350S000203348 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BER4F83 | 279350S000203415 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BET8A97 | 279350S000203289 | 14/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| BET9A75 | 279350S000203849 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW0B36 | 279350S000203174 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX0F17 | 279350S000203866 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEY3I04 | 279350S000203422 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGE7A33 | 279350S000203345 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHO2042 | 279350S000203213 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BIT3B70 | 279350S000203838 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMH7630 | 279350S000203514 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMH7679 | 279350S000203119 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNO4D10 | 279350S000203497 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOS1J56 | 279350S000203540 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQQ3J84 | 279350S000203531 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRM2303 | 279350S000203564 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BRM2303 | 279350S000203559 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTU6868 | 279350S000203242 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVJ6E80 | 279350S000203530 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CER3321 | 279350S000203718 | 21/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| CHC8448 | 279350S000203200 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIM0763 | 279350S000203693 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJQ2575 | 279350S000203627 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKX5593 | 279350S000203129 | 10/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLN6A92 | 279350S000203300 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMA3I74 | 279350S000203603 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNT5I18 | 279350S000203268 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPN4B94 | 279350S000203114 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSQ2992 | 279350S000203133 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTW8B14 | 279350S000203232 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVK2654 | 279350S000203163 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVS6285 | 279350S000203501 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVZ4004 | 279350S000203551 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWE7512 | 279350S000203805 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWX0E65 | 279350S000203588 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZI9468 | 279350S000203498 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBF5022 | 279350S000203577 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFV8A41 | 279350S000203576 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGA0966 | 279350S000203461 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGI9919 | 279350S000203468 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN3157 | 279350S000203446 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGW6709 | 279350S000203092 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHT2I21 | 279350S000203271 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHV6969 | 279350S000203507 | 18/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| DKO6A23 | 279350S000203329 | 16/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| DKQ2H97 | 279350S000203599 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKY1F15 | 279350S000203324 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLZ0A73 | 279350S000203320 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQQ4B57 | 279350S000203640 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRF3A30 | 279350S000203775 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRY8I07 | 279350S000203417 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTZ7I86 | 279350S000203626 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWP4C04 | 279350S000203122 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXF8C71 | 279350S000203636 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXL5G29 | 279350S000203381 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXR4173 | 279350S000203616 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXR4173 | 279350S000203516 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXR4173 | 279350S000203215 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DXU7598 | 279350S000203281 | 13/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| DYD9I98 | 279350S000203393 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYP7447 | 279350S000203298 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZY8H08 | 279350S000203198 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAW6757 | 279350S000203669 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAW6757 | 279350S000203667 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBL7303 | 279350S000203532 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBR6B90 | 279350S000203853 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| EBX7H39 | 279350S000203490 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| EDN6057 | 279350S000203817 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| EDO8C34 | 279350S000203881 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDR2B19 | 279350S000203354 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGB4C44 | 279350S000203146 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGB4H37 | 279350S000203368 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHV1C57 | 279350S000203563 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHV1C57 | 279350S000203527 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJE5B06 | 279350S000203595 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJM2918 | 279350S000203193 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKY4331 | 279350S000203628 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELP5F83 | 279350S000203246 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOP0490 | 279350S000203444 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPV5745 | 279350S000203392 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETL5C89 | 279350S000203814 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETM0F85 | 279350S000203186 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETQ9696 | 279350S000203736 | 24/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| ETU6I45 | 279350S000203714 | 23/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVQ3837 | 279350S000203464 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVY7570 | 279350S000203453 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYN0B28 | 279350S000203112 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYO1641 | 279350S000203292 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYW6G23 | 279350S000203328 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZG8G26 | 279350S000203364 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZJ3G77 | 279350S000203330 | 16/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| FAW8D65 | 279350S000203190 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBB6E91 | 279350S000203457 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBD1500 | 279350S000203495 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| FBI2106 | 279350S000203325 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDA7A58 | 279350S000203529 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFS5G51 | 279350S000203467 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGB6687 | 279350S000203223 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHG4673 | 279350S000203794 | 23/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIR0D45 | 279350S000198876 | 26/03/2024 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FJW9H30 | 279350S000203341 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLV4H61 | 279350S000203874 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNZ2J54 | 279350S000203661 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRU6E63 | 279350S000203593 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXJ2358 | 279350S000203097 | 11/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| FYM7A19 | 279350S000203425 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZE4H65 | 279350S000203673 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDH5D56 | 279350S000203568 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GEF5I10 | 279350S000203574 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFO6C09 | 279350S000203829 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHW8A69 | 279350S000203280 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKH2B05 | 279350S000203738 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOL5F49 | 279350S000203399 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GYA1030 | 279350S000203804 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHH6H27 | 279350S000203145 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOA6C91 | 279350S000203410 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOJ6I81 | 279350S000203690 | 24/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQJ9810 | 279350S000203549 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| HQQ0435 | 279350S000203308 | 13/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| HRR2084 | 279350S000203695 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRX6G16 | 279350S000203385 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSJ6E57 | 279350S000203370 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| INL3097 | 279350S000203670 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPI9J63 | 279350S000203264 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPS5H69 | 279350S000203562 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPV8I15 | 279350S000203848 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRW0B58 | 279350S000203662 | 18/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| IUG0163 | 279350S000203492 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUM6H14 | 279350S000203489 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYY2704 | 279350S000203837 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IZY0B38 | 279350S000203208 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IZY0B38 | 279350S000203211 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JEN2B51 | 279350S000203150 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFZ2H90 | 279350S000203600 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JHL1E85 | 279350S000203297 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYC4633 | 279350S000203220 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYV7I60 | 279350S000203480 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZZ0347 | 279350S000203783 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAH9B22 | 279350S000203199 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| KDV8944 | 279350S000203127 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| KIM1289 | 279350S000203437 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| KOY6D97 | 279350S000203879 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| KWJ8310 | 279350S000203435 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LAR7587 | 279350S000203741 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LMF4A73 | 279350S000203486 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| LMT9D90 | 279350S000203565 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LPR9E16 | 279350S000203270 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LPY2J49 | 279350S000203578 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LRT6D80 | 279350S000203510 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LVD2223 | 279350S000203525 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWQ9B61 | 279350S000203569 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYT8015 | 279350S000203865 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAE0C14 | 279350S000203761 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAG5288 | 279350S000203380 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAG5288 | 279350S000203416 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBI5I01 | 279350S000203639 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCI5A01 | 279350S000203471 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCL5F63 | 279350S000203660 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDN5B13 | 279350S000203355 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDQ0935 | 279350S000203458 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDW9G66 | 279350S000203835 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFC5I94 | 279350S000203475 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGS2177 | 279350S000203813 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJB5G00 | 279350S000203448 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJX2247 | 279350S000203757 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKW7B87 | 279350S000203218 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMD3B80 | 279350S000203610 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRL4H93 | 279350S000203209 | 15/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| NBK2F47 | 279350S000203550 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCA4098 | 279350S000203691 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCB5A91 | 279350S000203269 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCO6G75 | 279350S000203743 | 22/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| NDD3B98 | 279350S000203443 | 18/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| NPC5I31 | 279350S000203728 | 20/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| NPQ7H40 | 279350S000203860 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRX8802 | 279350S000203533 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| NZG5H67 | 279350S000203828 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAJ6C25 | 279350S000203493 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBS9A25 | 279350S000203187 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OGX8H10 | 279350S000203692 | 24/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHW7J64 | 279350S000203134 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLX4D13 | 279350S000203312 | 14/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| OOH7916 | 279350S000203396 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OYH7B04 | 279350S000203694 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OYH7B04 | 279350S000203547 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PBX6J98 | 279350S000203620 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| PYC9003 | 279350S000203746 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYS7986 | 279350S000203821 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZX6G68 | 279350S000203672 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAD0183 | 279350S000203645 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAL2414 | 279350S000203784 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAZ2D72 | 279350S000203579 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHN9G97 | 279350S000203524 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHS6D01 | 279350S000203812 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLE1641 | 279350S000203126 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLG5I70 | 279350S000203815 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNS9H29 | 279350S000203697 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QRR4E13 | 279350S000203500 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QTE6B34 | 279350S000203793 | 23/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWD1C05 | 279350S000203803 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWS1B13 | 279350S000203623 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWZ4C56 | 279350S000203624 | 17/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| RAS9G98 | 279350S000203110 | 14/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAX6D35 | 279350S000203737 | 22/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA6C24 | 279350S000203403 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA7E14 | 279350S000203635 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA8E62 | 279350S000203248 | 12/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE1H13 | 279350S000203219 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF3C69 | 279350S000203389 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF9E50 | 279350S000203376 | 17/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG1G82 | 279350S000203818 | 19/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG5J09 | 279350S000203666 | 21/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHH2J24 | 279350S000203165 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI6H71 | 279350S000203288 | 13/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK2J84 | 279350S000203808 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO7A48 | 279350S000203642 | 18/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP9C91 | 279350S000203474 | 19/05/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHS4I37 | 279350S000203724 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS7I60 | 279350S000203790 | 21/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS9B32 | 279350S000203455 | 16/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHT3J75 | 279350S000203560 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU2I16 | 279350S000203113 | 15/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU6D60 | 279350S000203131 | 11/05/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHW3F31 | 279350S000203762 | 20/05/2024 | 60503 | R$ 

# Publicações legais



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWQ2823 | 279350T000089208 | 25/05/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| AWR5691 | 279350T000085242 | 01/06/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| AWR7963 | 279350T000082319 | 01/06/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AXE8256 | 279350T000088201 | 24/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXK7I80 | 279350NIC0036700 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXS2H07 | 279350T000087046 | 28/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| AXX2224 | 279350T000088200 | 23/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXX7G48 | 279350T000089213 | 25/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AYE6A31 | 279350T000086270 | 24/05/2024 | 55920 | R$ 130,16 |
| AYE6C36 | 279350T000085224 | 31/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| AYE6C36 | 279350T000082307 | 31/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| AYL1A38 | 279350T000087039 | 24/05/2024 | 60175 | R$ 293,47 |
| AYQ5580 | 279350T000089212 | 25/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AYQ7230 | 279350T000085238 | 01/06/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYU0E02 | 279350T000082301 | 27/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AYV6892 | 279350T000087044 | 28/05/2024 | 61300 | R$ 293,47 |
| AYZ8573 | 279350T000089204 | 23/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AYZ8573 | 279350T000083025 | 24/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AZE6B11 | 279350NIC0036701 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZS0B57 | 279350T000078455 | 29/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AZS7B56 | 279350T000078457 | 29/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| AZV9916 | 279350T000086296 | 29/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| AZX9331 | 279350T000089210 | 25/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| BAE8478 | 279350T000086282 | 29/05/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BAM4J98 | 279350T000083022 | 24/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| BAO1E37 | 279350T000087040 | 24/05/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| BAR1H49 | 279350T000086274 | 28/05/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAV1970 | 279350T000088208 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAW4B44 | 279350NIC0036707 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBG6E19 | 279350NIC0036709 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBP4581 | 279350NIC0036714 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBW0J38 | 279350T000085218 | 28/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| BBY3219 | 279350NIC0036721 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBY3219 | 279350NIC0036712 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBZ1D42 | 279350T000086290 | 29/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| BBZ6J32 | 279350T000086273 | 24/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BCA6A37 | 279350T000086256 | 23/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| BCC7B77 | 279350T000089228 | 31/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCE3H50 | 279350T000088195 | 23/05/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| BCI4468 | 279350T000085211 | 28/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| BCJ3I05 | 279350T000083051 | 31/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCM1417 | 279350T000079721 | 28/05/2024 | 56222 | R$ 88,38 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCQ2160 | 279350T000086292 | 29/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| BCR1E55 | 279350NIC0036718 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCU0G98 | 279350T000086268 | 24/05/2024 | 55920 | R$ 130,16 |
| BCV7G23 | 279350T000086263 | 23/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| BCW7C49 | 279350NIC0036720 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDM2G33 | 279350NIC0036705 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDM5D74 | 279350T000090022 | 23/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDS6E73 | 279350NIC0036722 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEF6G80 | 279350T000078448 | 27/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BEG9H02 | 279350T000089221 | 28/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEI3D94 | 279350T000079725 | 29/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| BEJ7I43 | 279350T000087067 | 31/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEL8D40 | 279350T000089229 | 31/05/2024 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| BES6D75 | 279350T000086293 | 29/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| BES9H52 | 279350T000089224 | 29/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEW8F07 | 279350T000079714 | 28/05/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| BPI1739 | 116100T000985402 | 25/05/2024 | 54100 | R$ 130,16 |
| BPT4870 | 279350T000089235 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| BTF1G36 | 279350T000089227 | 29/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| CEZ2225 | 279350T000087041 | 24/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| CPR5900 | 279350T000089240 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| CRK1145 | 279350T000086277 | 29/05/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| DJF9553 | 279350T000088207 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DKH7G45 | 279350T000087053 | 28/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| DLF8474 | 279350T000085233 | 31/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DMJ8914 | 279350T000088206 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DPS6145 | 279350T000090024 | 28/05/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| DTB4018 | 279350T000087038 | 24/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| DTV6G71 | 279350T000083042 | 27/05/2024 | 54525 | R$ 195,23 |
| DUE5954 | 279350T000078439 | 27/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| DUH5I05 | 279350T000089237 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DUO9167 | 279350T000086294 | 29/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| DXT8D24 | 279350T000086283 | 29/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| DZG4F49 | 279350T000082312 | 01/06/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| EAF5A39 | 279350T000086264 | 23/05/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| EBU8A58 | 279350CND0000962 | 04/04/2024 | 50292 | R$ 880,41 |
| EKN0F86 | 279350T000082304 | 28/05/2024 | 51852 | R$ 195,23 |
| ENC0990 | 279350T000086261 | 23/05/2024 | 60502 | R$ 293,47 |
| ERG5I56 | 279350T000086287 | 29/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| ETM0J40 | 279350T000083052 | 31/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| FAH4G64 | 279350T000082313 | 01/06/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| FAU9D19 | 279350T000065087 | 31/05/2024 | 59670 | R$ 1.467,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FBC4D86 | 279350T000082297 | 24/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| FCI8I37 | 279350T000088196 | 23/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| FDV2H82 | 279350T000087045 | 28/05/2024 | 59910 | R$ 293,47 |
| FFS5G51 | 279350T000066376 | 23/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| FIR0D45 | 279350T000085230 | 31/05/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| FLD4H44 | 279350T000083030 | 24/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| FSK3A43 | 279350T000082298 | 24/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| FTT4H04 | 279350T000089207 | 25/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| FVF9A53 | 279350T000086269 | 24/05/2024 | 55920 | R$ 130,16 |
| FWU5D18 | 279350T000083023 | 24/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| GCG0D40 | 279350T000078440 | 27/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| GCG8E85 | 279350T000089219 | 28/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| GGL1C10 | 279350NIC0036710 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| HAT8G88 | 279350T000078443 | 27/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| HMB4B39 | 279350T000085207 | 24/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| IQL2I00 | 279350T000066377 | 29/05/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| ITD8C11 | 279350T000085203 | 23/05/2024 | 66372 | R$ 195,23 |
| ITZ8351 | 279350T000086265 | 23/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| IVO1A51 | 279350T000088199 | 23/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| JEE1772 | 279350T000083024 | 24/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| LKY5A38 | 279350T000079715 | 28/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| LKY5A38 | 279350T000082303 | 28/05/2024 | 51930 | R$ 293,47 |
| LMR1I26 | 279350T000079710 | 25/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| LOB4E47 | 279350T000085213 | 28/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| LSR7H19 | 279350T000087049 | 28/05/2024 | 59910 | R$ 293,47 |
| MBG7642 | 279350T000088202 | 24/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBN4659 | 279350T000083043 | 27/05/2024 | 54525 | R$ 195,23 |
| MCP2B75 | 279350T000089216 | 27/05/2024 | 59910 | R$ 293,47 |
| MFG1G36 | 279350T000083026 | 24/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| MHP9971 | 279350T000083032 | 25/05/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| MKV7155 | 279350T000085217 | 28/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| MLG5798 | 279350T000078447 | 27/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| MQN2F01 | 279350T000085240 | 01/06/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| MVZ3A11 | 279350T000087047 | 28/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| NBE6890 | 279350T000079722 | 29/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| NRS5B62 | 279350T000083053 | 31/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| NVQ5D00 | 279350T000090025 | 29/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| OPS7A10 | 279350T000085225 | 31/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| PHF0B83 | 279350NIC0036717 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| PRL5F16 | 279350NIC0036723 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| PXX6351 | 279350T000082308 | 31/05/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| PZX6G68 | 279350NIC0036711 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QAL1786 | 279350T000083049 | 29/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| QAN9I75 | 279350T000089249 | 01/06/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| QAQ2J10 | 279350T000083048 | 29/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| QHY9D47 | 279350T000088205 | 24/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| QIS2J63 | 279350T000065086 | 30/05/2024 | 65300 | R$ 195,23 |
| QMW7G60 | 279350T000082300 | 24/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| QPB4J99 | 279350T000083040 | 27/05/2024 | 54525 | R$ 195,23 |
| QPC3I44 | 279350T000089242 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| QPP3C00 | 279350NIC0036703 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QQT4H99 | 279350T000089220 | 28/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| QUI7465 | 279350T000082310 | 01/06/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| QXB4E70 | 279350T000085216 | 28/05/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| RAA1B02 | 279350T000085214 | 28/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RFL5B43 | 279350T000087063 | 31/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| RFW5J54 | 279350T000086278 | 29/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHG2D65 | 279350T000087061 | 31/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHH0G41 | 279350T000086259 | 23/05/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| RHH3D00 | 279350T000085241 | 01/06/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| RHM9B46 | 279350T000087037 | 24/05/2024 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHO8H36 | 279350NIC0036724 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHP6H99 | 279350T000086271 | 24/05/2024 | 55920 | R$ 130,16 |
| RHP6J71 | 279350NIC0036713 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLE0H10 | 279350NIC0036708 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLE6I26 | 279350NIC0036715 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLK8B20 | 279350T000082316 | 01/06/2024 | 51851 | R$ 195,23 |
| RUX6J92 | 279350NIC0036719 | 14/05/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RXP2F28 | 279350T000086279 | 29/05/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| RXR8J47 | 279350T000089239 | 01/06/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SEG7F50 | 279350T000079727 | 01/06/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| SEI8A61 | 279350T000083034 | 27/05/2024 | 55414 | R$ 195,23 |
| SEK6H97 | 279350T000086285 | 29/05/2024 | 66371 | R$ 195,23 |
| SEK6H97 | 279350T000089246 | 01/06/2024 | 66020 | R$ 293,47 |
| SEK6H97 | 279350T000089244 | 01/06/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| SEK6H97 | 279350T000089247 | 01/06/2024 | 60502 | R$ 293,47 |
| SEK6H97 | 279350T000086286 | 29/05/2024 | 66531 | R$ 195,23 |
| SEK6H97 | 279350T000089243 | 01/06/2024 | 66371 | R$ 195,23 |
| SEY0E85 | 279350T000086266 | 24/05/2024 | 55920 | R$ 130,16 |
| SFD2I54 | 279350T000082317 | 01/06/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| SFE5C53 | 279350T000082295 | 24/05/2024 | 61220 | R$ 293,47 |
| SFH4H10 | 279350T000089225 | 29/05/2024 | 76331 | R$ 293,47 |
| SFL0I65 | 279350T000082299 | 24/05/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| SUL8I67 | 279350T000088197 | 23/05/2024 | 51851 | R$ 195,23 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.674/2024

Dispõe sobre a criação, competência e funcionamento do Conselho e Fundo Municipal de Esporte de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte do Município de São Jorge do Patrocínio, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;

II - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

III - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

IV - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.

V - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;

VI - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;

VII - Zelar pela memória do esporte;

VIII - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

IX - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

X - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

XI - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

XII - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.6º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 04 membros titulares e 04 suplentes na seguinte composição:

I - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Cultura, Assistência Social ou Saúde;

III - 01 (um) Representante e 01 (um) suplente do Futebol Amador (veteranos);

IV - 01 (um) Representante e 01 (um) suplente dos professores / monitores terceirizados.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 7º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta, com a seguinte formação:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

Art. 8º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte:

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte;

II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte;

III - Deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte, sendo esta podendo ser mantida ou reformulada;

IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esporte não receberão qualquer forma de remuneração ou gratificação pelo exercício do múnus público.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir de forma trimestral, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo um (01) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de 60 dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e Municipais.

Art. 17. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, mediante a aprovação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção dos esportes no Município.

§ 1º O Fundo Municipal de Esportes ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

§ 2º O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FME, observado o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;

II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;

III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação- a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;

VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.

Art. 20. O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Secretaria da Fazenda, responsáveis pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos.

Parágrafo único. O gestor do Fundo, será o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Art. 21. São atribuições do gestor do Fundo - FME:

I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;

II - Submeter ao Gestor e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Esportes e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Submeter ao Gestor e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FME;

VI - Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;

VII - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao gestor do Fundo e ao Prefeito Municipal.

Art. 22. Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

II - Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

V - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.

Art. 23. As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIPO – PR / FUNDO MUNICIPAL. DE ESPORTES - FME.

Art. 24. Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FME poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 25. Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 26. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 27. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçarnentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 28. O orçamento do Fundo FME será organizado de forma permitir o exercido das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

Art. 29. A execução orçamentária do Fundo - FME se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 30. A despesa do Fundo - FME se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes - FME terão duração indeterminada.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 32. A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo – FME serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

Art. 33. É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

Art. 35. O servidor municipal designado para integrar a CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE 20 NASCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PR.

EMPRESA: J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 18.871.595/0001-16

VALOR DA PROPOSTA: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

São Jorge do Patrocínio, 20 de agosto de 2024.

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ

Agente de Contratação (substituto)

Portaria 140/2023 de 29/03/2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ATO DA MESA N° 023/2024

AUTORIZA LICENÇA DE VEREADOR E ALTERA DO QUADRO DA MESA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 159, inciso VI e artigo 11 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reunida extraordinariamente nesta data para discutir e deliberar sobre o requerimento de licenciamento do Sr. ELDIMAR MESSIAS LOPES, Presidente desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pedido de licenciamento do Sr. Eldimar Messias Lopes, Presidente desta Câmara Municipal, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de agosto de 2024, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Nos termos do artigo 11 do Regimento Interno, a Mesa Diretora passará a ter a seguinte composição de forma interina:

I. A Sra. Lucilene Bonato de Melo, atual Vice-Presidente, assume a Presidência;

II. A Sra. Cleonice Aparecida Rotta Bastidas, atual 1ª Secretária, assume a Vice-Presidência;

III. O Sr. Valdir Spanhol, atual 2º Secretário, assume o cargo de 1º Secretário;

IV. O cargo de 2º Secretário permanecerá sem titular até a deliberação posterior, que ocorrerá após a posse do suplente do Vereador licenciado, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 3º. Nos termos do parágrafo único do artigo 19 e artigo 39, ambos do Regimento Interno, convoque-se o Suplente do Vereador licenciado, na forma legal. Após, comunique-se a Justiça Eleitoral.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o período de licenciamento do Sr. Eldimar Messias Lopes.

EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

LUCILENE BONATO DE MELO

Presidente Interina da Mesa Diretora

CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS

Vice-Presidente Interina da Mesa Diretora

VALDIR SPANHOL

Primeiro Secretário Interino da Mesa Diretora

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 132/2024

DISPENSA POR LIMITE Nº 30/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, com sede à ROD BR 470, nº 5350, VALADA ITOUPAVA - 89162-875 na cidade de RIO DO SUL, Estado do SC, neste ato representado pelo Sr. DANIEL HEESCH, portador(a) do RG. nº 7529459 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 247.440.859-20, residente e domiciliado à ROD BR 470, 5350, GALPAO24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL/SC, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 76/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite nº 30/2024, homologado dia 19/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO E FERTILIZANTES (OSMOCOTE), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 21/08/2024 e término em 20/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 10.425,60 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com a entrega d

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 80/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.673, de 20 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0014.2.036 – Manutenção e Atividades de Praças Parque e Jardins
El. despesa (174) 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
El. despesa (176) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.364.0031.2.065 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários
El. despesa (325) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
UN. ORÇ. 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. despesa (389) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. despesa (606) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. despesa (624) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.541.0038.2.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. despesa (641) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Total da Fonte .....R$ 116.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ORGAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISA
El. despesa (552) 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....R$ 705.000,00
Atividade 10.302.0104.2.234 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
El. despesa (554) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 33.000,00
Total da fonte .....R$ 738.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.367.0030.2.072 – Manutenção e Encargos da Educação Especial
El. despesa (354) 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 31.000,00
Total da Fonte .....R$ 31.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 885.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.1220.002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. despesa (17) 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
El. despesa (20) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos.
El. despesa (89) 33.90.91 – SENTENCAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Industria.
El. despesa (99) 44.90.61 – AQUISICAO DE IMÓVEIS.....R$ 225.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0010.1.061 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calcadas na área Urbana
El. despesa (111) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calcadas.
El. despesa (113) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 20.000,00
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas
El. despesa (116) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais
El. despesa (118) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Atividade 17.512.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário
El. despesa (133) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Aguas Pluviais
El. despesa (136) 44.90.51 – OBRAS E INSTLAÇÕES.....R$ 30.000,00
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas na Área Rural
El. despesa (137) 44.90.51 – OBRAS E INSTLAÇÕES.....R$ 80.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. despesa (150) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, Ampliação e aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. despesa (188) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 90.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.1.011 – Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares
El. despesa (217) 44.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 20.000,00
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e Encargos de programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Fazenda
El. despesa (228) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.1.028 – Construção, Ampliação e aquisição de Equipamentos para Centros Culturais
El. despesa (374) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. despesa (390) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco –Casa Lar
El. despesa (446) 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 16.000,00
ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.1.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural
El. despesa (599) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 35.000,00
Total Fonte .....R$ 741.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 10.122.0087.2.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. despesa (457) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saude
El. despesa (462) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
El. despesa (487) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. despesa (525) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-mac.
El. despesa (542 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
El. despesa (550) 33.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
Total da fonte .....R$ 130.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar.
El. despesa (314) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil-Creche
El. despesa (338) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Total da fonte .....R$ 14.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 885.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de agosto de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 251/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 080/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna n° 147/2024, emitida pela Secretaria de Administração, datada de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.394/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 19 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 080/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de peças e materiais de reposição, destinados à varredeira mecânica patrimônio nº 54187, que está acoplada ao veículo frota 676.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 252/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 099/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna n° 145/2024, emitida pela Secretaria de Administração, datada de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.395/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 19 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 099/2024 – PMU, que tem por objeto o fornecimento de peças e mão de obra especializada para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Sthil, e fornecimento de ferramentas, equipamentos e acessórios para uso das divisões de Arborização, Paisagismo e Aterro Sanitário.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.673/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0014.2.036 – Manutenção e Atividades de Praças Parque e Jardins
El. despesa (174) 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
El. despesa (176) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.364.0031.2.065 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários
El. despesa (325) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
UN. ORÇ. 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. despesa (389) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. despesa (606) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. despesa (624) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.541.0038.2.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. despesa (641) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Total da Fonte .....R$ 116.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ORGAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISA
El. despesa (552) 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....R$ 705.000,00
Atividade 10.302.0104.2.234 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
El. despesa (554) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 33.000,00
Total da fonte .....R$ 738.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.367.0030.2.072 – Manutenção e Encargos da Educação Especial
El. despesa (354) 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 31.000,00
Total da Fonte .....R$ 31.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 885.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.1220.002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. despesa (17) 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
El. despesa (20) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos.
El. despesa (89) 33.90.91 – SENTENCAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Industria.
El. despesa (99) 44.90.61 – AQUISICAO DE IMÓVEIS.....R$ 225.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0010.1.061 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calcadas na área Urbana
El. despesa (111) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calcadas.
El. despesa (113) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 20.000,00
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas
El. despesa (116) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais
El. despesa (118) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Atividade 17.512.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário
El. despesa (133) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Aguas Pluviais
El. despesa (136) 44.90.51 – OBRAS E INSTLAÇÕES.....R$ 30.000,00
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas na Área Rural
El. despesa (137) 44.90.51 – OBRAS E INSTLAÇÕES.....R$ 80.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. despesa (150) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, Ampliação e aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. despesa (188) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 90.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.1.011 – Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares
El. despesa (217) 44.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 20.000,00
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e Encargos de programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Fazenda
El. despesa (228) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.1.028 – Construção, Ampliação e aquisição de Equipamentos para Centros Culturais
El. despesa (374) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. despesa (390) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco –Casa Lar
El. despesa (446) 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 16.000,00
ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.1.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural
El. despesa (599) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 35.000,00
Total Fonte .....R$ 741.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 10.122.0087.2.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. despesa (457) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saude
El. despesa (462) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
El. despesa (487) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. despesa (525) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-mac.
El. despesa (542 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
El. despesa (550) 33.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
Total da fonte .....R$ 130.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar.
El. despesa (314) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil-Creche
El. despesa (338) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Total da fonte .....R$ 14.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 885.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de agosto de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 07/2022
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR.
CONTRATADO - Fundação Candido Garcia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, cidade de Umuarama/PR.
OBJETO De comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditivar o Contrato Administrativo 07/2022, consoante segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO, do Contrato Administrativo 07/2022, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 22/agosto/2024 a 22/agosto/2025, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais não serão reajustados, e, permanecerão os mesmos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O percentual de Taxa de Administração previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Pagamento, Parágrafo Primeiro, permanecerá o mesmo.
CLÁUSULA QUARTA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, sendo a específica a 3.3.90.39.65.99 – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DE ENSINO.
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 20/08/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.173/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 776 MATERIAL DE CONSUMO 203.000,00
3.3.90.39.00.00 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 400.000,00
FONTE 1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 603.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
383 1.7.99.99.01.01 – EC ATENÇÃO PRIMARIA 603.000,00 1018
TOTAL 603.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 25/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 25/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal de Xambrê – PR.
VALOR MAXIMO: R$ 801.715,70 (oitocentos e um mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 02/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 02/09/24.
INÍCIO DA SESS

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2581 de 20 de agosto de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.096.000,00 (Um milhão e noventa e seis mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 03 | 002 | 04.128.1105.2031 | 000 | Manut. Ativ de RH | 3.1.90.11 | 25.000,00 |
| 67 | 03 | 003 | 04.122.1106.2008 | 000 | Manut. Ativ. de Compras | 3.1.90.11 | 10.000,00 |
| 75 | 03 | 004 | 04.122.1107.2009 | 000 | Manut. Ativ de Licitação e contrato | 3.1.90.11 | 50.000,00 |
| 104 | 04 | 001 | 04.129.1202.2011 | 000 | Manut. Ativ. de Tributação e Fisca, | 3.1.90.11 | 10.000,00 |
| 214 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 934 | Manut. Ativ. do Fdo Mun de A social | 3.1.90.11 | 50.000,00 |
| 253 | 09 | 003 | 08.244.1702.2025 | 000 | Manut. Ativ. de Assist. Social | 3.1.90.11 | 60.000,00 |
| 303 | 10 | 002 | 12.361.1400.2029 | 102 | Manut. Ativ. do Fundeb 30% | 3.1.90.11 | 340.000,00 |
| 312 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.1.90.11 | 60.000,00 |
| 304 | 10 | 002 | 12.361.1400.2029 | 102 | Manut. Ativ. do Fundeb 30% | 3.1.90.13 | 16.000,00 |
| 313 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.1.90.13 | 5.000,00 |
| 314 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.1.91.13 | 10.000,00 |
| 55 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 000 | Manut. Ativ. de Adm Geral | 3.3.91.97 | 260.000,00 |
| 114 | 04 | 001 | 28.843.1201.0002 | 000 | Atendimento de Precatórios | 4.6.90.71 | 200.000,00 |
| TOTAL | 1.096.000,00 | | | | | | |

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 934 Proteção Social Básica.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura de déficit Atuarial; 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | 000 | Manut. Rede Rodoviaria | 3.1.90.11 | 250.000,00 |
| 177 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 303 | Manut. Fundo Mun de Saude | 3.1.90.11 | 120.000,00 |
| 300 | 10 | 002 | 12.361.1400.2029 | 101 | Manut. Ativ. do Fundeb 70% | 3.1.90.11 | 340.000,00 |
| 25 | 02 | 001 | 04.122.1100.2002 | 000 | Manut. Ativ. Coord Superior | 3.1.90.13 | 40.000,00 |
| 15 | 02 | 001 | 02.061.1103.2005 | 000 | Manut. Ativ. Jurídicas | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 41 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 000 | Manut. Ativ. de Adm Geral | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 60 | 03 | 002 | 04.128.1105.2031 | 000 | Manut. Ativ. de RH | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 83 | 04 | 001 | 04.121.1203.2003 | 000 | Manut. do Dep de Plan e Orçam | 3.1.90.13 | 14.000,00 |
| 84 | 04 | 001 | 04.121.1203.2003 | 000 | Manut. do Dep de Plan e Orçam | 3.1.91.13 | 10.000,00 |
| 89 | 04 | 001 | 04.123.1200.2010 | 000 | Manut. Ativ. de Tesouraria | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 98 | 04 | 001 | 04.123.1203.2007 | 000 | Manut. Ativ. de Contabilidade | 3.1.91.13 | 30.000,00 |
| 134 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 000 | Manut. Ativ. de Obras, Urb. e S P | 3.1.90.13 | 20.000,00 |
| 135 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 000 | Manut. Ativ. de Obras, Urb. e S P | 3.1.91.13 | 15.000,00 |
| 155 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | 000 | Manut. Rede Rodoviaria | 3.1.90.13 | 30.000,00 |
| 156 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | 000 | Manut. Rede Rodoviaria | 3.1.91.13 | 15.000,00 |
| 179 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 303 | Manut. Fundo Mun de Saude | 3.1.90.13 | 20.000,00 |
| 180 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 494 | Manut. Fundo Mun de Saude | 3.1.90.13 | 30.000,00 |
| 269 | 10 | 001 | 12.361.1400.2026 | 103 | Manut. Ativ. do Ensino fundament | 3.1.91.13 | 30.000,00 |
| 58 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 000 | Manut. Ativ. de Adm Geral | 9.9.99.99 | 92.000,00 |
| TOTAL | 1.096.000,00 | | | | | | |

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 303 – Saude Vinculado impostos; 102 – Educação 25%; 101 – Fundeb 70%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.91.13 Contribuição Patronal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 20 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2581/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.096.000,00 (Um milhão e noventa e seis mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 03 | 002 | 04.128.1105.2031 | 000 | Manut. Ativ de RH | 3.1.90.11 | 25.000,00 |
| 67 | 03 | 003 | 04.122.1106.2008 | 000 | Manut. Ativ. de Compras | 3.1.90.11 | 10.000,00 |
| 75 | 03 | 004 | 04.122.1107.2009 | 000 | Manut. Ativ de Licitação e contrato | 3.1.90.11 | 50.000,00 |
| 104 | 04 | 001 | 04.129.1202.2011 | 000 | Manut. Ativ. de Tributação e Fisca, | 3.1.90.11 | 10.000,00 |
| 214 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 934 | Manut. Ativ. do Fdo Mun de A social | 3.1.90.11 | 50.000,00 |
| 253 | 09 | 003 | 08.244.1702.2025 | 000 | Manut. Ativ. de Assist. Social | 3.1.90.11 | 60.000,00 |
| 303 | 10 | 002 | 12.361.1400.2029 | 102 | Manut. Ativ. do Fundeb 30% | 3.1.90.11 | 340.000,00 |
| 312 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.1.90.11 | 60.000,00 |
| 304 | 10 | 002 | 12.361.1400.2029 | 102 | Manut. Ativ. do Fundeb 30% | 3.1.90.13 | 16.000,00 |
| 313 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.1.90.13 | 5.000,00 |
| 314 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.1.91.13 | 10.000,00 |
| 55 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 000 | Manut. Ativ. de Adm Geral | 3.3.91.97 | 260.000,00 |
| 114 | 04 | 001 | 28.843.1201.0002 | 000 | Atendimento de Precatórios | 4.6.90.71 | 200.000,00 |
| TOTAL | R$ 1.096.000,00 | | | | | | |

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 934 Proteção Social Básica.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura de déficit Atuarial; 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | 000 | Manut. Rede Rodoviaria | 3.1.90.11 | 250.000,00 |
| 177 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 303 | Manut. Fundo Mun de Saude | 3.1.90.11 | 120.000,00 |
| 300 | 10 | 002 | 12.361.1400.2029 | 101 | Manut. Ativ. do Fundeb 70% | 3.1.90.11 | 340.000,00 |
| 25 | 02 | 001 | 04.122.1100.2002 | 000 | Manut. Ativ. Coord Superior | 3.1.90.13 | 40.000,00 |
| 15 | 02 | 001 | 02.061.1103.2005 | 000 | Manut. Ativ. Jurídicas | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 41 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 000 | Manut. Ativ. de Adm Geral | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 60 | 03 | 002 | 04.128.1105.2031 | 000 | Manut. Ativ. de RH | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 83 | 04 | 001 | 04.121.1203.2003 | 000 | Manut. do Dep de Plan e Orçam | 3.1.90.13 | 14.000,00 |
| 84 | 04 | 001 | 04.121.1203.2003 | 000 | Manut. do Dep de Plan e Orçam | 3.1.91.13 | 10.000,00 |
| 89 | 04 | 001 | 04.123.1200.2010 | 000 | Manut. Ativ. de Tesouraria | 3.1.90.13 | 10.000,00 |
| 98 | 04 | 001 | 04.123.1203.2007 | 000 | Manut. Ativ. de Contabilidade | 3.1.91.13 | 30.000,00 |
| 134 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 000 | Manut. Ativ. de Obras, Urb. e S P | 3.1.90.13 | 20.000,00 |
| 135 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 000 | Manut. Ativ. de Obras, Urb. e S P | 3.1.91.13 | 15.000,00 |
| 155 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | 000 | Manut. Rede Rodoviaria | 3.1.90.13 | 30.000,00 |
| 156 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | 000 | Manut. Rede Rodoviaria | 3.1.91.13 | 15.000,00 |
| 179 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 303 | Manut. Fundo Mun de Saude | 3.1.90.13 | 20.000,00 |
| 180 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 494 | Manut. Fundo Mun de Saude | 3.1.90.13 | 30.000,00 |
| 269 | 10 | 001 | 12.361.1400.2026 | 103 | Manut. Ativ. do Ensino fundament | 3.1.91.13 | 30.000,00 |
| 58 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 000 | Manut. Ativ. de Adm Geral | 9.9.99.99 | 92.000,00 |
| TOTAL | R$ 1.096.000,00 | | | | | | |

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 303 – Saude Vinculado impostos; 102 – Educação 25%; 101 – Fundeb 70%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.91.13 Contribuição Patronal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 20 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.819.686/0001-50, com estabelecimento à Rodovia L. V. Marques, n° 479, Lote 198, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, com telefone de contato (44) 99807-8569, representada neste ato por Marcos Andre Correia, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n° 69.290.111-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.561.509-81, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023**, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do **CONTRATO N° 007/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023**, que findaria em 15 de agosto de 2024, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando a findar em 15 de dezembro de 2025.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do **CONTRATO N° 007/2023** e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 15 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

**MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA**
Marcos Andre Correia
Representante Legal
Contratada

1 . _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.960/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 096/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 096/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura, meio Ambiente, e outras deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa MARCOS RESTAURANTE LTDA, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.07.0052.001.00532-3**, em face do fornecedor **54.530.262 IAGO MIGUEL FERREIRA.**, CNPJ n. 54.530.262/0001-97, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de agosto de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.07.0052.001.00414-3**, em face do fornecedor **SMART PAY INTERMEDIAÇÃO LTDA.**, CNPJ n. 53.160.937/0001-90, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de agosto de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.07.0052.001.00073-3,** em face do fornecedor **AUTO CONSÓRCIOS REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob n. 25.172.896/0001-17, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **18/09/2024 às 11h00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de agosto de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.961/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de capina e roçada ofertados pelo Município de Umuarama., tendo sido declarada vencedora a empresa PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA - EPP, para os lotes 01, 02 e 03; RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, para o lote 04; I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, para os lotes 05 e 06.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 017/2022 de 18 de fevereiro de 2022 que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao Servidor AGUINALDO DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 017/2022 de 18 de fevereiro de 2022, conforme a Instrução n.º 9132/2024 de 24 de junho de 2024, emitido pela Coordenadoria de Gestão Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE e despacho nº 356/2024 de 02 de julho de 2024, expedido pelo Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 264132/2022, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.138,54 (Dois mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 486,22 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e Média de Horas Extras a 50% no valor de R$ 188,77 (Cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), DSR sobre Horas no valor de R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos), Horas Extras a 100% no valor de R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos), Horas Noturno de HRS no valor de R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e Periculosidade no valor de R$ 52,51 (cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 2.878,15 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos) mensais e R$ 34.537,80 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 250/2024
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 80, de 21 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 169, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 173, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 14 de agosto de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Habitação do Interesse Social (CMHIS) no restante do biênio 2024/2026, CAROLINE GILIO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 14.405.693-0 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro titular e em substituição a Fábio Higino Barzon, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 80, de 21 de março de 2024;
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 80, de 21 de março de 2024, e n.º 169, de 24 de maio de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 107/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|---|
| 20/08/2024 | FUNDEB | R$ | 858.351,37 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 108/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|---|
| 20/08/2024 | IPI | R$ | 16.104,43 |
| 20/08/2024 | ITR | R$ | 1.555,83 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 109/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|---|
| 20/08/2024 | FPM | R$ | 935.288,10 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Câmara Municipal de Xambrê**
Estado do Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre as contratações diretas, previstas artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Física, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Xambrê e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xambrê, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, resolve:

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido ao disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente sobre os seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**REGULAMENTA o procedimento para as contratações diretas da Lei 14.133/2021, nos termos seguintes:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021, no que tange as contratações diretas em sua forma física, envolvendo Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Xambrê/PR.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO**
**Instrução**

**Art. 2º.** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de **dispensa de licitação e inexigibilidade**, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I – solicitação de Compras, através do documento de formalização de demanda, contendo número da solicitação de compras, objeto com especificação completa do bem/produto/serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa;

II – Termo de Referência/Projeto Básico, contendo número da solicitação de compras, objeto bem definido do produto ou serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço, nos termos deste Decreto;

III – projeto Executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso;

IV – estimativa de despesa;

V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – justificativa de preço, se for o caso;

VII – minuta do contrato, se for o caso;

VIII – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IX – razão de escolha do contratado, se for o caso;

X – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XI – autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;

XII – parecer jurídico;

**§1º.** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§2º.** O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial ou diário eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**Hipóteses de uso**

**Art. 3º.** O Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º.** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**§ 5º.** Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

**§ 6º** O disposto no § 1º, para fins de aferição do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, terá efeito somente a partir do exercício financeiro seguinte ao da publicação deste decreto, ficando preservada a utilização, neste ínterim, do critério elemento de despesa ou identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, durante o exercício de 2024.

**Da estimativa de preços**

**Art. 4º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativa para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §3º deste artigo.

**§1º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§2º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada preferencialmente mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Aviso.

**§ 3º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;

g) assinatura das propostas pelos fornecedores.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §2º.

V – quando a pesquisa for enviada através de e-mail, o print do e-mail de envio e retorno da solicitação de cotação deverá ser inserida como anexo no processo.

**§4º.** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do §3º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**§5º.** Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso I, do *§3º*, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

**Art. 5º.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §2º do art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**§ 2º.** Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando até o limite de 10%, quando da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, de forma a garantir a atratividade do mercado, ou subtraindo em até 20%, para evitar sobrepreço, mediante justificativa.

**§3º.** Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

**§4º.** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§5º.** Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, desde que ausente manifestação da empresa após recebimento de notificação para provar em contrário, sem manifestação.

**§6º.** Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

**§7º.** Consideram-se inconsistentes propostas de preços que não atendam às especificações exigidas no processo.

**§8º.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§9º.** Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do §2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**§10.** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º do art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§ 11.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 12.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§ 13.** Na dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§ 14.** O procedimento do § 13 será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**§15.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

**Aviso de Contratação**

**Art. 6º.** O órgão ou entidade deverá publicar aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

**§1º.** O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

**§2º.** Ficam dispensadas de publicação de aviso, as contratações com valores estimados até ¼ (um quarto) dos valores previstos nos incisos I e II do artigo 75, e o § 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133, de que trata o "caput".

**§ 3º** Os processos de contratação direta onde os valores não ultrapassem ¼ dos valores dispostos nos incisos I e II do artigo 75, serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - Estimativa de preços, na forma do regulamento específico, sempre que possível;

IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente; e

VIII - Publicação oficial do ato de ratificação.

**§ 3º** Nas contratações com valores até ¼ (um quarto), dos valores previstos nos incisos I e II do artigo 75, e o § 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133 o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

**§ 4º** O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da Câmara Municipal de Xambrê, ao Presidente da Câmara;

**Divulgação**

**Art. 7°.** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do órgão, no diário oficial do município.

**Parágrafo único:** Para as aquisições e serviços com valores até ¼ (um quarto), dos valores dispostos no artigo 75, I e II, a publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado do órgão.

**Fornecedor**

**Art. 8º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por correio eletrônico do legislativo, através do e-mail institucional do setor de Compras e Licitações e excepcionalmente por meio de protocolo de envelope junto ao Setor de Compras e Licitações, proposta, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, documentação de habilitação exigida no aviso e ainda declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do procedimento, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

**CAPÍTULO III**
**DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 10.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a abertura da sessão, para verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

**Art. 11.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§ 1º.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 6º deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**§ 2º.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 12.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art.11º.

**Art. 13.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

**Parágrafo único**. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

**Habilitação**

**Art. 14.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único**. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no Aviso de Dispensa.

**Art. 15.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, e, ainda, do § 7º do mesmo artigo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

b) CPF, RG, ou equivalente

c) nos casos em que houver manifestação diversa por parte da secretaria requisitante se entender pela necessidade da apresentação de mais documentos, dentre aqueles alistados nos arts. 66 a 69 da Lei 14.133, de 2021.

II - Se pessoa jurídica:

a) contrato social, ou equivalente;

b) documentos dos sócios;

c) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual;

d) certidão de regularidade social e trabalhista;

e) certidão de regularidade com FGTS;

f) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) nos casos em que houver manifestação diversa por parte da secretaria requisitante se entender pela necessidade da apresentação de mais documentos, dentre aqueles alistados nos arts. 66 a 69 da Lei 14.133, de 2021, poderá requisita-los.

III - A documentação referida neste artigo trata-se do mínimo a ser apresentado, podendo ser dispensada, no todo ou em parte, a critério da secretaria requisitante.

**Art. 16.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 17.** No caso de procedimentos de dispensa previstos no artigo 6º, § 2º deste decreto, a identificação da melhor proposta, com a qual se formalizará a contratação, ficará a cargo do requisitante, que deverá, em campo próprio do Termo de Referência, discriminar as razões da escolha do fornecedor.

**Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 18.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 19.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**DAS HIPÓTESES DE USO**

**Art. 20.** As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**§ 1º.** Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§ 2º.** Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 4º.** Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

**Art. 21.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 22.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 23.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO V**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**Aplicação**

**Art. 24.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações e que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Parágrafo Único.** O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

**Art. 26.** Ao Presidente da Câmara compete:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II – dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 27.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 28.** No caso de contratação direta, utilizando-se das prerrogativas do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14. 133/2021, a divulgação e publicação no Diário Oficial do Órgão, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, se for o caso, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

**§1º.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

**§2º.** A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**Art. 29.** Ficam recepcionados os valores a que se referem o **Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022,** bem como, ficam atualizados automaticamente sempre que houver nova atualização pelo Governo Federal.

**Vigência**

**Art. 30.** Fica revogado o disposto no DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê – Paraná, 20 de agosto de 2024.

**EDSON BOTELHO**
Presidente Legislativo

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Republicar por incorreção

DECRETO Nº 222/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 139/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 5.415.175,63 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.477.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 370020 - Implantação e Construção do Restaurante Popular - exercício anterior, no valor de R$ 810.472,25 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e da Fonte 370089 - PMU - Aquisição de Cálcario Dolomítico - SEAB - SIT 55875 Conv 291 SEAB - exercício anterior, no valor de R$ 19.112,26 (dezenove mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70073 - Revitalização Praça da Catedral - SIT 47202 - Convenio 520/2020 - SEDU - CC 69.002-3, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da Fonte 70089 - PMU - Aquisição de Cálcario Dolomítico - SEAB - SIT 55875 Conv 291 SEAB , no valor de R$ 1.239,84 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e da Fonte 70020 - Implantação e Construção do Restaurante Popular, no valor de R$ 67.351,28 (sesenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 222 DE 19/07/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0013.2182 | Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 370069 | R$ 23.000,00 |
| 08.243.0013.1064 | F.M.D.C.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 370069 | R$ 25.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 48.000,00 |

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.605.0006.1356 | Adequação, Recuperação e Conservação de Estradas Rurais | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 40.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 40.000,00 |

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.541.0011.2229 | Manutenção das Ações de Paisagismo e Arborização Urbana | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 140.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 140.000,00 |

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0007.2260 | Manutenção e Expansão do Apoio e Incentivo ao Turismo de Negócios e Eventos | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | R$ 10.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 10.000,00 |

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 370020 | R$ 810.472,25 |
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 70020 | R$ 67.351,28 |
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | R$ 65.000,00 |
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 70073 | R$ 40.000,00 |
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 370089 | R$ 19.112,26 |
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 70089 | R$ 1.239,84 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 1.003.175,63 |

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0015.1095 | Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 103 | R$ 1.874.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 1.874.000,00 |

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0015.2048 | Alimentação escolar | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | R$ 300.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 300.000,00 |

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0006.2028 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica e Coleta de Lixo | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | R$ 2.000.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 2.000.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 5.415.175,63 |

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 222 DE 19/07/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0013.2182 | Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 370069 | R$ 48.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 48.000,00 |

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 99.999.9999.9001 | Reserva de Contigência | 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999 | R$ 65.000,00 |
| 28.843.0000.3123 | Amortização e Encargos de Financiamentos | 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1000 | R$ 190.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 255.000,00 |

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0015.2047 | Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 103 | R$ 250.000,00 |
| 12.361.0015.2047 | Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103 | R$ 1.364.000,00 |
| 12.361.0015.2047 | Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 103 | R$ 260.000,00 |
| 12.361.0015.2047 | Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ 300.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 2.174.000,00 |

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.541.0011.2299 | Manter e Equipar o Aterro Sanitário | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | R$ 1.675.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 1.675.000,00 |

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0006.2077 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | R$ 325.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 325.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 4.477.000,00 |

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

| DESCRIÇÃO DAS FONTES DE | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | CANC. RESTOS A PAGAR | SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Nº Fonte | Valor |
| Implantação e | 810.472,25 | 248.032,83 | 248.032,83 | 370020 | 810.472,25 |
| | | | Valor utilizado pelo Decreto nº 222/2024 | 370020 | 810.472,25 |
| | | | Saldo atual | 370020 | - |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

| DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Nº Fonte | Valor |
| PMU - Aquisição de Cálcario Dolomítico - SEAB - SIT 55875 Conv | 57.371,26 | 38.259,00 | 370089 | 19.112,26 |
| | | Valor utilizado pelo Decreto nº 222/2024 | 370089 | 19.112,26 |
| | | Saldo atual | 370089 | - |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.944/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora LUANA GOBO PESSANHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 579/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora LUANA GOBO PESSANHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.261.677-0-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 047.468.339-74, nomeada em 05 de agosto de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.942/2024

Exonera a pedido MAGALI LEAO FEITOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido MAGALI LEAO FEITOSA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.915.785-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº 067.119.059-89, nomeada em 01 de Dezembro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Agosto de 2024, ficando revogada a portaria nº 2373/2023 de 27 de Novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.943/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 580/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO - PSP

| Item | Matrícula | Servidor(a) | Lotação |
|---|---|---|---|
| 01 | 997968 | VANESSA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA | UBS-Industrial |
| 02 | 997971 | THIEZA CRISTINA ELIAS DAS GRAÇAS | UBS-Roberto Silveira |
| 03 | 997972 | EDILSE CAMPOS DA SILVA | UBS-Guarani/Anchieta |
| 04 | 997974 | LARYSSA DE OLIVEIRA SAVIOLI | UBS-Industrial |
| 05 | 1081924 | NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS | UBS-26 de Junho |

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSP

| Item | Matrícula | Servidor(a) | Lotação |
|---|---|---|---|
| 01 | 997948 | ALAN APARECIDO ANDRE DE AZEVEDO | Vigilância Ambiental |
| 02 | 997949 | ALEX SANDER DE OLIVEIRA DA SILVA | Vigilância Ambiental |
| 03 | 997950 | ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS | Vigilância Ambiental |
| 04 | 997951 | BEATRIZ ALINE DOS SANTOS | Vigilância Ambiental |
| 05 | 997952 | CAMILA MEDEIROS NOVAES | Vigilância Ambiental |
| 06 | 997954 | EDUARDO KENZO TASHIRO | Vigilância Ambiental |
| 07 | 997955 | FABIANA JACOMINI | Vigilância Ambiental |
| 08 | 997957 | JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA | Vigilância Ambiental |
| 09 | 997958 | JUAN PABLO VALVERDE RINCON | Vigilância Ambiental |
| 10 | 997960 | KIRA VICTOR BARBOSA | Vigilância Ambiental |
| 11 | 997961 | KLEBER MENEZES SOARES | Vigilância Ambiental |
| 12 | 997962 | LEONARDO LEPRE NETO | Vigilância Ambiental |
| 13 | 997963 | LUCAS PEREIRA BORGES | Vigilância Ambiental |
| 14 | 997964 | PAULO CESAR FRACCAROLI | Vigilância Ambiental |
| 15 | 997965 | RYAN VERISSIMO DA SILVA | Vigilância Ambiental |
| 16 | 997966 | SILVIA MARCIA VERRIS GAIEVICHI | Vigilância Ambiental |
| 17 | 997967 | THALITTA CARVALHO DE SOUZA | Vigilância Ambiental |
| 18 | 997969 | THIAGO HERCULANO DA SILVA | Vigilância Ambiental |
| 19 | 997970 | PAULO ROGERIO DOS SANTOS | Vigilância Ambiental |
| 20 | 997984 | MARCOS DANILO DOS SANTOS GATTI | Vigilância Ambiental |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.945/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora NICOLE CAMARA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 577/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora NICOLE CAMARA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.587.945-8-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 052.830.899-83, nomeada em 10 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Atendente de Saúde-Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.946/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora ROSANE FRANCISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 579/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ROSANE FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.181.714-4-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 048.648.439-45, nomeada em 01 de agosto de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.947/2024

Concede Adicional Insalubridade ao servidor JEFERSON SEVERINO DE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor JEFERSON SEVERINO DE FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.374.453-5-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 061.704.849-50, nomeado em 11 de setembro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, ficando revogado o Item 02 da Portaria nº 1.953 de 19 de setembro de 2023, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.948/2024

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI SIMÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI SIMÕES, matrícula 1001391, portadora da Cédula de Identidade n.º 47.837.082-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 410.741.198-27, nomeada em 04 de maio de 2016, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 2.424/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 19 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.949/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, matrícula 819301, portadora da cédula de identidade RG nº 5.924.043-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 884.705.559-87, nomeada em 01 de março de 1996, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 2.183/2022, com fruição no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.950/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora SUZANA PEDRO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 056/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora SUZANA PEDRO ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.985.442-5-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 034.226.259-92, nomeada em 01 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 08 de agosto de 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.951/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora FABIANA DE MELO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a contar de 09 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora FABIANA DE MELO RODRIGUES, matrícula 997441, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.771.209-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 024.243.419-31, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11.888/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.952/2024

Demitir GRAZIELE GABRIEL DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir GRAZIELE GABRIEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.172.805-9 SESP/PR, inscrita no CPF n°114.621.549-56, admitida em 18 de agosto de 2022, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde-40HS-RAE - , regime adminstrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 20 de agosto de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 85/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.953/2024

Demitir a pedido LUZIA APARECIDA NUNES BARREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, LUZIA APARECIDA NUNES BARREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.650.095-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 336.836.258-56, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil - RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de agosto de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 81/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.954/2024

Transferir o servidor EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.181.670-9-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 788.794.859-20, nomeado em 10 de junho de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com ônus para a mesma, a contar de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.955/2024

Concede licença para casamento a servidora MIRIAN CRISTIAN RUFINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora MIRIAN CRISTIAN RUFINO, matricula 994121, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.564.320-7 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 008.880.131-40, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro PSF, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 16 de agosto de 2024 à 23 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.956/2024

Concede promoção por conhecimento à servidora JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover por conhecimento a servidora JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO, matrícula 1081333, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.241-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 089.600.239-06, nomeada em 22 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 12.090/2024, a partir de 13 de agosto de 2024

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado